



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
197/2024	216/2024	13/03/2024 15:40:24	13/03/2024 15:40:24

Tipo	Número
SOLICITAÇÃO GERAL (P. FÍSICA)	85/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa:

SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Eu, **JACIMAR MENDONÇA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED], residente à rua [REDACTED], vem requerer

SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Documentação

[Outros documentos que julgar necessário](#)

Termos em que pede deferimento.

Vargem Alta, 13 de março de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000390035003A005000

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **13/03/2024 15:40**

Checksum: **FA9B57FA2E40D2FBB8D5B5E648D7DD939F4B41EC277EF0D6EAD3E86989AAA07D**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta, 13 de março de 2024.

SOLICITAÇÃO

Considerando a implantação da nova lei de licitações venho por intermédio deste solicitar o curso a seguir:

Detalhes do Curso:

Nome do Curso: Planejamento das Contratações Públicas ETP e TR

Legislativo Municipal

Local: Vitória - ES

Data de Início: 18/03/2024

Data de Término: 19/03/2024

Carga Horária: 16 horas

Custos Estimados:

Opção B = R\$ 2.032,00: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático.

O curso em questão está alinhado com as demandas e desafios presentes em minha atual função de Gerente de Compras na CMVA. A obtenção dos conhecimentos e habilidades oferecidos no curso certamente contribuirá para o aprimoramento das minhas atividades e o alcance de melhores resultados. O curso proposto aborda temas essenciais e atualizados, proporcionando uma oportunidade valiosa de aprimorar meu conhecimento nas áreas pertinentes.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
JACIMAR MENDONÇA FILHO
Data: 13/03/2024 15:24:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jacimar Mendonça Filho

GERENTE DE COMPRAS



Autenticar documento em <https://vargemalta.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador: 35003406340032003A99500052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

Curso prático de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações.

**Boas práticas, a partir da análise da jurisprudência e das
normas de elaboração. Procedimentos, técnicas, atribuições,
responsabilidades, controles e ações.**

Período e Carga Horária: 18.03.24 (8:30h às 17:30h) e 19.03.24 (8:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aulas.

Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel

Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES

Tel.: (27) 3204 6600 – www.almedavitoriahotel.com

Atenção: O Alameda Vitória Hotel está situado na Orla de Camburi, no sentido de Jardim Camburi para Jardim da Penha, o hotel fica após o Banco do Brasil e CEF, e antes/ao lado do Banco Bradesco, e em frente ao Quiosque 2 da Orla de Camburi. Para quem ficará hospedado no Alameda Vitória Hotel entrada de carro para o estacionamento fica na rua de trás do hotel.

Apresentação: A elaboração dos estudos técnicos preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivos: a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços (Letra b, do inc. XXIII, do art. 6º, da Lei 14.133/21).

O art. 174 da Constituição Federal dispõe que o Estado “exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado”.

O termo “planejamento” consiste em uma ferramenta administrativa, que possibilita perceber a realidade, avaliar os caminhos, construir um referencial futuro, estruturando o trâmite adequado e reavaliar todo o processo a que o planejamento se destina.

Esta ferramenta no processo de aquisição e contratação no âmbito da Administração Pública é o Projeto Básico (previsto no inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133/21) e/ou Termo de Referência (previsto no inciso XXIII, da Lei 14.133/21 e no inciso XI, do art. 3, do Decreto 10.024/19).

Objetivo Geral: Proporcionar ao aluno a aquisição de conhecimentos específicos para compreender a importância do Estudo Técnico Preliminar – ETP na tomada de decisão e apresentar ao participante os erros comuns nos processos decisórios. O cursista também conhecerá a jurisprudência dos tribunais de contas aplicáveis às matérias abordadas durante o curso, bem como estarão aptos para aplicar técnicas de solução de problemas na elaboração de Estudos Preliminares para definir necessidade, estabelecer critérios, levantar soluções possíveis e avaliá-las conforme os critérios pré-elaborados, considerando os contextos de tomada de decisão e heurísticas e vieses que interferem no processo.

Proporcionar aos alunos também conhecer ferramentas e adquirir as habilidades necessárias para a elaboração de termos de referências e/ou projetos básicos para as aquisições e contratações públicas. Será apresentado um modelo padrão a ser utilizado como referência pelos alunos, o que lhes possibilitará implantar uma versão customizada às necessidades específicas do órgão de origem. Será feita uma exposição da fundamentação legal, decisões do TCU e recomendações dos órgãos de controle interno

relacionadas ao tema. Além disso, será oportunizado aos participantes um trabalho prático de elaboração de um termo de referência/projeto básico.

Objetivos Específicos: Ao final do curso, o participante será capaz de:

- Aplicar a legislação relacionada à elaboração de ETP;
- Dominar a aplicação de Técnicas para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;
- Desempenhar suas funções em consonância com a jurisprudência do TCU e do TCE-ES em relação às matérias abordadas no curso;
- Identificar as responsabilidades e as competências dos atores envolvidos.
- Promover uma mudança cultural em seu órgão, de forma a qualificar o processo de contratação.

Público Alvo: Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Administração Indireta, das Autarquias (SAAE, Conselhos de Classe, Institutos de Previdência), dos fundos, dos Consórcios Públicos, das Fundações, dentre outros. Membros das comissões do TCE. Agentes públicos e servidores em geral: prefeitos, vereadores, secretários, ordenadores de despesas, assessores, tesoureiros, controladores, auditores, procuradores, auditores, contadores, planejadores da licitação, compradores, membros da Comissão Permanente de Licitação, pregoeiros, fiscais de contratos, assessores e consultores na área pública e outras áreas afins.

Conteúdo Programático:

- **Planejamento da Licitação:** conceitos, fases e pontos de atenção;
- **ETP: conceito, objetivos, previsão legal e infralegal** – exemplos de problemas que podem ocorrer em uma contratação sem o ETP;

- **Obrigatoriedade e possibilidade de dispensa** – quando o ETP é obrigatório ou facultado ao gestor;
- **ETP simplificado:** hipóteses de utilização e conteúdo mínimo na elaboração de um ETP;
- **ETP segundo a IN 40/2020, IN 49/20 e IN 5/2017** – diretrizes gerais para elaboração e conteúdo mínimo obrigatório;
- **Conteúdo mínimo obrigatório da ETP, segundo a definição constante no art. 7º da IN nº 40/2020:**

I - Descrição da necessidade da contratação – com base no problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição de Requisitos - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - Levantamento de mercado - prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

IV - Descrição da solução – descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações – elaboração de memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação – fundamentada com base nos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável - avaliação das hipóteses cabíveis;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes Projetos Transversais – relação com projetos transversais da contratação pretendida;

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o Plano Anual de Contratações – promover a identificação da previsão da contratação pretendida no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - Resultados pretendidos – demonstrar quais serão os resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, bem como a necessária demonstração de interesse público;

XI - Providências a serem adotadas – providências administrativas a serem adotadas pelos responsáveis pela **contratação** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento – demonstrar qual a estratégia que será adotada para tratar eventuais impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – elaboração de manifestação conclusiva com base em fundamentos técnicos e legais.

- Conceitos e Definições;
- Legislação Aplicável;
- Atores do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

- Modelo de Termo de Referência e/ou Projeto Básico;
- Instrução Normativa nº 02/2008;
- Planilha de Custos;
- Cronograma Físico e Financeiro;
- Funções do Gestor e Fiscal do Contrato;
- Aprovação da Autoridade Competente;
- Jurisprudência do TCU;
- Trabalho Prático.
- **Estudos de Casos e jurisprudência dos tribunais de contas** – estudos, artigos e decisões do TCU e do TCE-ES em relação às matérias abordadas no curso.
- **Hands On** - Orientações finais, Exemplos e Exercícios práticos.

Metodologia: O curso será prático, com exposição dialogada, discussão, sistematização e síntese, exercícios teóricos e práticos, tomando por base a elaboração dos estudos técnicos preliminares (ETP), que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar), e a elaboração de Termo de Referência.

Instrutor:

ALEXANDRE AMORIM:

- Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV);
- Advogado especializado na área de Direito Público;
- Secretário-Geral da Comissão Especial da OAB de Proteção dos Direitos dos Servidores Públicos;

- Palestrante e professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo há 13 anos, instrutor em cursinho preparatório para concurso público;
- Professor homenageado pela Câmara Municipal de Vitória em Sessão Solene no ano de 2021;
- Atuou como assessor jurídico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – Controladoria Geral (SEMCONT) do Município de Vila Velha (PMVV), onde acompanhou processos licitatórios, proferiu treinamentos de temas afetos à área e orientou servidores das comissões permanentes e temporárias de licitação.;
- Ex-Assessor jurídico-parlamentar na Câmara Municipal de Vitória;
- Instrutor no curso de Direito do Consumidor para o Setor Automotivo, no SINCODIVES (Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos do Espírito Santo) em 2010;
- Instrutor da FEST nas seguintes disciplinas:
 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - Legística e Técnica Legislativa Procedimentos para a Correta Elaboração;
 - Procedimentos Administrativos no Setor de Compras;
 - Nova Lei de Improbidade Administrativa e Responsabilização dos Agentes Públicos: Alterações e Reflexos Práticos na Administração Pública;
 - Direito Constitucional para Servidores Públicos;
 - Planejamento das Contratações Públicas: Curso Prático de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações;
 - Direito Administrativo para Servidores Públicos;
 - Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Inquérito Administrativo no Direito Administrativo Sancionador;
 - Formação de Agente de Contratação na Nova Lei de Licitações e Contratos;

- Dispensa e Inexigibilidade - Inovações na Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Planejamento das Contratações Públicas: Curso Prático de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações;
- Assessoria Legislativa com foco em Comunicação (“Marketing”) e Atuação Parlamentar;
- Como Estruturar o Órgão/Entidade Administrativa para Implementar a Nova Lei de Licitações: Curso Teórico e Prático.
- Licitação Eletrônica pelo Menor Preço ou Maior Desconto – Aplicação em Âmbito Municipal: IN SEGES/ME Nº 73, de 30.09.22, vigência a partir de 01.11.22;
- Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas: Elaboração, Análise, Interpretação e Execução Prática; e
- A Nova Lei de Licitações e a Formação de Pregoeiro - Com Foco em Casos Práticos.

Investimento:

- **Opção A = R\$ 1.692,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.
- **Opção B = R\$ 2.032,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção C = R\$ 2.382,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção D = R\$ 1.942,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento **duplo** com

café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

- **Opção E = R\$ 2.192,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção E será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção F = R\$ 1.932,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção F será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção G = R\$ 2.172,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção G será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

TABELA DE DESCONTOS:

Participantes:	Valor do desconto por aluno:
3 e 5	R\$ 75,00
6 e 8	R\$ 150,00
+ de 9	R\$ 225,00

Critérios de concessão de desconto:

- 1) O desconto será concedido para cada inscrição realizada de um mesmo órgão/ente público (mesmo CNPJ), ou seja, o número de participantes será considerado separadamente por prefeitura, câmara, fundo, instituto, SAAE, etc.
- 2) A contagem de participantes para efeito de concessão de desconto ocorrerá separadamente por curso, ou seja, se a prefeitura inscrever 3 servidores para o curso “A” e mais 3 servidores para “B”, será concedido o desconto de R\$75,00 para cada inscrição.

Dados para empenho/depósito: FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973. www.fest.org.br

Banco do Brasil – Agência 21-3. Conta Corrente nº. 122.260-0.

Chave PIX: cursos@fest.org.br

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.

O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.

Inscrição no site www.fest.org.br ou no link:

Contato FEST:

(27) 3345.7555 – 3345.7668 - 4009.2182 – 3237.2755 – 99904.6107 – Sarah ou Camila. cursos@fest.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de março de 2024.

De: Protocolo

Para: Protocolo

Referência:

Processo nº 197/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Solicitado

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Processo protocolado eletronicamente, onde segue para análise e distribuição.

Próxima Fase: Analisar e Distribuir

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria
3162166 2ªVIA



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003200320039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 15

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003200320039003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **13/03/2024 15:40**

Checksum: **213B95336B5A8F18BC691F49174DC413C51244EABEF08FC313CBF51D7BC8F8D3**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 13 de março de 2024.

De: Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 197/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Distribuir

Ação realizada: Documentação consistente

Descrição:

Realizado a conferência da documentação, segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

GEOVANA PAPACENA BETINI
Adjunto de Secretaria
3162166 2ªVIA



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003200330030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 17

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003200330030003A005400

Assinado eletronicamente por **GEOVANA PAPACENA BETINI** em **13/03/2024 15:42**

Checksum: **2FA721412C88FA3A490AD364375A23C2FEC4D6668701D5890F7435B0435BA465**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 15 de março de 2024.

De: Presidência

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 197/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Autorizo a abertura de procedimento para contratação. Remeto para confecção do Documento de Formalização de Demanda, após remeta à Direção Geral para preparação do ETP.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003200330031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003200330031003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **15/03/2024 13:07**

Checksum: **F34918F0AAE13946A9E7431CBD7171E743AC39E03D5D170F4584D2019F96451F**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 15 de março de 2024.

De: Secretaria Administrativa

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 197/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para as devidas providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003200370039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 21

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003200370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 15/03/2024 15:15

Checksum: **6D79D9FE22F71A93A859EC0EF27B2160ED7464BE6D14CF2D4AD5AF68A969627C**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Alta -ES

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Administrativa

Responsável pela Demanda:

Matrícula: 315

Perivaldo Souza

E-mail:

adiministracao@cmva.es.gov.br

Telefone: (28) [REDACTED]

1. Objeto:

Curso de treinamento para Planejamento das Contratações Públicas ETP e TR no Legislativo Municipal

2. Justificativa da necessidade da contratação

O curso em questão está alinhado com as demandas e desafios presentes no dia a dia do Gerente de Compras na CMVA. A obtenção dos conhecimentos e habilidades oferecidos no curso certamente contribuirá para o aprimoramento das atividades e o alcance de melhores resultados. O curso proposto aborda temas essenciais e atualizados, proporcionando uma oportunidade valiosa de aprimorar o conhecimento dos servidores nas áreas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL OU REFERÊNCIA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Curso de treinamento para Planejamento das Contratações Públicas ETP e TR no Legislativo Municipal		Serviço	01

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme termo de referência.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme termo de referência.

4.3. Unidade responsável para esclarecimentos: Gerência de Compras.

4.4. Prazo para pagamento: Conforme termo de referência.

Vargem Alta – ES, 15 de março de 2024
Responsável pela Formalização da Demanda
Perivaldo Souza - Matrícula: 315

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 28 de março de 2024.

De: Diretoria Geral

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 197/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003200380039003A005400

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 28/03/2024 14:43

Checksum: **AED684331C20771FE746BF498F1ABF6CF3D1E0D93EFDFABDB2D3C3D5EBB2C203**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 197/2024

Data do Documento: 26 de março de 2024

Área Requisitante: Gerência de Compras

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de inscrição dos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em curso presencial de capacitação referente a Nova Lei de Licitações – Curso prático de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações.

O aperfeiçoamento dos servidores públicos é obrigação de todo gestor público, pois dessa forma mantém de forma inequívoca o serviço mais eficiente.

Capacitar os servidores públicos é entender que a Administração Pública precisa de pessoas que estejam cada vez mais aptas a desempenhar suas funções.

A Lei Municipal 1.146/2016, que define o plano de cargo e carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES estabelece a priorização de capacitação dos servidores, devendo ser, portanto, prioridade das ações e do planejamento de todo governo.

Decerto que contratações deste tipo são necessárias, pelos próprios argumentos elencados acima, todavia entender que o gasto com capacitação é retorno econômico para a própria administração, bem como a própria prevenção de riscos de danos ao erário, é compreender as políticas públicas como um todo e adoção de boas práticas de gestão pública.

Todo o retorno de conhecimento e aplicação das capacitações ofertadas aos servidores geram economicidade e eficiência ao serviço público.

Não obstante, os servidores indicados para realização do curso (conforme solicitação via WhatsApp) desempenham funções ativas nos processos de contratações, conforme se verifica na tabela abaixo.

Sendo assim, imperiosa a necessidade que todos participem do referido curso, aperfeiçoando nas novas diretrizes estabelecidas na Lei de Licitações.

3 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, razão da previsão específica para fazer frente a despesa, por meio da dotação: 339039000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Subelemento de despesa: 33903940000 – Serviço de Seleção e Treinamento – Ficha: 11.

O planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta seguirá as diretrizes estabelecidas na Resolução 120/2023. Devido à publicação dessa resolução em setembro de 2023 e à implementação das



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

novas práticas da lei de licitações em andamento, o plano para o ano de 2024 não foi formulado.

No entanto, está previsto que será devidamente elaborado em maio de 2024 para as contratações do ano de 2025.

Contudo é possível observar que de acordo com o orçamento desta casa de leis está contemplada a contratação requerida.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se caracteriza como direta, por inexigibilidade, cujas justificativas se embasam no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, vez que a empresa FEST presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais renomados e de conhecimento específico na área de atuação.

O §3º do sobredito artigo aduz que: *“Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

Inquestionável que a empresa FEST tem trabalho reconhecido e adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que possui corpo docente especializado em cada matéria a ser ofertada, demonstrando ter uma equipe técnica correspondente no segmento dos cursos ofertados.

Para tanto, diante do que preconiza a Lei nº 14.133/2021, para fins de demonstração da inviabilidade de competição, que caracteriza a contratação direta por inexigibilidade, nos moldes da alínea “f”, necessário preenchimento dos seguintes requisitos: a) Objeto do serviço técnico especializado; b) Serviço de natureza singular; c) Contratado deve ter notória especialização no objeto da contratação;

Os documentos da empresa demonstram a tecnicidade e especialização para prestar serviços de natureza singular, sendo a única empresa do mercado a fornecer este curso específico, e os profissionais que compõem o quadro de palestrantes/professores possuem notória especialização.

A contratação pretendida deve ser entendida como uma capacitação avançada, posto que trata de um assunto específico para um público alvo, também, específico, e que tem expectativa de orientar a forma de análise a ser feita em documento que serão remetidos ao órgão de controle externo – TCE/ES.

A metodologia, forma de execução, data do curso, público alvo, encontra-se devidamente explicitado no folder em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O período e carga horária será: 09.04.2024 (8:30h às 17:30h) e 10.04.2024 (8h às 17h), totalizando 16 horas/aulas. O Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel. Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES. Tel.: (27) 3204 6600 – www.almedavitoriahotel.com

Imperioso destacar, que inicialmente o curso seria ministrado no mês de março do corrente ano, todavia abriu outra turma para o mês seguinte, sendo essa data mais apropriada para dispensar esses servidores para realizar o referido curso.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente solicitação originou-se com o servidor designado como gerente de compras, Sr. Jacimar Mendonça Filho. Ocorre que a temática é importante e comum a demais servidores, sendo assim foi externado no grupo do WhatsApp dos servidores, os quais demonstraram o interesse.

Notoriamente, que os servidores indicados abaixo, possuem funções pertinentes aos processos de contratações, vejamos:

- a) Jacimar Mendonça Filho – Gerente de Compras – responsável pelo Termo de Referência;
- b) Roziane Pereira de Souza – Membro da Equipe de apoio ao Agente de Contratação
- c) Priscila Siqueira Vargas – Diretora Geral e responsável pelo ETP;

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento junto ao mercado, restou evidenciado a oferta de diversos cursos de capacitações para servidores públicos, porém apenas a FEST disponibiliza a temática, sendo, portanto, a única a ofertar o curso nos moldes necessários a capacitação dos servidores da Câmara Municipal.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no artigo 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário justificar os preços das contratações pretendidas pela Administração Pública.

Nesse sentido, destaca-se as determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) proferidas no Acórdão 819/2005 – TCU – Plenário: “...9.1.2. nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei no 8.666/1993; 9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (gn), ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993”

Nesse caso, a vantajosidade poderá ser demonstrado por meio de preços de ofertas semelhantes ao mercado, como podemos ver na tabela a seguir:

a) Tabela 01 – Preços praticados no mercado.

Item	Objeto	Valor Unitário	Empresa	Forma de Execução	Data
1	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos na Lei nº 14.133/2021.	R\$ 3.990,00	Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda – link: https://www.eloconsultoria.com/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-na-lei-14-133-2021/	Curso Presencial	06 a 08 de março de 2024. Brasília – DF.
2	Curso de Auditoria nas licitações e contratos firmados pela Administração Pública	R\$ 3.590,00	Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda – link: https://www.esafi.com.br/curso-auditoria-nas-licitacoes	Curso Presencial	28, 29 e 30 de agosto de 2024. João Pessoa – PB.
3	Curso Regras do Esocial para órgãos públicos e o novo leiaute 1.2: Os novos Eventos, SST e Auditoria da Folha no Esocial	R\$ 2.390,00	ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – link: https://www.grupoecobrazil.com.br/produtos/cursos-presenciais/#toggle-id-4	Presencial	19 e 20 de Fevereiro de 2024 – Vitória/ES.

Demonstra-se, portanto, que a contratação está condizente com o preço praticado pelo mercado, sendo que a opção solicitada para os servidores são:

- Para o servidor Jacimar - opção B no valor de R\$ R\$ 2.032,00: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático.
- Para as servidoras Priscila e Roziane - Opção D = R\$ 1.942,00: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento duplo com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

Imperioso destacar que, conforme o folder acostado aos autos, terá desconto no valor de R\$ 75,50 para cada inscrição/aluno participante de um mesmo órgão, no total de 3 a 5. Como temos 3 servidores indicados, necessário aplicar o valor do desconto nas opções acima, ficando da seguinte forma:

- a) Inscrição do servidor Jacimar – R\$ 1.957,00
- b) Inscrição das servidoras Roziane e Priscila – R\$ 1.867,00 (cada) – total de R\$ 3.734,00.

Portanto o valor final da contratação para as quatro inscrições será de R\$ 5.691,00 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais).

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em que pese cursos de capacitações semelhantes, somente a empresa FEST que detém a oferta de curso da Nova Lei de Licitações sendo prático em planejamento – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Portanto, a razão da escolha recai sobre a condição de exclusividade, notória especialização e objeto singular que o fornecedor possui, a qual é comprovada pelos documentos que seguem em anexo.

9 – JUSTIFICATIVA PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão das características do serviço a ser contratado e por ser item único e indivisível, não há como parcelar o objeto.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos com essa contratação é a atualização/capacitação dos servidores nomeados para atuarem nos processos de contratações da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, principalmente quanto os aspectos técnicos das peças e procedimentos que compõem esses processos, no âmbito da fase preparatória e de planejamento.

11 – PROVIDÊNCIAS ANTERIORES A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem realizadas anteriores à celebração do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não há impactos ambientais referente ao objeto da presente contratação que possa ser evidenciado.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante o exposto, não há óbice a contratação pretendida, vez que está amparada no planejamento orçamentário da Câmara Municipal, assim como tem alicerce nos ditames que preconiza a nova lei de licitações, podendo ser realizada por meio de contratação direta - inexigibilidade, diante da exclusividade da empresa, nos termos do que determina artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, pela notória especialização.

15 – ANEXOS

Documentos comprobatórios da empresa que definem a sua natureza e forma de contratação, por inexigibilidade.

16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Priscila Siqueira Vargas

Cargo: Diretora Geral - Matrícula: 310

E-mail: diretoriageral@cmva.es.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA FERREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-090 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 225-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 3259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 5 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-151 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 328-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

2381

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

155

RUBRICA

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE
FUNDAÇÃO, DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO
SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, NA
FORMA ABAIXO:—

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda bastante virem aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito (16/12/98), em meu Cartório, sito a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1440, Loja SR06/SR10, Enseada do Sua, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e convencionadas, os OUTORGANTES FUNDADORES E INSTITUIDORES da FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, qualificados ao final deste instrumento e perante mim Tabelião, pelos OUTORGANTES FUNDADORES E INSTITUIDORES, me foi dito que: 1º) resolveram constituir uma FUNDAÇÃO, nos moldes dos artigos 24 a 34 do Código Civil Brasileiro, com o objetivo abaixo especificados, da qual reuniram reuniram-se nesta cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, os convidados da Câmara de Integração Ufes/Classes Produtoras, com a finalidade de constituírem uma entidade civil privada, sem fins lucrativos, 2º que essa FUNDAÇÃO, será denominada FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST será pessoa jurídica de direito privado sob forma funcional, nos moldes da lei, sem fins lucrativos, e com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelos ESTATUTOS, bem como, pelos demais atos que forem aprovados pelos órgãos competentes de sua Administração, respeitando os dispositivos legais emanados do Poder Público, e os saldos verificados em seu balanço anual, serão destinados de acordo com o ESTATUTO SOCIAL, pelos órgãos da Administração e Fiscalização e a Lei que rege a matéria, para finalidades que se destina a FUNDAÇÃO tendo sua sede situado à Av. Fernando Ferrari, s/nº, Campus Universitário Alair Queiroz de Araújo, Goiabeiras, CEP 29060-900, Vitória, E. Santo e foro nesta capital, com o objetivo de contribuir para gerar, manter e fomentar o desenvolvimento tecnológico do Estado do Espírito Santo. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Vice-Presidente da Câmara de Integração Ufes/Classes Produtoras, engenheiro civil João Luiz Tovar, Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo - Sebrae/ES. Constituída a mesa, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, tendo sido distribuídas aos presentes cópias da minuta do Estatuto Social. Após lido e submetido a discussão, o projeto de Estatuto Social foi aprovado por unanimidade pelos presentes, declarando-se que, mediante o cumprimento das formalidades legais, fica constituída a presente Entidade para todos os fins de direito. A seguir foi, então, determinado pelo Senhor Presidente que se realizasse a transcrição do Estatuto Social. 3º) dotação inicial a que se refere o artigo 24 do Código Civil Brasileiro é composta de R\$ 17.063,97 (dezessete mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), valor este atualizado em data de 09/12/1998, provenientes de doações, tendo sido depositado em Caderneta de Poupança na conta número 0562.003.23874-2, na CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CEF, em nome desta FUNDAÇÃO, que os signatários



Autenticar documento em <https://vargemalta.spfonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003300320031003400540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUIPE, 1239 - MARUIPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 865 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

2381

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

156

MUNICÍPIO

deste instrumento são considerados **INSTITUIDORES E FUNDADORES**, ficando sujeitos ao regime estatutário fixado pela categoria. Segue adiante a discriminação na íntegra do **ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** ora constituída, e que foram aprovados por unanimidade, pela Assembléia Geral dos Instituidores e Fundadores, com o objetivo de formalizar a constituição da Fundação e aprovar o inteiro teor de seus Estatutos Sociais com a redação seguinte:—

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

E S T A T U T O

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Fundação Espírito-santense de Tecnologia — FEST é uma instituição jurídica de Direito Privado, de interesse público e coletivo, sem fins lucrativos, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à proteção e preservação do meio ambiente, e reger-se-á por este Estatuto.

Parágrafo Único — A Fundação Espírito-santense de Tecnologia — FEST será doravante designada por Fundação.

Art. 2º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 3º. A Fundação tem domicílio e sede à Av. Fernando Ferrari s/n, Campus Universitário Alair Queiroz de Araújo, bairro Goiabeiras, prédio Prof. Élio de Almeida Viana (CT-IV), sala 02, segundo andar, CEP 29.060-900, Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. A Fundação pode estender as suas atividades a todo o território nacional, abrir representação em outras regiões, bem como associar-se a instituições nacionais ou estrangeiras.

Art. 5º. A Fundação tem como objetivo contribuir para gerar, manter e fomentar o desenvolvimento tecnológico do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º. Para que o objetivo da Fundação seja alcançado, devem ser desenvolvidas, entre outras aqui não previstas, atividades tais como:

a) promover, elaborar e executar estudos para o desenvolvimento de projetos de pesquisas tecnológicas que visem:

- a obtenção de novos processos;
- o aumento da competitividade de processos e produtos;
- a qualificação e capacitação profissional;
- a publicação de trabalhos técnicos e científicos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA FERREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-060 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 225-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1359 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0016
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 865 - LOTA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

2351

001005

FOLHA
157

- a difusão e assimilação de inovações tecnológicas;
- o cadastro de pesquisas tecnológicas;

b) promover e celebrar convênios e contratos com entidades civis públicas e privadas; c) apoiar o desenvolvimento de empreendedores de base tecnológica; d) conceder bolsas de estudos para pesquisa e/ou extensão.

DA COMPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 7º. A Fundação é composta de pessoas físicas, jurídicas, de direito público ou privado que tenham sua Ficha de Adesão aprovada pela Diretoria e homologada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - É qualificado como Sócio Fundador aquele que, como pessoa física ou jurídica, participar da primeira Assembléia Geral para a criação da Fundação, cuja assinatura conste da respectiva Lista de Presença da Assembléia.

Parágrafo Segundo - É qualificado como Sócio Honorário aquele que, como pessoa física ou jurídica, por haver prestado relevantes serviços à Fundação, seja reconhecido pela Assembléia Geral da Fundação, por deliberação formal.

Parágrafo Terceiro - É qualificado como Sócio Benfeitor aquele que, como pessoa física ou jurídica, tenha contribuído para a Fundação com recursos materiais, cuja soma de contribuições e doações seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Quarto - É Sócio aquele que, como pessoa física ou jurídica, esteja em situação regular junto à Fundação.

Art. 8º. Os Sócios serão avaliados no mês de janeiro de cada ano e serão considerados desligados da Fundação se tiverem faltado a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas ou cinco intercaladas no intervalo de três anos.

Parágrafo Primeiro - O Sócio desligado poderá retornar à condição de Sócio, após a solicitação de nova Adesão.

Parágrafo Segundo - O Sócio pode solicitar o afastamento temporário por um período de até 2 (dois) anos.

DA DOTAÇÃO INICIAL ESPECIAL

Art. 9º. O patrimônio líquido inicial da Fundação, no valor de R\$ 17.063,97 (dezessete mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) é constituído pelas contribuições dos Sócios, conforme já mencionado;

Art. 10º. O patrimônio é considerado uma dotação de bens livres da Fundação.

Parágrafo Primeiro - Os bens, móveis e imóveis, que

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIAMATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 213-6499 - FAX: (027) 372-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1235 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 365 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29085-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 326-1038**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**

JUIZ DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

158

RUBRICA

constituírem o patrimônio serão inalienáveis, e não poderão ser objeto de ônus real de garantia.

Parágrafo Segundo - Será permitida, porém, a sub rogação judicial, dos bens referidos no presente artigo, toda vez que se tornar necessária a alienação de qualquer deles, para a aquisição de outros mais rendosos ou convenientes às atividades da Fundação, ou ainda, no caso de permuta mais vantajosa para a Fundação, ouvido o Ministério Público e expedido o alvará pelo Juiz competente.

Parágrafo Terceiro - A destinação dos bens, móveis e imóveis, do patrimônio da Fundação, considerados disponíveis ou inservíveis, é de responsabilidade do Conselho de Administração.

DOS RENDIMENTOS E DAS NOVAS DOTAÇÕES

Art. 11º. Constituirão rendimentos financeiros da Fundação, todos os recursos originados: a) de contrato ou convênio com órgãos públicos e privados; b) de contrato de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pela Fundação; c) de rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob sua administração; d) de doações, legados e heranças; e) do usufruto a ela conferido; f) das rendas em seu favor constituídas por terceiros; g) das rendas próprias dos imóveis que possua ou que estejam sob sua administração; h) da remuneração por serviços prestados; i) das rendas de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; j) dos juros de capital e outras receitas de mesma natureza; k) das subvenções do poder público ou de organizações de apoio ao desenvolvimento tecnológico e ambiental; l) de outras fontes aqui não previstas.

Art. 12º. O patrimônio e os recursos da Fundação só serão utilizados na realização de suas finalidades, permitida porém sua utilização para a obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais e estatutárias.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º. A administração da Fundação tem os seguintes órgãos: a) Assembléia Geral; b) Conselho de Administração; c) Conselho Curador; d) Diretoria.

Art. 14º. O Conselheiro (membro do Conselho de Administração ou do Conselho Curador) eleito para integrar a Diretoria da Fundação estará destituído do cargo de Conselheiro ao assumir função executiva.

Art. 15º. Nenhum Sócio da Assembléia Geral e Conselheiro do Conselho de Administração ou Curador perceberá qualquer espécie de remuneração pelo desempenho de seus cargos ou mandatos.

Parágrafo Único - Fica ressalvada a ajuda de custo aos

Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003300320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 36

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA FERREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6489 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 365 - LOTAÇÃO 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

159

RUBRICA

Conselheiros por reunião de que participarem, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º. A Assembléia Geral é a reunião dos Sócios, em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada de forma estatutária, a fim de deliberar sobre os assuntos de sua atribuição.

Art. 17º. A Assembléia Geral se reúne, em caráter ordinário 2 (duas) vezes por ano, sendo uma até 31 de outubro e a outra até 28 de fevereiro, e, extraordinariamente, toda vez que for convocada regularmente, sendo os trabalhos dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da Fundação, e secretariados por um Sócio presente à Assembléia.

Parágrafo Primeiro — A Assembléia Geral pode ser convocada extraordinariamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou por, no mínimo, um quinto da totalidade dos Sócios da Fundação.

Parágrafo Segundo — A convocação da Assembléia se fará por meio de aviso público, publicado no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e em jornal local de maior circulação com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 18º. A Assembléia Geral delibera: a) em primeira instância, no horário estabelecido na convocação, somente com a presença mínima de 3/4 (três quartos) do total de Sócios; b) em segunda instância, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido na convocação, com a presença de metade mais um do total de Sócios; c) em última instância, 60 (sessenta) minutos após o horário estabelecido na convocação, com qualquer número de Sócios.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º. O Conselho de Administração é o órgão da Fundação que tem poderes para resolver todos os atos relativos ao objetivo da Fundação e tomar as decisões que julgar necessárias em defesa da entidade e do desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 20º. O Conselho de Administração é composto de 9 (nove) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 5 (cinco) indicados natos e 4 (quatro) eleitos, como a seguir se especifica:

a. Conselheiros Natos — indicados

a.1. pelo Poder Público:

a.1.1. um representante do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;

a.1.2. dois representantes da Universidade Federal do Espírito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1ª ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29045-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

160

RUBRICA

Santo - Ufes;

a.2. por entidades da sociedade civil:

a.2.1. um representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - Fines;

a.2.2. um representante do Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas no Espírito Santo - Sebrae/ES;

b - Conselheiros eleitos pela Assembléia:

b.1. dois representantes dos Sócios;

c - Conselheiros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração da Fundação, dentre as pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

c.1. um representante do setor produtivo do Estado do Espírito Santo;

c.2. um representante da comunidade científica e tecnológica do Estado do Espírito Santo.

Art. 21º. O Conselho de Administração se reúne:

a) ordinariamente, 1 (uma) vez a cada trimestre civil;

b) extraordinariamente,

sempre que convocado pelo seu Presidente;

por solicitação de pelo menos, um terço de seus Conselheiros;

por solicitação da Diretoria da Fundação.

Parágrafo Primeiro - O quorum mínimo para deliberações do Conselho de Administração é de mais de cinquenta por cento do número de Conselheiros aptos a exercerem seus direitos e deveres junto à Fundação.

Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente da Fundação participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 22º. Para as decisões do Conselho de Administração será adotada a sistemática do resultado da votação da maioria absoluta dos presentes, cabendo a cada Conselheiro um voto e ao Presidente, o desempate.

DO CONSELHO CURADOR

Art. 23º. O Conselho Curador é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração para assuntos de gestão patrimonial e financeira.

Parágrafo Único - O Conselho Curador poderá dispor de Serviço de Auditoria contábil independente para subsidiar



com o identificador 310035003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 225-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29088-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

2351

001005

FOLHA

161

CARTÓRIO
SARLO

RUBRICA

exercício de sua função.

Art. 24º. O Conselho Curador será composto de 3 (três) Conselheiros, titulares e respectivos suplentes, dos quais 1 (um) indicado e 2 (dois) eleitos como a seguir se especifica:

a. Conselheiro indicado:

a. 1 - um representante da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes;

b. Conselheiros eleitos:

b. 1 - um representante dos Sócios, eleito pela Assembleia Geral;

b. 2 - um representante, eleito pelo Conselho de Administração.

Art. 25º. O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 2 (dois) de seus componentes: a) ordinariamente, 1 (uma) vez a cada trimestre civil; b) extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

DA DIRETORIA

Art. 26º. À Diretoria da Fundação cabe promover executivamente os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 27º. A Diretoria compõe-se de 2 (dois) Diretores com os cargos de Diretor Presidente e Diretor Executivo que sejam de notória competência na gestão tecnológica e espírito empreendedor, escolhidos entre os professores do Centro Tecnológico da Ufes, com efetivo exercício na Universidade Federal do Espírito Santo nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data da escolha.

Parágrafo Único - Os componentes da Diretoria apresentarão a declaração de bens na posse e ao término de seus mandatos.

Art. 28º. A Diretoria reúne-se: a) ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; b) extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente.

DAS ELEIÇÕES, MANDATOS E POSSES

Art. 29º. A eleição para a escolha dos Conselheiros (titulares e suplentes) nos Conselhos de Administração e Curador será realizada na Assembleia Geral do mês de outubro, quando serão observados os seguintes princípios: a) elegibilidade dos Sócios; b) inscrição dos candidatos junto à Comissão Eleitoral, até o início da Assembleia Geral, ou conforme o previsto no edital de convocação; c) eleição por voto direto, sendo considerado eleito o representante dos Sócios que obtiver o maior número de votos; d) em caso de empate, será procedida nova votação somente para os



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-415
SUCURSAL 1: AV. MARUIPE, 1259 - MARUIPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29058-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038



RODRIGO SARLO ANTÔNIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

162

candidatos que tiverem o mesmo número de votos, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, o maior número de votos, não se computando os votos em branco e os nulos.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral será composta por representantes de 3 (três) Sócios, escolhidos pelo Conselho de Administração, 30 (trinta) dias antes da data da Assembléia Geral.

Art. 30º. A eleição dos Conselheiros para os Conselhos de Administração e Curador pelos integrantes do Conselho de Administração é realizada na reunião do Conselho de Administração, no último trimestre do ano (preferencialmente no mês de outubro) quando serão observados os seguintes princípios: a) inscrição dos candidatos, até o início da reunião; b) eleição por voto aberto, sendo considerado eleito, por segmento, o representante dos Sócios que obtiver maioria simples dos votantes; c) se nenhum dos candidatos, por segmento, obtiver maioria simples no primeiro escrutínio, será procedida nova votação, com os dois candidatos (por segmento) mais votados no primeiro, sendo considerado eleito, por segmento, o que obtiver, nesse escrutínio, maioria simples, não se computando as abstenções.

Art. 31º. Os Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador tomam posse, assinando em livro próprio o Termo de Posse e Compromisso, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão, na primeira reunião do Conselho de Administração no primeiro dia útil do ano subsequente.

Art. 32º. O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos e tomarão posse na primeira reunião do Conselho, no primeiro dia útil de janeiro.

Parágrafo Primeiro - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração deve ser pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Parágrafo Segundo - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

Parágrafo Terceiro - O exercício do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração deve coincidir com os mandatos de Conselheiro.

Art. 33º. O mandato dos Conselheiros do Conselho de Administração é como se segue: a) o Conselheiro nato tem o início do seu mandato a partir da posse no Conselho de Administração, com o respaldo de sua designação como representante do poder público ou da entidade de sociedade civil, e término coincidente com o término do mandato do dirigente do poder público ou da entidade representada; b) o mandato dos Conselheiros eleitos é de 4 anos, admitida uma recondução.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRACA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR CENTRO - CEP 29010-000 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4164
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LÔTA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIAO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

2351

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

163

RUBRICA

Parágrafo Único — O Conselheiro eleito perde o mandato, caso o sócio o qual represente, passe a ser considerado não regular para a Fundação.

Art. 34º. O mandato dos Conselheiros do Conselho Curador é de 4 (quatro) anos concomitantemente com o mandato da Diretoria, podendo ser reeleitos e a qualquer tempo destituídos, pela Assembléia Geral.

Art. 35º. A eleição dos componentes da Diretoria pelo Conselho de Administração deve ocorrer na última reunião do ano do Conselho e ser efetuada da seguinte forma: a) em primeiro escrutínio e por voto aberto, com a participação dos candidatos por cargo de Diretoria, sendo eleito o que obtiver a maioria absoluta dos votos; b) caso não se tenha a maioria absoluta, em segundo escrutínio e por voto aberto, concorrendo apenas os 2 (dois) candidatos mais votados por cargo no primeiro escrutínio, sendo eleito o que obtiver a maioria simples dos votos, excluindo-se as abstenções.

Art. 36º. O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos, com início e término coincidentes com o exercício social da Fundação.

Parágrafo Primeiro — Os componentes da Diretoria podem ser reeleitos uma vez.

Parágrafo Segundo — A posse da Diretoria deve ser realizada no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente ao da escolha.

DAS SUBSTITUIÇÕES E VACÂNCIAS

Art. 37º. No caso de vacância do Presidente do Conselho de Administração, assumirá definitivamente a Presidência, o Vice-Presidente, sendo o Conselheiro mais idoso considerado Vice-Presidente temporário.

Parágrafo Único — O Conselho de Administração tem um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vacância, para eleger outro Conselheiro para complementar o mandato de Vice-Presidente.

Art. 38º. No caso de vacância do Vice-Presidente do Conselho de Administração, assumirá provisoriamente a Vice-Presidência o Conselheiro mais idoso.

Parágrafo Único — O Conselho de Administração tem um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vacância, para eleger outro Conselheiro para complementar o mandato de Vice-Presidente.

Art. 39º. No caso de vacância simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá temporariamente a Presidência o Conselheiro mais idoso.

Parágrafo Único — O Conselho de Administração tem um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data das vacâncias.



com o identificador 310035003300320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP.

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 41

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL, 11: AV. MARUÍPE, 5259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 22: AV. N. S. DA PÉRNIA, 565 - LOJA 3 - PRAÇA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

164

FOLHA

para eleger outros Conselheiros para complementar o mandato de Presidente e o de Vice do Conselho.

Art. 40º. O Conselheiro suplente assumirá a qualificação de titular no Conselho de Administração para complemento de mandato, quando de vacância ou após a terceira falta consecutiva ou a quinta intercalada em intervalo de 2 (dois) anos do Conselheiro titular.

Art. 41º. O Presidente do Conselho de Administração deve tomar uma das seguintes providências para buscar a composição integral (titulares e suplentes) do Conselho:

a) em relação ao Conselheiro nato, encaminhar correspondência ao órgão do qual a representação esteja vazia, solicitando a indicação de novo(s) Conselheiro(s);

b) em relação ao Conselheiro eleito pela Assembléia Geral, proceder a eleição do(s) novo(s) Conselheiro(s) na próxima Assembléia;

c) em relação ao Conselheiro eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração, proceder à escolha do(s) novo(s) Conselheiro(s) pelo Conselho de Administração.

Art. 42º. Perderá o cargo o componente da Diretoria que:

a) no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da Fundação e regem a gestão da coisa pública;

b) se afastar, sem licença, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, entendido que as licenças são concedidas pelo Conselho de Administração.

Art. 43º. Será substituído provisoriamente:

a) o Diretor Presidente pelo Diretor Executivo, ou, interinamente, por outro designado pelo Conselho de Administração;

b) o Diretor Executivo pelo Diretor Presidente ou por funcionário da Fundação no exercício de função compatível com a substituição, por designação do Conselho de Administração, a partir de indicação da Diretoria.

Art. 44º. Em caso de vacância do cargo de Diretoria, o Conselho de Administração deve eleger novo Diretor no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vacância, para complementação do mandato.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 45º. São atribuições dos Sócios: a) obedecer e fazer obedecer às disposições estatutárias e regulamentares da Fundação; b) propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer ação indutora ao cumprimento dos objetivos da Fundação; c) participar das Assembléias Gerais com direito a



Autenticar documento em www.cartoriosarlio.com.br/autenticidade com o identificador 310035003300320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cartoriosarlio.com.br

fls. 42

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

2351

132 - 1º Andar

001005

FOLHA
165

RUBRICA

voz e voto unitário; d) votar e ser votado para compor os Conselhos de Administração e Curador na forma deste Estatuto.

Art. 46º. São atribuições da Assembleia Geral: a) conhecer as demonstrações financeiras e o relatório sobre o exercício findo, deliberando livremente a respeito; b) homologar o orçamento e o programa de ações a serem desenvolvidas no ano seguinte, deliberando livremente a respeito; c) eleger os Conselheiros (titulares e suplentes) representantes da Assembleia Geral nos Conselhos de Administração e Curador; d) analisar informações e votar a destituição de Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador; e) observar outros assuntos de interesse da Fundação, respeitado o previsto no Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 47º. São atribuições do Conselho de Administração: a) fixar o âmbito de atuação da Fundação para a consecução dos seus objetivos; b) aprovar a proposta de contrato de gestão; c) submeter ao Ministério Público para análise o parecer sobre os contratos de gestão; d) aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e) aprovar a proposta de orçamento da Fundação e o programa de investimentos; f) eleger e dispensar os membros da Diretoria; g) aprovar a alteração dos estatutos e a extinção da Fundação por maioria, no mínimo, de dois terços de seus Sócios; h) aprovar o Regimento Interno da Fundação, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas atribuições; i) aprovar por maioria de, no mínimo, dois terços dos Conselheiros o regulamento próprio, com os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Fundação; j) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas a serem definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa; k) dar posse aos novos Conselheiros; l) eleger os Conselheiros de sua competência; m) eleger o Presidente e o Vice-Presidente deste Conselho, e dar-lhes posse; n) fiscalizar a gestão dos componentes da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos; o) apurar faltas cometidas, responsabilidades, e propor a destituição de componente(s) da Diretoria; p) remeter ao Ministério Público o processo em que se apure a responsabilidade de algum componente da Diretoria ou do corpo gerencial da Fundação, por crime contra o patrimônio (público e/ou próprio); q) estabelecer o percentual da receita bruta da Fundação para gastos com as despesas de custeio referentes às atividades meio da Fundação; r) homologar a celebração de acordos, contratos, convênios de intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras; s) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; t) praticar outras ações para que o objetivo da Fundação seja atingido. u) aprovar:

1. a extensão das atividades da Fundação;
2. a representação em outras regiões do país;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PIAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 225-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 226-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

2351

132-90 001005

FOLHA
166

3. a proposta de alienação e oneração de bens móveis e imóveis;
4. as associações da Fundação a instituições nacionais e estrangeiras;
5. a contratação de financiamentos;
6. a forma de adesão de novos Sócios da Fundação;
7. a nova adesão do Sócio desligado;
8. o valor mínimo que outorga o título de Sócio Benfeitor;

Art. 48º. Poderá o Presidente do Conselho de Administração decidir ad referendum do Conselho, matéria que dado o caráter de urgência ou a possibilidade de dano aos interesses da Fundação, não possa aguardar a próxima reunião do Conselho.

Art. 49º. São atribuições dos Conselheiros: a) discutir e votar as matérias em pauta; b) assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Art. 50º. São atribuições do Conselho Curador: a) escolher ou dispensar a contratação de empresa de auditoria independente; b) examinar os livros e/ou documentos contábeis e papéis de escrituração da Fundação, o estado do caixa e os valores em depósito, devendo os demais administradores fornecer as informações solicitadas; c) examinar os balancetes e emitir parecer sobre eles, sempre que o Conselho de Administração solicitar; d) emitir parecer, quando solicitado, sobre alienação ou oneração de bens imóveis; e) apresentar, na Assembléia Geral, pareceres sobre as atividades econômicas da Fundação, no exercício em que servir, tomando por base o inventário, o balanço e as contas dos direitos;

Art. 51º. São atribuições da Diretoria: a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração; b) implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades da Fundação e os respectivos orçamentos aprovados pelo Conselho de Administração; c) planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades da Fundação; d) elaborar projeto para Contrato de Gestão como Organização Social; e) encaminhar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União relatório circunstanciado sobre a execução dos planos no exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos neles aplicados, a avaliação do plano de trabalho e as análises gerenciais cabíveis, observadas as normas daqueles órgãos sobre a formalização e encaminhamento da prestação de contas, bem como os demais recursos utilizados, até 31 de janeiro de cada ano; f) prestar contas dos recursos aplicados aos órgãos públicos financiadores; g) elaborar relatório para submeter aos controles finalísticos e de gestão da entidade contratante pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino ou similar; h) designar os ocupantes de cargos comissionados de gerência e assessoramento; i) contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias; j) promover, por meio das unidades



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 44

com o identificador 310035003300320031003400340032004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 273-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 275-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAÇA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

2381

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

167

CARTÓRIO
SARLO

RUBRICA

administrativas, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, para alicerçar proposta ao Conselho de Administração; k) aprovar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que seja a solução mais econômica para os propósitos da Fundação; l) decidir a contratação de pessoal e administrá-lo de modo a garantir, nas instituições geridas pela Fundação, elevados e rigorosos padrões de atendimento à população; m) publicar anualmente, no Diário Oficial da União, os relatórios financeiros e o relatório de execução do plano de trabalho; n) encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação:

1. a proposta do orçamento do programa anual e o plano plurianual para a execução das atividades previstas quando do contrato de gestão;
2. a proposta de orçamento geral anual, contemplando as unidades administrativas da Fundação;
3. os relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;
4. a prestação de contas e o relatório anual de gestão;
5. a avaliação do contrato de gestão e as análises gerenciais cabíveis;
6. a proposta de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;
7. o Regimento Interno da Fundação, com as diretrizes de funcionamento das Assembléias Gerais, Conselhos de Administração e Curador e Diretoria, o qual disporá sobre estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, gestão, cargos e atribuições, entre outros assuntos de interesse da Fundação;
8. o Manual dos Recursos Humanos;
9. o Manual dos Sistemas de Gestão que disporá sobre sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçada decisória, procedimentos administrativos e normas de auditoria interna, entre outros assuntos;
10. o Manual de Licitação com os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras e alienações.

Art. 52º. São atribuições do Diretor Presidente: a) dirigir as atividades da Fundação; b) presidir as reuniões da Diretoria; c) supervisionar a gestão dos funcionários; d) autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações; e) assinar acordos, convênios e contratos; f) representar a Fundação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos; g) delegar atribuição ao Diretor Executivo, ou a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6490 - FAX: (027) 322-8132
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1250 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PÉRIA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

2381

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

168

exercitar, especificamente, na parte ou no todo, quaisquer de suas atribuições previstas nos incisos "d", "e" e "f"; h) comunicar ao Conselho de Administração o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a vacância de cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência às normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da Fundação e regem a gestão da coisa pública, ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem da Fundação relativamente ao Diretor Executivo, para as providências dispostas neste Estatuto; i) comparecer às reuniões do Conselho de Administração desde que convocado por aquele Colegiado.

Art. 53º. São atribuições do Diretor Executivo: a) dirigir as atividades das unidades administrativas, financeiras e operacionais; b) assistir ao Diretor Presidente em suas funções; c) substituir o Diretor Presidente em todas as suas funções; d) exercer as atribuições recebidas por delegação, delas prestando contas; e) propor os programas de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração; f) propor ao Diretor Presidente plano de admissões e contratações de recursos humanos e prestações de serviços; g) organizar os serviços, admitir e promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados, conceder férias e licenças; h) receber e pagar contas; i) atender às determinações e solicitações dos órgãos públicos; j) movimentar depósitos bancários de acordo com as normas vigentes; k) apresentar mensalmente ao Diretor Presidente os balancetes das contas acompanhado de informações e de súmulas dos trabalhos realizados ou em curso de realização; l) encaminhar ao Diretor Presidente, até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, o plano de ação e a respectiva proposta orçamentária de custeio e investimentos para o ano seguinte; m) encaminhar ao Diretor Presidente até 28 de janeiro de cada ano o Relatório de Atividades e as demonstrações financeiras do ano anterior; n) guardar e conservar os bens da Fundação; o) demitir os colaboradores e/ou promover o cancelamento de contratos de prestação de serviços.

Art. 54º. São atribuições do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Executivo: a) emitir, endossar ou aceitar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras financeiras e outros títulos de crédito, e promover movimentação de contas bancárias e contratos de financiamentos; b) elaborar o projeto do Regimento Interno da Fundação bem como os Manuais de Recursos Humanos, Sistema de Gestão e Licitação e suas alterações e/ou modificações; c) dar poderes por procuração a representante para que, este, na ausência de um dos Diretores, possa assinar junto com o Diretor, presente, documentos em que exigirem 2 (duas) assinaturas de diretores; d) propor a admissão de novos Sócios da Fundação.

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 55º. O regime de trabalho para os empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho.



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003300320031003400540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, www.cartoriosarloba.com.br e Tabelionato de Notas Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 46

Mads

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIAMATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

169

RUBRICA

CARTÓRIO
SARLO

Parágrafo Único - Entende-se como empregados da Fundação, os executores de cargos de confiança e o pessoal operacional da Fundação, bem como os necessários para o desenvolvimento dos serviços técnicos profissionais especializados prestados pela Fundação.

Art. 56º. Fica facultada ao Poder Executivo a cessão especial do servidor para a Fundação, com ônus para a origem.

Parágrafo Primeiro - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Fundação.

Parágrafo Segundo - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente pela Fundação a servidor cedido com recursos provenientes de contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicionais relativos ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

DO EXERCÍCIO FUNDAMENTAL

Art. 57º. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 58º. No fim de cada exercício, a Fundação deve proceder ao levantamento do inventário e do balanço geral com apresentação de demonstrações financeiras, com observância nas prescrições legais. Do superávit líquido verificado, será deduzida a percentagem de, no mínimo, 10% (dez por cento) para a constituição do fundo de reserva, ficando o restante a disposição dos novos projetos a serem desenvolvidos no exercício seguinte, conforme orçamento a ser elaborado pela Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração e homologado pela Assembléia Geral, priorizando-se investimentos em ensino, pesquisa e extensão.

Art. 59º. Durante o exercício financeiro, poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja disponibilidade financeira.

DA CONTRATAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 60º. A Fundação pode solicitar a participação de servidores públicos, devidamente autorizados e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, quando da contratação de serviço com o órgão cedente, nas atividades a serem realizadas pela Fundação, devendo ser observado que: a) a participação de servidores das instituições federais contratantes nas atividades previstas no Art. 1º da Lei Nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, e autorizada pelo Art. 4º dessa mesma Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a Fundação, para sua execução, conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão. b) é vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades da Fundação referidas no Art. 4º da Lei Nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuando a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1ª ANILAS - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6495 - FAX: (027) 312-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1036

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

170

CARTÓRIO

SARLO

especialidade, de acordo com as normas referidas no artigo da Lei Nº 8.958 mencionado acima; c) é vedada a utilização dos contratados referidos no Art. 4º da Lei Nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, de docentes ou pesquisadores para prestarem serviços ou atenderem a necessidades de caráter permanente das Instituições federais contratantes.

Parágrafo Único - Na ocorrência de falta disciplinar, cometida por servidor público cedido na forma da Lei, caberá ao Diretor Presidente da Fundação a notificação ao órgão de origem do servidor.

Art. 61º. É de responsabilidade da Fundação, a qualquer título, o pagamento de débitos contraídos para a execução de seus trabalhos em relação ao pessoal por ela contratado, inclusive na utilização de servidores públicos, conforme previsto no Art. 4º da Lei Nº 8.958.

Art. 62º. A Fundação pode, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços da instituição pública contratante, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de efetivo interesse das instituições públicas contratantes e objeto de contrato firmado entre ambas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63º. A Fundação fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contados a partir da data da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio com os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo Único - Os relatórios financeiros e de execução de contrato de gestão serão publicados, anualmente, no Diário Oficial da União.

Art. 64º. As despesas de custeio com as atividades meio da Fundação serão estabelecidas, baseadas em percentual da sua receita bruta e aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 65º. É vedada a contratação como funcionários da Fundação de parentes do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) grau dos Diretores e Conselheiros dos Conselho de Administração e Curador.

Art. 66º. A Diretoria deve providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis com empresas idôneas do ramo para os riscos mais comuns.

Art. 67º. É proibido a Fundação apoiar qualquer partido político, grupo religioso ou racial, associação de caráter paramilitar ou assemelhado, ou grupo esportivo que não tenha ligação direta com o seu próprio pessoal, ou com servidores



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 225-6499 - FAX: (027) 322-4224
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1289 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TEL/FAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTU - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1036

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

171

CARTÓRIO
SARLO

e/ou alunos da Ufes, ou deles participar.

Art. 68º. No caso de extinção da Fundação, os bens que lhe forem destinados e os que ela vier a adquirir, produzir ou receber por doação, legados e heranças, bem como os excedentes financeiros, decorrentes de suas atividades do plano de trabalho, serão incorporados ao patrimônio da Ufes.

Art. 69º. Fica proibida a destinação de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, ainda que em razão de desligamento, retirada ou falecimento de Sócio da Fundação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 70º. Na Assembléia Geral de constituição da Fundação será: a) definido qual dos Conselheiros eleitos, representantes da Assembléia Geral, têm mandato de 2 (dois) anos, para o primeiro Conselho de Administração; b) definido qual dos Conselheiros, eleitos pelos demais Conselheiros do Conselho de Administração, têm mandato de 2 (dois) anos, para o primeiro Conselho de Administração; c) eleita e empossada a primeira Diretoria, com poderes para praticar todos os atos da administração que se fizerem necessários a sua implantação e as atividades que lhe competem.

Parágrafo Único - A primeira Diretoria deve realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, o registro deste estatuto em cartório, sua publicação Diário Oficial da União bem como o pedido de aprovação para funcionamento junto ao Ministério Público.

Art. 71º. O Conselho de Administração designará uma comissão para apoiar a Diretoria na elaboração do Regimento Interno da Fundação, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração, no prazo de 90 (noventa) dias após a data da primeira Assembléia Geral.

Art. 72º. O término do mandato dos primeiros administradores da Fundação deverá coincidir com o término de um exercício social da Fundação, podendo ter: a) a primeira Diretoria - mandato superior a 4 (quatro) anos; b) os primeiros Conselheiros eleitos - mandatos superiores a 2 (dois) e 4 (quatro) anos; c) o primeiro Presidente do Conselho de Administração - mandato superior a 2 (dois) anos.

Art. 73º. A primeira Assembléia Geral, após a da constituição, será realizada até 28 de fevereiro de 1999.

Art. 74º. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida relativa a este Estatuto, em detrimento a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Art. 75º. O presente Estatuto foi formulado e aprovado pelos Sócios Fundadores da Fundação, na Assembléia Geral no dia primeiro de setembro de 1998, que assinam a maneira de



Administrará-la por força do artigo 24 do Código Civil.
com o identificador 310035003300320031003A00540052004100; Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

172

CARTÓRIO
SARLO

O Senhor Presidente informou aos presentes que, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 7º, são considerados Sócios Fundadores da FEST as pessoas jurídicas e pessoas físicas cujas Fichas de Adesão tenham sido entregues à Secretaria desta Assembléia, e estejam arquivadas em livro específico, e cujas presenças estejam registradas por meio das assinaturas constantes do Livro de Presenças às Assembléias Gerais da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST. A seguir, passou-se à composição do Conselho de Administração da FEST, atendendo ao Artigo 20 do Estatuto Social. Como Conselheiros Natos, foram indicados como representante do Estado do Espírito Santo, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 27.080.530/0007-39, o Senhor Rômulo Augusto Penina,

Titular, e o Senhor Guilherme Narciso de Lacerda,

Suplente; representando a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 32.479.123/0001-43, o Senhor Carlos Rogério de Mello da

Conselheiro Titular, e o Senhor Clóvis Abreu Vieira,

Conselheiro Suplente; e o Senhor Marcel Olivier Ferreira de Oliveira,

Capital, como Conselheiro Titular, e o Senhor Anselmo Frizeira Junior,

domiciliado nesta Capital, como Conselheiro Suplente; representando a Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES, o Senhor Sérgio Rogério de Castro,

Capital, como Conselheiro Titular, e o Senhor Benildo Denadai,

, como Conselheiro Suplente; e representando o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Espírito Santo - SEBRAE/ES, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 27.364.462/0001-44, o Senhor João Luiz de Menezes Tovar,

Conselheiro Titular, e o Senhor Rodolpho Samorini Filho,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 223-6498 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

2381

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

173

CARTÓRIO

SARLO

Capital, como Conselheiro Suplente. Para as vagas de Conselheiro eleitos pela Assembleia Geral, foram escolhidos a Companhia Siderúrgica de Tubarão, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 27.251.974/0001-02, com mandato de quatro anos, representada pelo Senhor José Armando Figueiredo Campos,

Capital, como Conselheiro Titular, e o Senhor Esvail de Miranda Nunes,

domiciliado nesta Capital, como Suplente; e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Espírito Santo - SINDICON/ES, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 28.164.473/0001-43 com mandato de 2 (dois) anos, representado pelo Senhor José Eduardo Kossatz de Berredo,

residente e domiciliado em Vila Velha, ES, como Conselheiro Titular, e o Senhor José Rubem Cid Pinto,

residente e domiciliado nesta Capital, como Conselheiro Suplente. Para complementar o Conselho de Administração, os Conselheiros natos e eleitos pela Assembleia Geral escolheram a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 33.592.510/0262-00, representando o setor produtivo, com mandato de quatro anos, sendo representada pelo Senhor Marcos Eduardo Veloso Milo,

, residente e domiciliado nesta Capital, como Conselheiro Titular, e o Senhor André Coelho Teixeira,

, residente e domiciliado neste Estado, como Conselheiro Suplente, e representando a Comunidade Científica e Tecnológica, com mandato de dois anos, o Senhor José Machado Cardoso, telecomunicações, portador da carteira de identidade nº

Titular e o Senhor José Luiz de Freitas Vieira, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de

Conselheiro Suplente, também com mandato de 2 (dois) anos. Os Conselheiros do Conselho de Administração da FEST, titulares e suplentes, tomaram posse, devidamente registradas pelos Termos de Posse de Conselheiro da FEST devidamente arquivados em livro específico. Os Conselheiros elegeram, de acordo com o Artigo 32 do Estatuto Social, para um mandato de dois anos, o Senhor Sérgio Rogério de Castro, acima já identificado, como Presidente e o Senhor Marcel Olivier Ferreira de Oliveira,

Também acima identificado, como Vice-Presidente. A seguir, foi com o identificador 310035003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-090 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29085-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

174

CARTÓRIO

SARLO

RUBRICA

feita a composição do Conselho Curador. A Ufes indicou como seu representante o Senhor Herbert Barbosa Carneiro,

Conselheiro Titular e o Senhor Honorildo Honorato Moro,

Conselheiro Suplente; os Sócios presentes a esta Assembléia elegeram como seu representante neste Conselho Curador a Empresa Capixaba de Pesquisa Agropecuária, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 27.252.477/0001-10, representada pela Senhora Margareth Batista Saraiva Coelho,

Conselheira Titular, e o Senhor José Ayres Ventura,

Conselho de Administração elegeu como seu representante no Conselho Curador a Encubadora de Empresas de Base Tecnológica - TecVitória, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 01.158.755/0001-81, representada pela Senhora Eliana Abaurre Ferrari,

Conselheira Titular, e o Senhor Ari Fernando Ramos,

Conselheiro Suplente. Os Conselheiros do Conselho Curador da FEST, titulares e suplentes, tomaram posse, registradas pelos Termos de Posse de Conselheiro da FEST, devidamente arquivados em livro específico. A seguir a Assembléia elegeu, e deu posse, para compor a Diretoria o Senhor Oswaldo Paiva Almeida Filho,

como Diretor Presidente, e o Senhor Annibal Ewald Martins, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira

Diretor Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, mandando que o Sr. Aristóteles Alves Lyrio, servindo de secretário da Assembléia Geral de instalação da FEST, procedesse à leitura da presente Ata, que foi lida e achada conforme, e aprovada por unanimidade, e assinada pelos presentes. Vitória, em 01 de setembro de 1998. A presente escritura esta dispensada da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais e bem assim de testemunhas instrumentárias, nos termos dos PROVIMENTOS 22/80 e 23/80, expedido pela Egregia Corregedoria Geral de Justiça e publicado no Diário Oficial em data de 09 de janeiro de 1.981. Assim o disseram, e outorgaram, do que dou fé, e, me pediram este instrumento, que lhes li, aceitam e assinam perante o Tabelião que esta subscreve. Eu (RODRIGO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1ª ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 223-6499 - FAX: (027) 323-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0020
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 5 - PRAIA DO CARTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

175

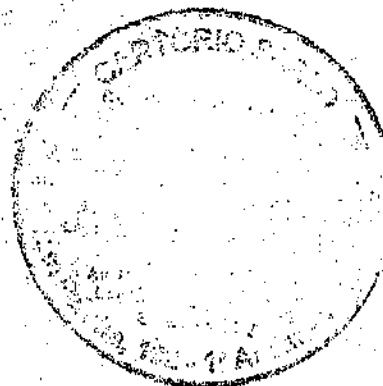
RETRICA

SARLO ANTONIO) Tabelaio de Notas, a fiz digitar, dou fé, e assino em público. Em Testº (sinal público) da verdade. (ass.) RODRIGO SARLO ANTONIO. (ass.) ROMULO AUGUSTO PENINA. GUILHERME NARCISO DE LACERDA. CARLOS ROGÉRIO DE MELLO DA SILVA. CLÓVIS ABREU VIEIRA. MARCEL OLIVIER FERREIRA DE OLIVEIRA. ANSELMO FRIZEIRA JUNIOR. SÉRGIO ROGÉRIO DE CASTRO. BENILDO DENADAI. JOÃO LUIZ DE MENEZES TOVAR. RODOLPHO SAMORINI FILHO. JOSÉ ARMANDO FIGUEIREDO CAMPOS. ESVAL DE MIRANDA NUNES. JOSÉ EDUARDO KOSSATZ DE BERREDO. JOSÉ RUBEM CID PINTO. MARCOS EDUARDO VELOSO MILO. ANDRÉ COELHO TEIXEIRA. JOSÉ MACHADO CARDOSO. JOSÉ LUIZ DE FREITAS VIEIRA. HERBERT BARBOSA CARNEIRO. HONORILDO HONORATO MORO. MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO. JOSÉ AYRES VENTURA. ELIANA ABAURRE FERRARI. ARI FERNANDO RAMOS. OSWALDO PAIVA ALMEIDA FILHO. ANNIBAL EWALL MARTINS. Eu

(MARIA ALICE SARLO) - ESCRIVENTE, a fiz digitar, dou fé e assino em público e em raso. mfs.

Em testº. (mfs) da verdade.

MARIA ALICE SARLO - ESCRIVENTE



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL DR. RODRIGO SARLO ANTONIO

Praça Costa Pereira, 132 - 1º Andar - Vitória ES

A 1ª via do presente documento foi arquivada em Cartório em 18/02/1999 conforme averbação no Livro A/16 fls. 268 n.º 14288 Vitória, 18/02/1999

OFICIAL



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003300320031003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 53

"FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA"
ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Fundação Espírito-santense de Tecnologia, doravante designada FEST, é uma instituição jurídica de Direito Privado, gozando de autonomia financeira, patrimonial e administrativa, de interesse público e coletivo, sem fins lucrativos, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa e transferência de conhecimento, ao desenvolvimento institucional, tecnológico e a proteção e preservação do meio ambiente, e reger-se-á por este Estatuto.

Parágrafo Único: A FEST foi instituída no dia 16 de 12 de 1998, nos Termos da Escritura Pública de Instituição lavrada nas notas do Cartório Rodrigo Sarlo Antônio Tabelaão da Capital do Espírito Santo, registrada sob nº 001005, no mesmo Cartório, e está inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.980.103/0001-90.

Art. 2º. A FEST reger-se-á por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação civil que lhe for aplicável.

Art. 3º. O regime jurídico da FEST não poderá ser alterado, nem suprimidos seus objetivos institucionais.

Art. 4º. O prazo de duração da FEST é indeterminado.

CAPÍTULO II
DA SEDE E FORO

Art. 5º. A FEST tem sede e foro na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29075-010, e poderá manter sucursal em todo o território nacional e credenciar representantes no exterior.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 6º. A FEST tem por objetivo primordial colaborar, pelos meios adequados e disponíveis, em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em conjunto com

entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, visando o desenvolvimento do estado e do país.

Parágrafo Primeiro. Para a consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo e, para o aperfeiçoamento de suas atividades, a FEST, desde que assim permitam seus recursos, poderá:

- I. Organizar e executar serviços visando à efetiva integração entre sociedade, universidades e outras entidades ligadas ao ensino e à tecnologia;
- II. Apoiar:
 - a) Programas de conhecimento tecnológico e projetos de ensino, visando à qualificação da mão-de-obra e treinamento em atividades ligadas aos seus objetivos estatutários;
 - b) Cursos, simpósios, seminários, conferências sobre tecnologia que contribuam para a melhoria de especialistas que trabalham nos diversos segmentos da sociedade;
 - c) A divulgação de conhecimentos tecnológicos, através de métodos modernos e difusão;
 - d) O intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras, mantendo interação com esses organismos e serviços;
 - e) A edição de obras intelectuais, a produção e difusão de bens e valores culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
 - f) O desenvolvimento de novos produtos, materiais, aparelhos e instrumentais, a transferência de tecnologia, sistemas e procedimentos relacionados com seus objetivos estatutários;
 - g) O desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e desenvolvimento tecnológico institucional.
- III. Prestar serviços especializados, na área da tecnologia e de interesse da área de saúde e de humanas, em cooperação com a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e outras instituições públicas e privadas. Os projetos de pesquisa ou de transferência de tecnologia em parceria com a UFES deverão ter a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoal da mesma.
- IV. Prestar serviços de assessoria e consultoria para formular diagnósticos, emitir pareceres, fazer levantamentos, realizar estudos e elaborar planos, projetos e programas por demanda de órgãos públicos e empresas privadas que se enquadrem nas áreas de competência científica, tecnológica no âmbito do ensino, pesquisa e extensão da UFES e demais entidades públicas e privadas.
- V. Estimular e promover programas voltados para o desenvolvimento tecnológico do estado do Espírito Santo e demais regiões do território

- nacional, inclusive aqueles que visem à transferência dos resultados de pesquisas para o setor produtivo;
- VI. Promover a divulgação do desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica;
 - VII. Gerenciar a concessão de bolsas de Pesquisa, de Ensino, de Extensão, de estágio e de Inovação conforme condições e procedimentos estabelecidos em Resolução específica.
 - VIII. Apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino, de extensão e de inovação tecnológica nas suas áreas de atuação.
 - IX. Instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e científico da comunidade.
 - X. Captar recursos junto à iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e exterior;
 - XI. Apoiar o desenvolvimento de ações sociais voluntárias nas suas áreas de atuação;
 - XII. Criar centros de pesquisa e agências que tenham pôr fim a melhoria da qualidade de vida das comunidades e a difusão do conhecimento científico e tecnológico
 - XIII. Consultoria e Assessoria em Estudos de Meio Ambiente.
 - XIV. Execução e acompanhamento de projetos ambientais.
 - XV. Promover capacitação de recursos humanos especializado para os setores público e privado.
 - XVI. Manter cadastro de recursos humanos da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES com formação técnico-científica e capacitação profissional em condições de atender demandas de natureza operacional de órgãos públicos e empresas privadas.
 - XVII. Captar recursos por meio de celebração de convênios, contratos, ajustes e acordos que visem atender demandas de órgãos públicos e empresas privadas através da prestação de serviços.
 - XVIII. Promover atividades educacionais, artísticas e culturais, incluindo a oferta de cursos voltados para a comunidade.
 - XIX. Divulgar a produção científica e cultura do Espírito Santo
 - XX. Fomentar a incubação de empresas com proposta de inovação tecnológica envolvendo alunos ou ex-alunos recém-formados da UFES.
 - XXI. Apoiar os procedimentos de registros de propriedade intelectual e industrial, nas diversas áreas de atuação da Universidade Federal do Espírito Santos – UFES.
 - XXII. Divulgar o conhecimento através da edição e comercialização de livros e periódicos ou outros meios de comunicação de textos, dados, som e imagem, bem como comercializar materiais de apoio didático sem finalidade lucrativa.
 - XXIII. Explorar serviços de radiodifusão e teledifusão educativa e cultural.
 - XXIV. Elaboração e execução de concurso público e privado.



Parágrafo Segundo - Para a realização de seus objetivos, a FEST poderá, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, firmar contrato, convênio, termo de cooperação, acordo ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Terceiro - A FEST observará, no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, os princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Quarto - Para efeito deste Estatuto, os projetos oriundos da UFES, com ou sem duração determinada, acompanhados pela própria FUNDAÇÃO, como a Rádio Universitária e a Livraria Universitária, ou por ela apenas geridos do ponto de vista financeiro contábil, como a Universidade Para Todos, o Centro de Línguas e o Núcleo de Ensino a Distância, bem como outros que venham a ser contratados com iguais características, serão denominados Projetos Institucionais.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Seção I Do Patrimônio

Art. 7º. Constituem o patrimônio da FEST:

- I. Dotações iniciais e outros aportes efetivados pelos instituidores;
- II. Doações, legados, auxílios, subvenções, transferências de bens e contribuições de qualquer natureza proporcionadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, sem que criem qualquer vínculo ou direito sobre a FEST;
- III. A parte dos resultados operacionais provenientes do desenvolvimento de suas atividades, e destinados a esse fim pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Primeiro - A FEST aplicará integralmente os recursos provenientes da produção e comercialização de seus produtos e de privilégios de invenção e aqueles relativos à propriedade industrial no Brasil e apenas na manutenção dos seus objetivos institucionais.



Parágrafo Segundo - Cabe a FEST administrar seu patrimônio e deste dispor de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O patrimônio da FEST não poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Dependerá de prévias deliberações do Presidente, do Conselho Curador e do Conselho de Administração, mediante proposta fundamentada da Superintendência, a constituição de ônus ou direitos reais sobre o patrimônio da FEST.

Seção II **Das Receitas**

Art. 8º - Constituem receitas da FEST:

- I. As doações, legados, auxílios e contribuições que venham a ser destinada por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;
- II. As receitas provenientes de taxas, prestações de serviços, bem como as derivadas de cessão de direito ou de produção de bens.
- III. Os resultados decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza;
- IV. A renda de seus bens patrimoniais e de outros de natureza eventual;
- V. Os usufrutos constituídos a seu favor.

Art. 9º - A aplicação de recursos disponíveis da FEST poderá ser feita:

- VI. Em aquisição de bens móveis e imóveis;
- VII. Em aquisição de títulos públicos do Município, do Estado e da União;
- VIII. Em outras operações efetuadas em instituições legalmente constituídas;
- IX. No custeio de despesas técnicas e administrativas.

Parágrafo Primeiro - Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta da FEST, junto a instituição bancária.

Parágrafo Segundo - Será permitida a sub-rogação judicial de bens toda vez que se tornar necessária a alienação de qualquer deles, para a aquisição de outros mais convenientes às atividades da FEST.

Parágrafo Terceiro - Será admitida, ainda, a permuta de imóvel da FEST por outro bem de valor, no mínimo, equivalente.



CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

Seção I Dos Órgãos da Administração

Art. 10º. São órgãos responsáveis pela administração da FEST:

- I. Conselho de Administração;
- II. Superintendência Executiva;

Parágrafo Primeiro - São órgãos de assessoria da FEST:

- I. Conselho Curador;

Parágrafo segundo – Todos os órgãos da administração deliberam com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros e por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo aos Presidentes e ao Superintendente o voto de desempate.

Art. 11º. O Conselheiro do Conselho de Administração ou do Conselho Curador que venha a ser eleito para integrar a Superintendência da FEST renunciará ao cargo de Conselheiro ao tomar posse na função executiva.

Art. 12º. Os membros do Conselho de Administração, e do Conselho Curador não serão remunerados no exercício de suas funções, e aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, não serão concedidos benefícios, vantagens sob qualquer forma ou pretexto, participação na distribuição de resultados, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - A vedação contida neste artigo não significa para os Conselheiros incompatibilidade de prestação de serviços profissionais a FEST, distintos das funções estatutárias inerentes aos respectivos cargos e funções, desde que, a contratação seja tecnicamente recomendável, a preço de mercado e tenha prévia aprovação do Conselho de Administração.

Art. 13º. Os membros do Conselho de Administração, da Superintendência Executiva, e do Conselho Curador não responderão individual ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela FEST, em virtude de ato regular de gestão, salvo na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa, no desempenho de suas funções.

Seção II Do Conselho de Administração

Art. 14º. O Conselho de Administração é o órgão da FEST que tem poderes para resolver todos os atos relativos ao objetivo da FEST e tomar as decisões que julgarem necessárias.

Art. 15º. O Conselho de Administração é composto por 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 7 (sete) são natos e 3 (três) são eleitos, como a seguir se especifica:

a. Conselheiros natos

a.1. 6 (seis) indicados pelo Poder Público, sendo 1 (um) representante do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e 5 (cinco) representantes da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, designados pelo Conselho Superior da UFES;

a.2. 1 (um) indicado por entidade da sociedade civil, sendo 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES ou 1 (um) representante do - ESPIRITO SANTO EM AÇÃO – Movimento Empresarial do Espírito Santo;

b. Conselheiros eleitos

b.1. 2 (dois) representantes dos Instituidores;

b.2. 1 (um), indicado pelos demais integrantes do Conselho de Administração da FEST, sendo 1 (um) representante do setor produtivo do Estado do Espírito Santo ou 1 (um) representante da comunidade científica e tecnológica do Estado do Espírito Santo.

Art. 16º. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, 1 (uma) vez a cada quadrimestre civil, extraordinariamente sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus Conselheiros, por solicitação da Diretoria da FEST ou ainda por solicitação do Promotor de Justiça Cível de Fundações.

Parágrafo Único - O Superintendente da FEST participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 17º. O Presidente do Conselho de Administração perderá o mandato e deverá ser substituído quando, por qualquer motivo, deixar de fazer parte do Conselho de Administração da FEST;



Parágrafo Primeiro - O Vice-Presidente do Conselho de Administração será escolhido pelo Presidente, dentre seus pares, submetida tal escolha à aprovação dos demais membros desse Conselho.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e na hipótese do parágrafo único do art. 16, deste Estatuto.

Art. 18º. Na hipótese de vacância de cargo no Conselho de Administração, o respectivo substituto será designado para completar o mandato correspondente, obedecendo-se os mesmos pressupostos estabelecidos no art. 14 deste Estatuto.

Parágrafo único - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá o cargo interinamente, até indicação do novo titular.

Art. 19º. O Presidente do Conselho de Administração deve tomar uma das seguintes providências para buscar a composição integral (titulares e suplentes) dos Conselhos:

- a) Em relação aos Conselheiros natos do Conselho de Administração e indicado pela UFES para o Conselho Curador, encaminhar correspondência ao órgão do qual a representação esteja vaga, solicitando a indicação de novo (s) Conselheiro (s);
- b) Em relação ao Conselheiro eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração, proceder à escolha do novo Conselheiro, na próxima reunião do Conselho de Administração.

Art. 20º. São atribuições do Conselho de Administração:

- a) Promover e estabelecer a política e exercer a administração superior das atividades da FEST para a consecução dos seus objetivos;
- b) Aprovar o parecer do Conselho Curador, até 30 de abril de cada ano, sobre as prestações de conta do exercício anterior;
- c) Homologar a decisão do Conselho Curador sobre os balancetes trimestrais;
- d) Aprovar o Relatório Anual de Gestão, e as Demonstrações Contábeis da FEST, assim como o Parecer da Auditoria Independente e encaminhá-los ao Ministério Público e ao Conselho Universitário da UFES;
- e) Aprovar até 31 de dezembro de cada ano o plano de trabalho para o exercício seguinte;
- f) Estabelecer o percentual da receita bruta da FEST para gastos com as despesas de custeio referentes às atividades meio da FEST;



- g) Homologar a celebração de acordos, contratos, convênios de intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras;
- h) Eleger o Presidente deste Conselho, e dar posse a ele e ao Vice-Presidente escolhido pelo Presidente e aprovado pelo Conselho;
- i) Dar posse aos novos Conselheiros;
- j) Escolher e/ou demitir o Superintendente, o Gerente de Projetos e o Gerente Administrativo Financeiro da FEST;
- k) Aprovar:
 - 1. A alteração do estatuto e a extinção da FEST por maioria de dois terços de seus Conselheiros;
 - 2. Os Regimentos Internos da FEST, submetendo-os à apreciação do Ministério Público;
 - 3. O plano de cargos e salários e a remuneração do pessoal da FEST;
 - 4. A extensão das atividades da FEST;
 - 5. A representação em outras regiões do país e no exterior;
 - 6. As associações da FEST a instituições nacionais e estrangeiras;
 - 7. A contratação de financiamentos;
 - 8. Autorizar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, ouvido o Promotor de Justiça Cível de Fundações, a alienação, arrendamento, oneração ou gravame de bens móveis e imóveis, bases flutuantes e equipamentos da FEST;
 - 9. A destinação dos bens, móveis e imóveis, do patrimônio da FEST, considerados disponíveis ou inservíveis;
 - 10. A guarda e aplicações dos bens da FEST;
 - 11. A construção de obras novas, assim entendidas as de construção completa e as iniciadas ou ampliadas;
 - 12. Convênios ou contratos referentes a pesquisas ou cursos.
- l) Autorizar, ouvido o Promotor de Justiça Cível de Fundações, sobre a aceitação de doações com encargos;
- m) Determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio da FEST;
- n) Conceder títulos honoríficos para colaboradores da FEST, pessoas físicas ou jurídicas;
- o) Eleger comissões permanentes ou transitórias de assessoria em matérias de sua competência;
- p) Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Art. 21º. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

- a) Decidir ad referendum do Conselho, matéria que dado o caráter de urgência ou a possibilidade de dano aos interesses da FEST, não possa aguardar a próxima reunião do Conselho.

- b) Aprovar previamente pelo Superintendente a Procuradores, para assinar documentos em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração ou com o Superintendente da FEST, nas ausências e/ou impedimentos do Presidente do Conselho de Administração ou do Superintendente da FEST.
- c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração;
- d) Presidir os trabalhos do Conselho de Administração;
- e) Exercer o direito de voto de desempate, além do voto pessoal;
- f) Enviar, ao Promotor de Justiça Cível de Fundações, cópia das atas das reuniões do Conselho de Administração;
- g) Exercer as atribuições que forem conferidas pelo Regimento Interno, ou por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Curador poderá delegar os poderes de representação que lhe competem, mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico.

Art. 22º. São atribuições do Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- a) Exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador, Regimento Interno e pelo Presidente, na esfera de sua competência;
- b) Substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista no art. 18, parágrafo único, deste Estatuto.

Seção III DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Art. 23º. A Superintendência Executiva será exercida por um Superintendente, um Gerente de Projetos e um Gerente Administrativo Financeiro, empregado de nível superior de maior hierarquia da FEST, escolhidos pelo Conselho de Administração.

Art. 24º. A Superintendência Executiva é o órgão responsável pela gestão e representação da FEST, e será composta de 3 (três) membros, a saber:

- I. Superintendente;
- II. Gerente Administrativo Financeiro;
- III. Gerente de Projetos;



Art. 25º. Os membros da Superintendência Executiva serão escolhidos pelo Conselho de Administração, na forma estabelecida no art. 20, letra "j", deste Estatuto e assumirão seus cargos por tempo indeterminado.

Art. 26º. Ocorrendo vacância em qualquer das funções da Superintendência Executiva, será feita a escolha do respectivo substituto, dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao da vacância, obedecendo-se o disposto no art. 20, letra "j" deste Estatuto.

Art. 27º. A Superintendência Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que convocada na forma prevista no § 1º deste artigo.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Superintendência Executiva serão convocadas pelo Superintendente, ou em conjunto, pelos outros dois gerentes.

Parágrafo Segundo - Das decisões da Superintendência Executiva caberá recurso ao Conselho de Administração, quando não houver unanimidade.

Art. 28º. Compete à Superintendência Executiva a prática de todos os atos necessários para assegurar o funcionamento regular da FEST, especialmente:

- I. Submeter à deliberação do Conselho de Administração:
 - a) O projeto de Regimento Interno da FEST;
 - b) O Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações;
 - c) O Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados;
 - d) O Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, até o último dia de novembro de cada ano;
 - e) Os Relatórios Finais de Atividades e a Prestação de Contas da FEST referentes ao exercício findo, até o último dia de abril de cada ano;
- II. Aprovar plano de classificação de funções e salários de empregados da FEST.
- III. Manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração, na esfera de sua competência.

Art. 29º. Compete ao Superintendente:

- I. Representar a FEST ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II. Representar a FEST em solenidades e assinaturas de contratos e convênios;



- III. Constituir procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da FEST, sempre em conjunto com outro gerente;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Superintendência Executiva;
- V. Admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as regras legais e regulamentares, bem como designar os ocupantes de cargos comissionados e administrá-los de modo buscar o desempenho profissional necessário as atividades da FEST;
- VI. Emitir, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e cheques;
- VII. Autorizar a celebração de cauções, transações, acordos e renúncia de direitos, submetendo tais autorizações à posterior aprovação do Conselho de Administração;
- VIII. Promover, contratar e superintender estudos, projetos e demais serviços técnicos;
- IX. Praticar todos os demais atos de gestão que não sejam atribuídos por este Estatuto ao Conselho de Administração.
- X. Cumprir e fazer cumprir a legislação e este Estatuto, demais normas e as deliberações do Conselho de Administração.
- XI. Planejar, controlar, contratar e dirigir todos os serviços e atividades administrativas, financeiras e operacionais da FEST, aplicando a política definida pelo Conselho de Administração;
- XII. Elaborar as demonstrações financeiras no término do exercício;
- XIII. Prestar contas dos recursos aplicados aos órgãos públicos financiadores;
- XIV. Submeter aos controles finalísticos e de gestão pelo órgão máximo da Instituição de Ensino ou similar da entidade contratante;
- XV. Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;
- XVI. Representar a FEST ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;
- XVII. Apresentar ao Conselho de Curador os balancetes das contas, acompanhados de informações e de súmulas dos trabalhos realizados ou em curso de realização;
- XVIII. Encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação proposta de alienação e oneração de bens móveis e imóveis.
- XIX. Instaurar inquéritos administrativos;
- XX. Zelar pelos bens patrimoniais da FEST;
- XXI. Participar das reuniões do Conselho de Administração.
- XXII. Remeter a Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho para o exercício seguinte, até 30 de novembro de cada ano, ao Conselho Curador que deverá examiná-la o mais breve possível para que seja encaminhada para aprovação no Conselho de Administração antes de 31 de dezembro de cada ano para encaminhamento imediato ao Promotor de Justiça Cível de Fundações.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Parágrafo único - O Superintendente será substituído em suas faltas e impedimentos, por um dos gerentes por ele indicado.

Art. 30º. São atribuições do Superintendente em conjunto com qualquer um dos Gerentes da FEST:

- a) Emitir, endossar ou aceitar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras financeiras e outros títulos de crédito, e promover movimentação de contas bancárias e contratos de financiamentos;
- b) Promover a abertura, a movimentação e o encerramento de contas bancárias bem como contratos de financiamentos;
- c) Participar da elaboração do projeto do Regimento Interno da FEST e suas alterações e/ou modificações.

Art. 31 - São atribuições do Gerente de Projetos:

- a) Captar projetos de interesse dos fins da FEST
- b) Apoiar os pesquisadores na elaboração, apresentação e negociação de propostas;
- c) Aprovar a redação final dos contratos e convênios;
- d) Controlar a qualidade dos serviços prestados;
- e) Controlar a execução física e financeira dos projetos

Art. 32º. São atribuições do Gerente Administrativo Financeiro:

- a) Elaborar a previsão orçamentária anual e acompanhar mensalmente a sua execução;
- b) Acompanhar todos os processos administrativos da FEST;
- c) Cuidar do arquivo da documentação;
- d) Acompanhar a contabilização adequada dos movimentos financeiros da entidade.
- e) Controlar as contas bancárias e realizar a sua conciliação permanente.

Seção IV **DO CONSELHO CURADOR**

Art. 33º. O Conselho Curador é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração para assuntos de gestão patrimonial e financeira, que poderá dispor de serviço de auditoria contábil independente, para subsidiar o exercício de sua função.

Art. 34º. O Conselho Curador é composto por 3 (três) conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 1 (um) é indicado pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e 2 (dois) são eleitos, sendo um pelos Instituidores e o outro pelo Conselho de Administração.



Parágrafo Único: O Conselho Curador será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares na primeira reunião de cada exercício.

Art. 35º. O Conselho Curador se reúne:

- a) Ordinariamente, 1 (uma) vez a cada semestre civil;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 36º. São atribuições do Conselho Curador:

- a) Apresentar ao Conselho de Administração, até 31 de março de cada ano, parecer sobre a prestação de contas do exercício anterior;
- b) Aprovar os balancetes semestrais;
- c) Aprovar a contratação de auditoria externa, independente, abrangendo os aspectos econômicos - financeiros e contábeis;
- d) Emitir parecer, quando solicitado, sobre alienação ou oneração de bens imóveis.

Art. 37º. Ao Presidente do Conselho Curador compete:

- a. Cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Curador;
- b. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador;

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Curador escolherá um, dentre os demais membros, para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 38º. Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Curador, do conselheiro que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por mais de três reuniões consecutivas.

Parágrafo único - Na ocorrência da hipótese prevista no "caput" deste artigo, o Presidente do Conselho de Administração escolherá substituto para cumprir o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES, MANDATOS E POSSES

Art. 39º. Os cargos de Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador serão preenchidos, de acordo com os Artigos 15 e 34 do Estatuto, mediante homologação e/ou eleição no Conselho de Administração, em reunião a ser realizada no último semestre do ano, anterior ao término dos mandatos, obedecendo as seguintes regras:

a) Conselheiros natos:

O Conselho de Administração homologa os nomes indicados pelas entidades, conforme previsto no Estatuto;

b) Conselheiros eleitos:

Eleição para os demais cargos dos Conselhos de Administração e Curador, para um mandato de quatro anos a iniciar-se a partir de suas posses, por maioria simples, para os representantes dos Instituidores e do Conselho de Administração por segmentos, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração da FEST o voto de desempate.

Art. 40º. O mandato dos Conselheiros natos no Conselho de Administração e do Conselheiro indicado pela UFES no Conselho Curador tem o início a partir de suas posses e término coincidente com o mandato do dirigente do poder público ou da entidade representados, atestada a sua indicação. O mandato dos Conselheiros eleitos para compor o Conselho Curador é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

Art. 41º. O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos, dentre seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

Art. 42º. Na reunião do Conselho de Administração a ser realizada no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao da eleição da administração superior da UFES, tomam posse os Conselheiros eleitos para os Conselhos de Administração e Curador, Presidente e Vice-Presidente dos Conselhos de Administração e Curador, assinando em livro próprio o Termo de Posse e Compromisso.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 43º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44º. Durante o exercício fiscal, poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades da FEST o exijam e haja disponibilidade financeira.

Parágrafo Primeiro - A escrituração das operações da FEST terá por parâmetro, onde for aplicável, as normas da Lei nº 6.404 de 15/12/76 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - O regime contábil da FEST será o de competência.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45º. A FEST prestará contas nos termos da legislação civil que lhe for aplicável, observados os princípios fundamentais e a legislação contábil.

Parágrafo único - A FEST publicará anualmente seu balanço, e afixará em local acessível de sua sede, cópia de seu relatório de atividades e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

Art. 46º. Até 30 de abril de cada ano, a Superintendência Executiva submeterá ao Conselho Curador, o Relatório Final de Atividades e a Prestação de Contas referentes ao exercício findo, peças que, examinadas pelo Conselho Curador, serão remetidas ao Promotor de Justiça Cível de Fundações até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício financeiro.

Art. 47º. A FEST arcará com as despesas de auditoria que o Promotor de Justiça Cível de Fundações entender necessária para o exame de suas contas.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48º. O regime jurídico dos empregados da FEST será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, permitida a contratação de locação de serviços.

Parágrafo Primeiro - A FEST poderá solicitar a participação de servidores públicos federais nas atividades realizadas, de acordo com o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Parágrafo Segundo - Os empregados da FEST serão contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido em normas próprias contidas em Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados da FEST, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Caberá à Superintendência Executiva preparar o projeto de Regulamento de Contratações, Compras, Obras, Serviços e Alienações e o projeto de Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados da FEST, dentro de 180 (cento e oitenta dias) contados da data do registro desta alteração.

Art. 49º. A alteração do presente Estatuto poderá ser feita dentro das seguintes condições:

- a. Que seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador obedecendo-se, no mais, a legislação vigente;
- b. Não poderá contrariar ou desvirtuar os objetivos da FEST;
- c. Deverá ser aprovada pelo Promotor de Justiça Cível de Fundações e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

Art. 50º. A ausência de membro do Conselho de Administração, do Conselho Curador ou da Superintendência Executiva a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas, sem prévia justificativa por escrito, implicará na perda e consequente vacância do respectivo cargo ou função.

Art. 51º. A FEST somente poderá ser extinta por decisão unânime dos membros do Conselho Curador, devendo ser notificado, pessoalmente, o Promotor de

Justiça Cível de Fundações, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Parágrafo Primeiro - É vedada a transformação ou incorporação da FEST em sociedade ou associação, ou a sua fusão com tais entidades.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o patrimônio da FEST reverterá automaticamente à Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, ou a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de acordo com decisão unânime dos membros do Conselho de Administração.

Art. 52º. - É vedada a acumulação de funções de Superintendente e Gerente com a função de Conselheiro da FEST.

Art. 53º. Não serão distribuídos resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do patrimônio da FEST sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 54 º. À Superintendência Executiva caberá promover as alterações no Regimento Interno da FEST para adaptá-lo ao presente Estatuto, dentro de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do registro desta alteração.

Art. 55º. Os Presidentes dos órgãos colegiados da FEST poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, as matérias que, dado o caráter de urgência



ou de ameaça aos interesses da FEST, não possam aguardar uma próxima reunião.

Art. 56º. É vedada a contratação como funcionários da FEST de parentes do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) graus do Superintendente, dos Gerentes e dos Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador.

Art. 57º. O Superintendente e o Gerente Administrativo Financeiro da FEST devem providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis com empresas idôneas do ramo para os riscos mais comuns nos termos da legislação vigente.

Art. 58º. É proibido a FEST apoiar qualquer partido político, grupo religioso ou racial, associação de caráter paramilitar ou assemelhado, ou grupo esportivo que não tenha ligação direta com o seu próprio pessoal, ou com servidores e/ou alunos da UFES, ou deles participar.

Art. 59º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 60º. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Vitória.

Vitória, 08 de maio de 2018


Geraldo Rossoni Sisquini
Presidente do Conselho de Administração

Certifico que o presente Estatuto foi Re-Ratificado, por unanimidade, na Reunião do Conselho de Administração desta Fundação, realizada em 08/05/2018, e autorizado o seu registro junto ao Cartório Oficial Registro Civil de Pessoa Jurídica de Vitória.

Vitória, 08 de maio de 2018

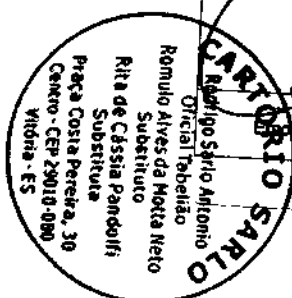

Geraldo Rossoni Sisquini
Presidente do Conselho de Administração

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.863/0001-77
Oficial Rodrigo Sarto Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Certifico que, nesta data, às folhas 258 no Livro A-147, que se deu a 54ª averbação, referente a Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST, do ano de 2018, com ato constitutivo registrado sob o nº 14266 do Livro nº A-16, 2 (Este doc. contém 2 fls.).
 Vitória, ES, 21 de Junho de 2018

[Assinatura]
 Rita de Cássia Pandolfi
 Oficial Substituta

Selo : 824661.WFN1807.03459
 Documentos: R\$ 335,73 Encargos: R\$ 99,97 Total: R\$ 435,70
 Consulte autenticidade www.des.us.br





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA
Curadoria de Fundações

HOMOLOGAÇÃO DE ATA DA FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE
TECNOLOGIA-FEST

Na Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da **FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA-FEST**, realizada no dia 10/07/2019, às 15:00 horas, os Membros do Conselho reuniram-se apreciaram a pauta abaixo relacionada, conforme se apresenta:

1-Homologação AD REFERENDUM nº 001/2019, que referenda a demissão do Sr. Getúlio Apolinário Ferreira do Cargo de Superintendente da Fundação Espíritos Santense de Tecnologia-FEST;

2- Homologação AD REFERENDUM nº 002/2019, que trata da admissão do Sr. Armando Biondo Filho, para o Cargo de Superintendente da Fundação Espíritos Santense de Tecnologia-FEST, com solenidade de Posse e assinatura do Termo de Posse;

Considerando que foram observadas as formalidades legais, **HOMOLOGO** tal pretensão e determino o seu registro no cartório competente, ficando uma cópia da ata nesta Curadoria para controle deste órgão, seguindo as demais vias de registro, devidamente rubricadas e carimbadas por este Representante do Ministério Público. **No prazo de trinta dias a fundação deverá comprovar que efetivou junto ao cartório o devido registro.**

Vitória - ES, 11 de julho de 2019.

ARLINDA MARIA BARROS MONJARDIM
Promotora de Justiça

RUA RAULINO GONÇALVES, 200, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA-ES, CEP:29050-405 -
Fone: (27) 3145-5000

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL | RODRIGO SARLO ANTONIO - TABELIÃO E OFICIAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 11/07/2019, 16:36:44.

Izabelle Ludgero - Escrevente
Selo Digital: 024881.RIC1906.35057

Emolumentos: \$2,98 Encargos: \$0,90 Total: \$3,88

Consulte a autenticidade do documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003300320033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

Vitória, 08 de julho de 2019.

Assunto: Convocação

Em conformidade com o Estatuto da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, convocamos os Senhores e Senhora, membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, para a 2ª Reunião Extraordinária de 2019, a ser realizada no dia 10 de julho de 2019, quarta feira próxima, às 15:00h, na sala de reunião do Centro Tecnológico - UFES (Castelinho), para deliberar sobre os itens de pauta a seguir:

1. Homologação do AD REFERENDUM Nº 001/2019
Demitir do Cargo de Superintendente, o Sr. Getúlio Apolinário Ferreira
2. Homologação do AD REFERENDUM Nº 002/2019
Admitir para o Cargo de Superintendente, o Sr. Armando Biondo Filho

Solicitamos a gentileza de confirmar presença para que possamos analisar o quórum necessário para realização da reunião.

Atenciosamente,

Patrício José Moreira Pires
Presidente do Conselho de Administração





Artinda Maria Barros Monjardim
Secretaria de Justiça - MP-ES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEST

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 001/2019

O Presidente do Conselho de Administração da FEST Prof. Dr. Patricio José Moreira Pires, usando de suas atribuições previstas no Art. 21, item *a* do Estatuto da FEST em vigor, resolve “AD REFERENDUM” do Conselho de Administração da FEST: demitir do cargo de superintendente, Sr. Getúlio Apolinário Ferreira.

Vitória-ES, 05 de julho de 2019

Prof. Dr. Patricio José Moreira Pires
Presidente do Conselho de Administração

FEST RECEBIDO

Vitória 02/07/19
me





Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEST

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 002/2019

O Presidente do Conselho de Administração da FEST Prof. Dr. Patricio José Moreira Pires, usando de suas atribuições previstas no Art. 21, item *a* do Estatuto da FEST em vigor, resolve “AD REFERENDUM” do Conselho de Administração da FEST: admitir para o cargo de superintendente, Sr. Armando Biondo Filho.

Vitória-ES, 05 de julho de 2019

Prof. Dr. Patricio José Moreira Pires
Presidente do Conselho de Administração

FEST RECEBIDO

Vitória 05/07/19

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, DO ANO DE 2019, REALIZADA ÀS 15h00min DO DIA 10 DE JULHO DE 2019, NA SALA DE REUNIÕES DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES.

Presentes:

Conselheiro Presidente
Conselheiro Vice-presidente
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheira
Presidente Cons. Curador
Superintendente
Gerente de Projetos
Controller

Patrício Jose Moreira Filho - Titular
Fabio de Assis Ressel Pereira - Titular
Geraldo Rossoni Sisquini - Titular
Luiz Alberto Souza Carvalho - Titular
Bruno Venturini Loureiro - Suplente
José Roberto Rangel de Almeida - Suplente
Alessandro Mattedi - Suplente
Gibson Barcellos Reggiani - Suplente
Luciano Raizer Moura - Suplente
Franco Machado - Suplente
Juliana dos Santos C. Denarde - Suplente
Herbert Barbosa Carneiro - Convidado
Armando Biondo Filho
Patricia Bourguignon Soares
Celso Rodrigues de Souza

Ausências Justificadas:

Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro

Mateus Simões de Freitas - Titular
Fausto Frizzera Borges - Suplente
Guilherme L. G. de Oliveira - Suplente
Renato Rodrigues Neto - Titular

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove (10/07/2019), às 15h00min, realizou-se na sala de reuniões do Centro Tecnológico - CT, situada no Campus Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com endereço na Avenida Fernando Ferrari, 845, Goiabeiras, Vitória - ES, CEP 29075-010, a segunda reunião extraordinária de 2019 do Conselho de Administração da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST. Dando início à reunião, o Presidente Sr. Patrício José Moreira Pires fez a abertura da mesma e dando as boas vindas a todos os presentes e justificando as ausências dos conselheiros que não puderam comparecer, e na sequência o Presidente convidou a mim, Celso Rodrigues de Souza para secretariar a reunião. Composta a mesa com todos participantes e em cumprimento ao Estatuto da Fundação, o Senhor Presidente solicitou a apuração do quorum, quando foi informado que tinha quorum para que a reunião fosse realizada, conforme a lista de presença assinada por todos e que seguirá em anexo à ata. Dando continuidade, o Presidente fez a leitura do ofício de convocação da reunião com os respectivos itens de pauta, que foi enviado a todos os membros



titulares e suplentes do Conselho de Administração, que são: Item 1 - Homologação do AD REFERENDUM Nº 001/2019 - Demitir do Cargo de Superintendente o Sr. Getúlio Apolinário Ferreira; Item 2 - Homologação do AD REFERENDUM Nº 002/2019 - Admitir para o Cargo de Superintendente o Sr. Armando Biondo Filho.

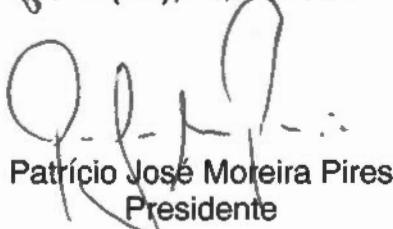
Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

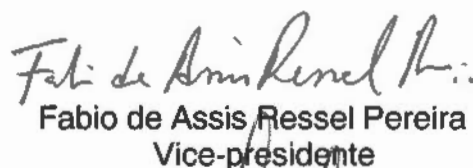
Deliberações:

Atendendo ao ofício de convocação, o Presidente deu continuidade na reunião colocando em discussão o Item 1 - A Homologação do AD REFERENDUM Nº 001/2019, que referenda a demissão do Sr. Getúlio Apolinário Ferreira do Cargo de Superintendente da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, sendo então o assunto discutido por todos os presentes e depois de finalizado os debates, o Presidente colocou em votação, sendo então aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente colocou em discussão o Item 2 - Homologação do AD REFERENDUM 002/2019 que trata da Admissão do Sr. Armando Biondo Filho para o Cargo de Superintendente da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, que passou a ser discutido por todos os presentes, que após a finalização dos debates, o Presidente colocou em votação, sendo então aprovado por unanimidade pelos presentes. Finalizado o processo de demissão do Sr. Getúlio Apolinário Ferreira do Cargo de Superintendente e da Admissão do Sr. Armando Biondo Filho para o Cargo de Superintendente, o Presidente iniciou a solenidade de Posse do Sr. Armando Biondo Filho, com a assinatura do Termo de Posse, que seguirá em anexo à ata da reunião para a Homologação no Ministério Público - Curadoria das Fundações do Espírito Santo, e após, seguirá em anexo para o registro no Cartório de Pessoas Jurídicas. Após a finalização de todas as discussões e não tendo nada mais a ser deliberado, o Presidente, Sr. Patrício José Moreira Pires agradeceu a todos e todas pelas presenças, pela participação efetiva nas deliberações dos Itens de pauta da reunião, dando na sequência a reunião por encerrada, determinando que eu Celso Rodrigues de Souza, Controller da Fundação, que secretariei a reunião, lavrasse a presente ata, que segue assinada por mim e por todos participantes presentes.

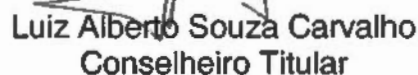
CARTÓRIO ANDRIM

Vitória (ES), 10/07/2019.


Patrício José Moreira Pires
Presidente


Fabio de Assis Ressel Pereira
Vice-presidente

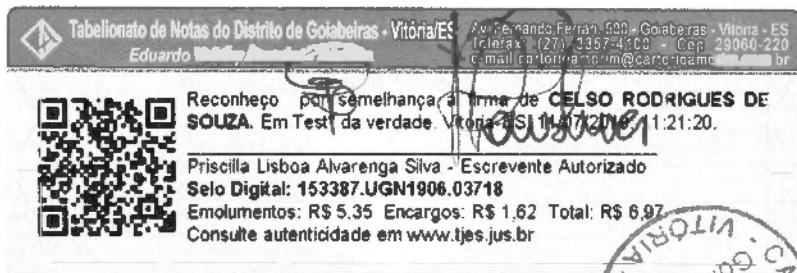

Geraldo Rossoni Sisquini
Conselheiro Titular


Luiz Alberto Souza Carvalho
Conselheiro Titular

of Artemisia -



Anda Maria Barros Montardim
Juiz de Justiça - MP-ES



TERMO DE POSSE

SR. ARMANDO BIONDO FILHO

Aos dez dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, 10/07/2019, na sala de reuniões do Centro Tecnológico (Castelinho), da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, situada na Avenida Fernando Ferrari, 845, Goiabeiras, nesta cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, tomou posse como **Superintendente** da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, em reunião realizada nesta data, com mandato por tempo indeterminado conforme o Artigo 25 do Estatuto Social. O Senhor Armando Biondo Filho é brasileiro, divorciado, aposentado, portador da

[REDACTED] Doutor em Ciências Físicas com os Direitos e Privilégios Inerentes, [REDACTED]

[REDACTED] - Vitória - ES.

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e estatutárias, e, para que se produzam os efeitos legais, eu Celso Rodrigues de Souza, secretário da reunião, lavrei o presente termo que subscrevo e que segue assinado também pelo empossado.

Vitória - ES, 10 de julho de 2019.

Armando Biondo filho
[REDACTED]

Celso Rodrigues de Souza
[REDACTED]

Tabellionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória ES
Eduardo Volney Amorim - Tabelião

Reconhecido por semelhança à firma de **ARMANDO BIONDO FILHO**.
Em Teste da verdade. Vitória, ES, 11/07/2019, às 18:19.

Priscilla Lisboa Alvarenga Silva - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 153387.UGN1906.03713
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Av. Fernando Ferrari, 500 - Goiabeiras - Vitória - ES
Tel: (27) 3357-4100 - Cel: 29360-220
E-mail: cartorioamorim@tjes.jus.br

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE PRÉSENÇA - DATA: 10/07/2019 - 15:00h

	NOME	ASSINATURA
1	ARMANDO BIONDO / N / M	
2	Juliana S. Costa Dinardo	
3	LUIZ ALBERTO S. CARVALHO	
4	Patrícia Banguignon Soares	
5	FABIO DE ASSIS RESSEL PEREIRA	
6	FRANCO MACHADO	
7	Bruno Venturini Loureiro	
8	JOSÉ ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA	
9	ALESSANDRO MATTEDI	
10	G. L. M. (PATRICIA)	
11	HERBERT BARBOSA CARNEIRO	
12	Carla Paulelos Reggiani	
13	LUCCIANO RAIZER KOURAT	
14	GERALDO ROSSONI SISONINI	
15	CELSO R. DE SOUZA	
16		
17		
18		
19		

Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Eduardo Volney Amorim - Tabelião
Av. Fernando Ferrari, 845 - Campus Universitário - Goiabeiras - Vitória - ES
Telefax: (27) 3335-2181 - Cep: 29075-010
E-mail: cartorioam@cartorioam.com.br

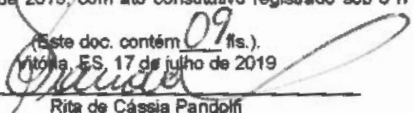


AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em 10/07/2019, 11:24:11.

Priscilla Lisboa Alvarenga Silva - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 153387.UGN1908.03724
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 27.744.663/0001-77 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080	
Certifico que, nesta data, às folhas 194 no Livro A-189, que se deu a 57ª averbação, referente a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST, ano de 2019, datada de 10 de julho de 2019, com ato constitutivo registrado sob o nº 14288 do Livro nº A-16.	
(Este doc. contém <u>09</u> fls.). Vitória, ES, 17 de julho de 2019  Rita de Cássia Pandolfi Oficial Substituta	
Selo: 024861.RIC1906.42680 Emolumentos: R\$ 265,02 Encargos: R\$ 79,68 Total: R\$ 344,70 Consulte autenticidade www.fes.jus.br	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
02.980.103/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/02/1999

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FEST

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
60.10-1-00 - Atividades de rádio
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO
AV FERNANDO FERRARI

NÚMERO
1080

COMPLEMENTO
SALA 301 - 306

CEP
29.066-380

BAIRRO/DISTRITO
MATA DA PRAIA

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SUPERINTENDENCIA@FEST.ORG.BR

TELEFONE
(27) 9928-7831

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/01/2024 às 11:35:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003300320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Av. Nossa Sra. da Penha, 555
Santa Lúcia - CEP 29056-250
Vitória - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 1 *13/05*

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO:	FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA
NATUREZA JURÍDICA:	FUNDAÇÃO
DURAÇÃO:	INDETERMINADA
INSTRUMENTO:	PARTICULAR
REPRESENTANTE:	SUPERINTENDENTE
FINS:	A FEST tem por objetivo primordial colaborar, pelos meios adequados e disponíveis, em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em conjunto com entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, visando o desenvolvimento do estado e do país. Para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo e, para o aperfeiçoamento de suas atividades, a FEST, desde que assim permitam seus recursos, poderá: I. Organizar e executar serviços visando à efetiva integração entre sociedade, universidades e outras entidades ligadas ao ensino e à tecnologia; II. Apoiar: a) Programas de conhecimento tecnológico e projetos de ensino, visando à qualificação da mão-de-obra e treinamento em atividades ligadas aos seus objetivos estatutários; b) Cursos, simpósios, seminários, conferências sobre tecnologia que contribuam para a melhoria de especialistas que trabalham nos diversos segmentos da sociedade; c) A divulgação de conhecimentos tecnológicos, através de métodos modernos e difusão; d) O intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras, mantendo interação com esses organismos e serviços; e) A edição de obras intelectuais, a produção e difusão de bens e valores culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória; f) O desenvolvimento de novos produtos, materiais, aparelhos e instrumentais, a transferência de tecnologia, sistemas e procedimentos relacionados com seus objetivos estatutários; g) O desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e desenvolvimento tecnológico institucional; III. Prestar Serviços especializados, na área de tecnologia e de interesse da área de saúde e de humanas, em cooperação com a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e outras instituições públicas e privadas. Os projetos de pesquisas ou de transferência de tecnologia em parceria com a UFES deverão ter a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoal da mesma; IV. Prestar serviços de assessoria e consultoria para formular diagnósticos, emitir pareceres, fazer levantamentos, realizar estudos e elaborar planos, projetos e programas por demanda de órgãos públicos e empresas privadas que se enquadrem nas áreas de competência científica, tecnológica no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, da UFES e demais entidades Públicas e Privadas. V. Estimular e promover programas voltados para o desenvolvimento tecnológico do Estado do Espírito Santo e demais regiões do território nacional, inclusive aqueles que visem à transferência dos resultados de pesquisas para o setor produtivo; VI. Promover a divulgação do desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica; VII. Gerenciar a concessão de bolsas de Pesquisa, de Ensino, de Extensão, de estagio e de Inovação conforme condições de procedimentos estabelecidos em Resolução específica; VIII. Apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino, de extensão e de Inovação tecnológica nas suas áreas de atuação; IX. instituir Prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e científico da comunidade; X. captar recursos junto à iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e exterior; XI. Apoiar o desenvolvimento de ações sociais voluntárias nas suas áreas de atuação;

2635045

Matriz
Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep. 29.056-250
Tel.: (27) 212-1590-93



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003300320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 2

- XII. Criar centros de pesquisa e agências que tenham por fim a melhoria da qualidade de vida das comunidades e a difusão do conhecimento científico e tecnológico;
XIII. Consultoria e Assessoria em Estudos de Meio Ambiente;
XIV. Execução e acompanhamento de projetos ambientais;
XV. Promover capacitação de recursos humanos especializados para os setores público e privado;
XVI. Manter Cadastro de recursos humanos da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES com formação técnico-científica e capacitação profissional em condições de atender demandas de natureza operacional de órgãos públicos e empresas privadas;
XVII. Captar recursos por meio de celebração de convênios, contratos, ajustes e acordos que visem atender demandas de órgãos públicos e empresas privadas através da prestação de serviços;
XVIII. Promover atividades educacionais, artísticas e culturais, incluindo a oferta de cursos voltados para a comunidade;
XIX. Divulgar a produção científica e cultura do Espírito Santo;
XX. Fomentar a Incubação de empresas com propostas de inovação tecnológica envolvendo alunos ou ex-alunos recém-formados da UFES;
XXI. Apoiar os procedimentos de registros de propriedade intelectual e industrial, nas diversas áreas de atuação da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES;
XXII. Divulgar o conhecimento através da edição e comercialização de livros e periódicos ou outros meios de comunicação de textos, dados, som e imagem, bem como comercializar materiais de apoio didático, sem finalidade lucrativa;
XXIII. Explorar serviços de radiodifusão e teledifusão educativa e cultural;
XXIV. Elaboração e execução de concurso público e privado.

ENDEREÇO: AV. FERNANDO FERRARI, Nº 845, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, GOIABEIRAS, VITORIA -ES, CEP: 29060-900

FORO: Vitória

DESTINO PATRIMONIAL: na hipótese de extinção o patrimônio remanescente terá o destino que o Conselho de Administração decidir. (Art. 56 § 2º)

OBRIGAÇÃO SOCIAL: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais

DIRETORIA: _____

ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM

COMPETÊNCIA: Conselho de Administração

DATA FUNDAÇÃO: 16/12/1998

DATA APROVAÇÃO: 16/12/1998

DATA DA ELEIÇÃO: 16/12/1998

DATA DA POSSE: 16/12/1998

TEMPO MANDATO: Conselho Curador 02 anos

DATA REGISTRO: 18/02/1999

ORGÃOS: São órgãos responsáveis pela Administração da FEST:
I. Conselho de Administração;
II. Superintendência Executiva;

Órgão de assessoria da FEST:
I. Conselho Curador;

O Conselho de Administração é composto por 10 (dez) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 7 (sete) são natos e 3 (três) são eleitos, como a seguir se especifica:

a. Conselheiros Natos;
- 6 (seis) indicados pelo Poder Público, sendo :
-1 (um) representante do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e;
-5 (cinco) representantes da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, designados pelo Conselho Superior da UFES;
-1 (um) indicado por entidade da sociedade civil, sendo 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES ou 1 (um) representante do ESPÍRITO SANTO EM AÇÃO - Movimento Empresarial do Espírito Santo.

b. Conselheiros eleitos:

2635044

Matriz

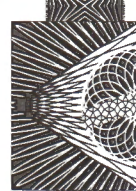
Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-5000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003300320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Substitutos:
Romulo Alves da Mota Neto
Rita de Cássia Pandolfi

fls. 85



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 3

- 2 (dois) representantes dos Instituidores e;
- 1 (um) indicado pelos demais integrantes do Conselho de Administração da FEST, sendo 1 (um) representante do setor produtivo do Estado do Espírito Santo ou 1 (um) representante da comunidade científica e tecnológica do Estado do Espírito Santo;

Superintendência Executiva será exercida por:

- um Superintendente,
- um Gerente de Projetos e;
- um Gerente Administrativo-Financeiro, empregado de nível superior de maior hierarquia, escolhidos pelo Conselho de Administração.

O Conselho Curador é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração, para assuntos de gestão patrimonial e financeira, que poderá dispor de serviço de auditoria contábil independentemente, para subsidiar o exercício de sua função, é composto de 3 Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, os quais:

- 1 (um) é indicado pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e;
- 2 (dois) são eleitos, sendo um pelos instituidores e o outro pelo Conselho de Administração.

OBSERVAÇÕES:

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST, realizada no dia 15 de julho de 2021 às 10:00hs, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Posse de novos conselheiros;
- 2 - Homologação do membro do Conselho Curador;
- 3 - Homologação do Balanço encerrado em 31/12/2020;
- 4 - Análise e aprovação do parecer do Conselho Curador sobre as Demonstrações Contábeis, findas em 30 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- 5 - homologação do Parecer da Auditoria Independente;
- 6 - Homologação do Relatório Anual de Gestão 2020;
- 7 - Homologação do Relatório de Avaliação de Desempenho 2020;
- 8 - Homologação de novos projetos.
- 9 - Homologação do Plano da Gestão de 2021-2022;
- 10 - Homologação da decisão ad referendum nº 001 e 002/2020;
- 11 - Abertura de uma Filial da Fest com CNPJ diferenciado para atender ao projeto da EDUFES (COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS/REVISTAS) E PROJETO DO ITUFESD (MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, com endereço a Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras - Vitória - ES;
- 12 - Assuntos Gerais:

a) Atualização do CNPJ/CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas: com descrição das atividades econômicas secundárias e;

b) Posicionamento sobre os impactos do Covid-19, sobre os projetos apoiados pela FEST. Conforme Parecer do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Promotoria de Justiça Cível de Vitória - Curadoria de Fundações - Homologação de Ata da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST, - Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na Sala de reuniões da FEST, foi realizada a Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração da FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, na qual foi apreciada e aprovada a seguinte pauta:

- 1 - Posse de novos conselheiros;
- 2 - Homologação do membro do Conselho Curador;
- 3 - Homologação do Balanço encerrado em 31/12/2020;
- 4 - Análise e aprovação do parecer do Conselho Curador sobre as Demonstrações Contábeis, findas em 30 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- 5 - homologação do Parecer da Auditoria Independente;
- 6 - Homologação do Relatório Anual de Gestão 2020;
- 7 - Homologação do Relatório de Avaliação de Desempenho 2020;
- 8 - Homologação de novos projetos.
- 9 - Homologação do Plano da Gestão de 2021-2022;
- 10 - Homologação da decisão ad referendum nº 001 e 002/2020;
- 11 - Abertura de uma Filial da Fest com CNPJ diferenciado para atender ao projeto da EDUFES (COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS/REVISTAS) E PROJETO DO ITUFESD (MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS;
- 12 - Assuntos Gerais:

a) Atualização do CNPJ/CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas: com descrição das atividades econômicas secundárias e;

b) Posicionamento sobre os impactos do Covid-19, sobre os projetos apoiados pela FEST.

2635043

Matriz

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lucia - ES
Tel.: (27) 2124-9008



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003300320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

fls. 86



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 4

Considerando que foram observadas as formalidades legais, HOMOLOGO tal pretensão e determino o seu registro no cartório competente, fiando uma cópia da ata nesta curadoria para controle deste órgão, seguindo as demais vias de registros, devidamente rubricadas e carimbadas por este Representante do Ministério Público. No prazo de trinta dias a fundação deverá comprovar que efetivou junto ao cartório o devido registro. Vitória, ES, 10 de agosto de 2021. Arlinda Maria Barros Monjardim. Promotora de Justiça.

FILIAIS

Campus Universitário de Goiabeiras - Vitória - ES (para o Projeto EDUFES) - Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras - Vitória - ES - CEP 29075-910
esritório administrativo(para funcionamento do projeto ITUFES) - Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória - ES
Jardim da Penha - Vitória - ES (para o Projeto do ITUFES) - Av. Alziro Zarur, nº 40, Bairro Jardim da Penha - Vitória - ES, CEP 29060-350 -

MEMBROS

REPRESENTANTE DA UFES - PATRICIO JOSÉ MOREIRA PIRES - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR
REPRESENTANTE DA UFES - ALESSANDRO MATTEDI - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE
REPRESENTANTE DA UFES - FABIO DE ASSIS RESSEL - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR
REPRESENTANTE DA UFES - BRUNO VENTURINI LOUREIRO - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE
REPRESENTANTE DA UFES - GERADLO ROSSONI SISQUINI - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR
REPRESENTANTE DA UFES - LUCIANORAIZER MOURA - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE
REPRESENTANTE DA UFES - MARCIO COELHO DE MATTOS - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR
REPRESENTANTE DA UFES - JOSÉ ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE
REPRESENTANTE DA UFES - MAXWELL MARCOS ROCHA PEREIRA - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR
REPRESENTANTE DA UFES - MARCELO EDUARDO VIEIRA SEGATTO - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SEMOB - ALBERTO FREDERICO SALUME COST - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - .	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE
REPRESENTANTE DO IBAPE - PATRICIA BRUNOW DINIZ RIBEIRO BARBOSA - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - TITULAR
REPRESENTANTE DO IBAPE - RADEGAZ NASSER JUNIOR - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - SINDFER - LUIZ ALBERTO SOUZA CARVALHO - DE 12/06/2019 ATE 11/06/2021	CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO - TITULAR
REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - CDMEC - FABIO CORREA DO ROSARIO - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO - SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - SINDIQUIMICOS - JOSÉ CARLOS ZANOTELLI - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO - TITULAR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500-12



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310035003300320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 87

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

2635042



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 5

REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES -	CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO - SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - CIEE - JOSSYL CESAR NADER - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO- TITULAR-
REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - CIEE - JULIANA DOS SANTOS COSTA DENARDE -- DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE
INDICADO PELA UFES - HEBERT BARBOSA CARNEIRO - DE 01/05/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO CURADOR - PRES. ATÉ 12/07/2023
INDICADO PELA UFES -	CONSELHO CURADOR - SUPLENTE
REPRESENTANTE ELEITO PELOS INSTIUIDORES - DEYVID ALBERTO HENRIQUE - DE 13/07/2021 ATÉ 14/07/2021 A 14/07/2025	CONSELHO CURADOR - TITULAR
REPRESENTANTE ELEITO PELOS INSTITUIDORES -	CONSELHOCURADOR - SUPLENTE
REPRESENTANTE ELEITO PELO CA - REPRESENTANTE DA FINDES - BENIZIO LAZARO - 10/12/2019 ATE 10/12/2021	CONSELHO CURADOR - TITULAR
REPRESENTANTE ELEITO PELO CA - REPRESENTANTE DA FINDES - SANTE DASSIE -DE 10/12/2019 A 10/12/2021	CONSELHO CURADOR- SUPLENTE
ARMANDO BIONDO FILHO	SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA - SUPERINTENDENTE
PATRICIA BOURGUIGNON SOARES	SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA - GERENTE DE PROJETOS

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO Nº 001	11/08/1999	DATA DO INSTRUMENTO: 29/07/1999
AVERBAÇÃO Nº 002	14/01/2000	DATA DO INSTRUMENTO: 20/12/1999
AVERBAÇÃO Nº 003	14/12/2000	DATA DO INSTRUMENTO: 03/04/2000
AVERBAÇÃO Nº 004	21/12/2000	DATA DO INSTRUMENTO: 23/10/2000
AVERBAÇÃO Nº 005	26/07/2001	DATA DO INSTRUMENTO: 02/05/2001
AVERBAÇÃO Nº 006	24/04/2002	DATA DO INSTRUMENTO: 05/09/2001
AVERBAÇÃO Nº 007	07/05/2002	DATA DO INSTRUMENTO: 17/04/2002
AVERBAÇÃO Nº 008	14/05/2003	DATA DO INSTRUMENTO: 26/12/2002
AVERBAÇÃO Nº 009	14/05/2003	DATA DO INSTRUMENTO: 17/02/2003
AVERBAÇÃO Nº 010	14/05/2003	DATA DO INSTRUMENTO: 29/04/2003
AVERBAÇÃO Nº 011	21/10/2004	DATA DO INSTRUMENTO: 30/08/2004
AVERBAÇÃO Nº 012	07/07/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 03/05/2005
AVERBAÇÃO Nº 013	06/09/2006	DATA DO INSTRUMENTO: 14/08/2006
AVERBAÇÃO Nº 014	05/01/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 09/10/2006
AVERBAÇÃO Nº 015	31/10/2008	DATA DO INSTRUMENTO: 09/05/2008
AVERBAÇÃO Nº 016	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 11/05/2007
AVERBAÇÃO Nº 017	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 04/12/2007
AVERBAÇÃO Nº 018	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 30/05/2008
AVERBAÇÃO Nº 019	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 08/12/2008
AVERBAÇÃO Nº 020	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 23/04/2009
AVERBAÇÃO Nº 021	20/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 23/10/2009
AVERBAÇÃO Nº 022	20/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 27/11/2009

2635041

Matriz

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lucia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2121-5006



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003300320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Substitutos:

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

fls. 88



CARTÓRIO SARLO
 Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial Tabelião
 Romulo Alves da Motta Neto
 Substituto
 Rita de Cássia Pandolfi
 Substituta
 Av. Nossa Sra. da Penha, 555
 Santa Lúcia - CEP 29056-250
 Vitória - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
 TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
 Rodrigo Sarlo Antonio
 Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 6

AVERBAÇÃO Nº 023	20/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 23/04/2010	
AVERBAÇÃO Nº 024	03/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 03/10/2011	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.24157
AVERBAÇÃO Nº 025	04/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 18/04/2008	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.27170
AVERBAÇÃO Nº 026	04/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 15/04/2009	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.27239
AVERBAÇÃO Nº 027	04/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 17/12/2010	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.27366
AVERBAÇÃO Nº 028	05/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 18/04/2011	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.29859
AVERBAÇÃO Nº 029	24/08/2012	DATA DO INSTRUMENTO: 05/12/2011	SELO DIGITAL: 024661.DAX1217.00913
AVERBAÇÃO Nº 030	24/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 12/04/2012	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.07714
AVERBAÇÃO Nº 031	24/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 20/04/2012	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.07995
AVERBAÇÃO Nº 032	24/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 28/09/2012	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.08991
AVERBAÇÃO Nº 033	25/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 28/11/2012	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.09636
AVERBAÇÃO Nº 034	25/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 04/04/2013	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.11727
AVERBAÇÃO Nº 035	01/11/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 30/11/2012	SELO DIGITAL: 024661.AMG1316.43061
AVERBAÇÃO Nº 036	01/11/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 25/04/2013	SELO DIGITAL: 024661.AMG1316.43300
AVERBAÇÃO Nº 037	26/11/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 26/09/2013	SELO DIGITAL: 024661.WVH1318.02699
AVERBAÇÃO Nº 038	26/11/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 24/10/2013	SELO DIGITAL: 024661.WVH1318.02874
AVERBAÇÃO Nº 039	08/10/2014	DATA DO INSTRUMENTO: 04/12/2013	SELO DIGITAL: 024661.HQB1414.36090
AVERBAÇÃO Nº 040	08/10/2014	DATA DO INSTRUMENTO: 16/04/2014	SELO DIGITAL: 024661.HQB1414.36731
AVERBAÇÃO Nº 041	19/03/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 29/05/2014	SELO DIGITAL: 024661.LZG1502.39005
AVERBAÇÃO Nº 042	24/08/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 24/11/2014	SELO DIGITAL: 024661.YCX1510.21693
AVERBAÇÃO Nº 043	24/08/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 27/11/2014	SELO DIGITAL: 024661.YCX1510.21899
AVERBAÇÃO Nº 044	24/08/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 25/05/2015	SELO DIGITAL: 024661.YCX1510.22104
AVERBAÇÃO Nº 045	24/08/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 28/05/2015	SELO DIGITAL: 024661.YCX1510.22300
AVERBAÇÃO Nº 046	09/08/2016	DATA DO INSTRUMENTO: 19/05/2016	SELO DIGITAL: 024661.LNO1610.21235
AVERBAÇÃO Nº 047	13/12/2016	DATA DO INSTRUMENTO: 15/10/2015	SELO DIGITAL: 024661.RHB1615.37080
AVERBAÇÃO Nº 048	13/12/2016	DATA DO INSTRUMENTO: 16/05/2016	SELO DIGITAL: 024661.RHB1615.38022
AVERBAÇÃO Nº 049	09/01/2017	DATA DO INSTRUMENTO: 19/05/2016	SELO DIGITAL: 024661.SDZ1616.34293
AVERBAÇÃO Nº 050	24/07/2017	DATA DO INSTRUMENTO: 27/04/2017	SELO DIGITAL: 024661.JGK1707.00394
AVERBAÇÃO Nº 051	20/09/2017	DATA DO INSTRUMENTO: 25/04/2017	SELO DIGITAL: 024661.JKZ1712.00019
AVERBAÇÃO Nº 052	21/06/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 14/11/2017	SELO DIGITAL: 024661.WFN1807.01535
AVERBAÇÃO Nº 053	21/06/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 23/04/2018	SELO DIGITAL: 024661.WFN1807.02218
AVERBAÇÃO Nº 054	21/06/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 08/05/2018	SELO DIGITAL: 024661.WFN1807.03459
AVERBAÇÃO Nº 055	22/06/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 08/05/2018	SELO DIGITAL: 024661.WFN1807.04238
AVERBAÇÃO Nº 056	17/07/2019	DATA DO INSTRUMENTO: 12/06/2019	SELO DIGITAL: 024661.RIC1906.42669
AVERBAÇÃO Nº 057	17/07/2019	DATA DO INSTRUMENTO: 10/07/2019	SELO DIGITAL: 024661.RIC1906.42680
AVERBAÇÃO Nº 058	29/07/2019	DATA DO INSTRUMENTO: 28/05/2019	SELO DIGITAL: 024661.BJZ1908.07200
AVERBAÇÃO Nº 059	12/03/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 12/06/2019	SELO DIGITAL: 024661.KMT1916.31147
AVERBAÇÃO Nº 060	07/04/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 10/12/2019	SELO DIGITAL: 024661.KMT1916.44673
AVERBAÇÃO Nº 061	25/06/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 12/12/2019	SELO DIGITAL: 024661.WFG2001.37905
AVERBAÇÃO Nº 062	26/06/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 23/04/2020	SELO DIGITAL: 024661.WFG2001.38208
AVERBAÇÃO Nº 063	26/06/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 06/05/2020	SELO DIGITAL: 024661.WFG2001.37214
AVERBAÇÃO Nº 064	26/06/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 06/05/2020	SELO DIGITAL: 024661.WFG2001.38294
AVERBAÇÃO Nº 065	13/10/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 12/12/2019	SELO DIGITAL: 024661.AYS2003.39125
AVERBAÇÃO Nº 066	11/02/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 25/05/2018	SELO DIGITAL: 024661.AFF2006.18184

2635040

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 7

AVERBAÇÃO Nº 067	11/02/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 25/05/2018	SELO DIGITAL: 024661.AFF2006.18196
AVERBAÇÃO Nº 068	10/09/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 13/07/2021	SELO DIGITAL: 024661.WGX2103.39610
AVERBAÇÃO Nº 069	10/09/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 15/07/2021	SELO DIGITAL: 024661.WGX2103.39690
AVERBAÇÃO Nº 070	24/09/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 15/07/2021	SELO DIGITAL: 024661.ZYK2104.05839

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória-ES, em 27/07/2022

Eu, _____, (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves),

Escrevente Autorizada do Cartório do Registro Civil a fiz digital, subscrevo, dou fé e assino.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.WKB2202.37557

Emolumentos: R\$ 57,65 Encargos: R\$ 17,29 Total: R\$ 74,94

Consulta a autenticidade em www.tjes.jus.br



Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2635039

Matriz

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-5500



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310035003300320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

fls. 90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 0212/2024

VÁLIDA ATÉ 31/12/2024

Certificamos que a Empresa **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, CNPJ nº 02.980.103/0001-90, sediada na AV FERNANDO FERRARI, Nº 845 - CAMPUS UNIVERSITARIO - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES - CEP: 29075010, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº **01255**, desde 12/09/2002, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

PATRÍCIA BOURGUIGNON SOARES, CRA/ES nº 8619;

Os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Vitória/ES, 24 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
281168df-63d9-4cca-8428-944ac9076e44



Rua Aluísio de Azevedo, 172 - Bento Ferreira, Vitória/ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 910055003800320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



contato@craes.org.br

lts 191



Tabelsonato de Notas do Distrito de Golubeiras - Vitória/ES
Eduardo Volney Amorim - Tabelião

Av. Fernando Ferrari, 500 - Golubeiras - Vitória - ES
Telefax: (27) 3357-4100 - Cep: 29060-220
e-mail: cartorioamorim@cartorioamorim.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Vitória/ES, 26/09/2019, 14:13:18.

Eliane Márcia da Costa Lima - escrituraria
Selo Digital: 153387.IVC1908.05766
Emolumentos: R\$ 2.96 Encargos: R\$ 0.90 Total: R\$ 3.86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO AMORIM
Distrito de Golubeiras
VITÓRIA - ES

ESPAÇO EM
BRANCO





5807971

Tabellionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Eduardo Volney Amorim - Tabelião

Av. Fernando Ferrari, 500 - Goiabeiras - Vitória - ES
Telefax: (27) 3357-4100 - Cep: 29060-220
e-mail: cartorioamorim@cartorioamorim.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testº da verdade. Vitória/ES, 26/09/2019, 14:15:09.

Eliane Márcia da Costa Lima

Eliane Márcia da Costa Lima - escrituraria
Selo Digital: 153387.IVG1908.05763
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO AMORIM
Distrito de
Goiabeiras
VITÓRIA - ES

COPIA EM
BRANCO



PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

Curso prático de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações.

Boas práticas, a partir da análise da jurisprudência e das normas de elaboração. Procedimentos, técnicas, atribuições, responsabilidades, controles e ações.

Período e Carga Horária: 09.04.24 (8:30h às 17:30h) e 10.04.24 (8:00h às 17:00h), totalizando 16 horas/aulas.

Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel

Av. Dante Micheline, 585 • Jardim da Penha/Praia de Camburi • Vitória • ES

Tel.: (27) 3204 6600 – www.almedavitoriahotel.com

Atenção: O Alameda Vitória Hotel está situado na Orla de Camburi, no sentido de Jardim Camburi para Jardim da Penha, o hotel fica após o Banco do Brasil e CEF, e antes/ao lado do Banco Bradesco, e em frente ao Quiosque 2 da Orla de Camburi. Para quem ficará hospedado no Alameda Vitória Hotel entrada de carro para o estacionamento fica na rua de trás do hotel.

Apresentação: A elaboração dos estudos técnicos preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivos: a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços (Letra b, do inc. XXIII, do art. 6º, da Lei 14.133/21).

O art. 174 da Constituição Federal dispõe que o Estado “exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado”.

O termo “planejamento” consiste em uma ferramenta administrativa, que possibilita perceber a realidade, avaliar os caminhos, construir um referencial futuro, estruturando o trâmite adequado e reavaliar todo o processo a que o planejamento se destina.

Esta ferramenta no processo de aquisição e contratação no âmbito da Administração Pública é o Projeto Básico (previsto no inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133/21) e/ou Termo de Referência (previsto no inciso XXIII, da Lei 14.133/21 e no inciso XI, do art. 3, do Decreto 10.024/19).

Objetivo Geral: Proporcionar ao aluno a aquisição de conhecimentos específicos para compreender a importância do Estudo Técnico Preliminar – ETP na tomada de decisão e apresentar ao participante os erros comuns nos processos decisórios. O cursista também conhecerá a jurisprudência dos tribunais de contas aplicáveis às matérias abordadas durante o curso, bem como estarão aptos para aplicar técnicas de solução de problemas na elaboração de Estudos Preliminares para definir necessidade, estabelecer critérios, levantar soluções possíveis e avaliá-las conforme os critérios pré-elaborados, considerando os contextos de tomada de decisão e heurísticas e vieses que interferem no processo.

Proporcionar aos alunos também conhecer ferramentas e adquirir as habilidades necessárias para a elaboração de termos de referências e/ou projetos básicos para as aquisições e contratações públicas. Será apresentado um modelo padrão a ser utilizado como referência pelos alunos, o que lhes possibilitará implantar uma versão customizada às necessidades específicas do órgão de origem. Será feita uma exposição da fundamentação legal, decisões do TCU e recomendações dos órgãos de controle interno relacionadas ao tema. Além

disso, será oportunizado aos participantes um trabalho prático de elaboração de um termo de referência/projeto básico.

Objetivos Específicos: Ao final do curso, o participante será capaz de:

- Aplicar a legislação relacionada à elaboração de ETP;
- Dominar a aplicação de Técnicas para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;
- Desempenhar suas funções em consonância com a jurisprudência do TCU e do TCE-ES em relação às matérias abordadas no curso;
- Identificar as responsabilidades e as competências dos atores envolvidos.
- Promover uma mudança cultural em seu órgão, de forma a qualificar o processo de contratação.

Público Alvo: Servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Administração Indireta, das Autarquias (SAAE, Conselhos de Classe, Institutos de Previdência), dos fundos, dos Consórcios Públicos, das Fundações, dentre outros. Membros das comissões do TCE. Agentes públicos e servidores em geral: prefeitos, vereadores, secretários, ordenadores de despesas, assessores, tesoureiros, controladores, auditores, procuradores, auditores, contadores, planejadores da licitação, compradores, membros da Comissão Permanente de Licitação, pregoeiros, fiscais de contratos, assessores e consultores na área pública e outras áreas afins.

Conteúdo Programático:

- **Planejamento da Licitação:** conceitos, fases e pontos de atenção;
- **ETP: conceito, objetivos, previsão legal e infralegal** – exemplos de problemas que podem ocorrer em uma contratação sem o ETP;
- **Obrigatoriedade e possibilidade de dispensa** – quando o ETP é obrigatório ou facultado ao gestor;

- **ETP simplificado:** hipóteses de utilização e conteúdo mínimo na elaboração de um ETP;
- **ETP segundo a IN 40/2020, IN 49/20 e IN 5/2017** – diretrizes gerais para elaboração e conteúdo mínimo obrigatório;
- **Conteúdo mínimo obrigatório da ETP, segundo a definição constante no art. 7º da IN nº 40/2020:**

I - Descrição da necessidade da contratação – com base no problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição de Requisitos - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - Levantamento de mercado - prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

IV - Descrição da solução – descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações – elaboração de memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação – fundamentada com base nos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável - avaliação das hipóteses cabíveis;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes Projetos Transversais – relação com projetos transversais da contratação pretendida;

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o Plano Anual de Contratações – promover a identificação da previsão da contratação pretendida no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - Resultados pretendidos – demonstrar quais serão os resultados pretendidos em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, bem como a necessária demonstração de interesse público;

XI - Providências a serem adotadas – providências administrativas a serem adotadas pelos responsáveis pela **contratação** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento – demonstrar qual a estratégia que será adotada para tratar eventuais impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação – elaboração de manifestação conclusiva com base em fundamentos técnicos e legais.

- Conceitos e Definições;
- Legislação Aplicável;
- Atores do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;
- Modelo de Termo de Referência e/ou Projeto Básico;
- Instrução Normativa nº 02/2008;

- Planilha de Custos;
- Cronograma Físico e Financeiro;
- Funções do Gestor e Fiscal do Contrato;
- Aprovação da Autoridade Competente;
- Jurisprudência do TCU;
- Trabalho Prático.
- **Estudos de Casos e jurisprudência dos tribunais de contas** – estudos, artigos e decisões do TCU e do TCE-ES em relação às matérias abordadas no curso.
- **Hands On** - Orientações finais, Exemplos e Exercícios práticos.

Metodologia: O curso será prático, com exposição dialogada, discussão, sistematização e síntese, exercícios teóricos e práticos, tomando por base a elaboração dos estudos técnicos preliminares (ETP), que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar), e a elaboração de Termo de Referência.

Instrutor:

ALEXANDRE AMORIM:

- Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV);
- Advogado especializado na área de Direito Público;
- Secretário-Geral da Comissão Especial da OAB de Proteção dos Direitos dos Servidores Públicos;
- Palestrante e professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo há 13 anos, instrutor em cursinho preparatório para concurso público;

- Professor homenageado pela Câmara Municipal de Vitória em Sessão Solene no ano de 2021;
- Atuou como assessor jurídico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – Controladoria Geral (SEMCONT) do Município de Vila Velha (PMVV), onde acompanhou processos licitatórios, proferiu treinamentos de temas afetos à área e orientou servidores das comissões permanentes e temporárias de licitação.;
- Ex-Assessor jurídico-parlamentar na Câmara Municipal de Vitória;
- Instrutor no curso de Direito do Consumidor para o Setor Automotivo, no SINCODIVES (Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos do Espírito Santo) em 2010;
- Instrutor da FEST nas seguintes disciplinas:
 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - Legística e Técnica Legislativa Procedimentos para a Correta Elaboração;
 - Procedimentos Administrativos no Setor de Compras;
 - Nova Lei de Improbidade Administrativa e Responsabilização dos Agentes Públicos: Alterações e Reflexos Práticos na Administração Pública;
 - Direito Constitucional para Servidores Públicos;
 - Planejamento das Contratações Públicas: Curso Prático de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações;
 - Direito Administrativo para Servidores Públicos;
 - Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância e Inquérito Administrativo no Direito Administrativo Sancionador;
 - Formação de Agente de Contratação na Nova Lei de Licitações e Contratos;
 - Dispensa e Inexigibilidade - Inovações na Nova Lei de Licitações e Contratos;

- Planejamento das Contratações Públicas: Curso Prático de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações;
- Assessoria Legislativa com foco em Comunicação (“Marketing”) e Atuação Parlamentar;
- Como Estruturar o Órgão/Entidade Administrativa para Implementar a Nova Lei de Licitações: Curso Teórico e Prático.
- Licitação Eletrônica pelo Menor Preço ou Maior Desconto – Aplicação em Âmbito Municipal: IN SEGES/ME Nº 73, de 30.09.22, vigência a partir de 01.11.22;
- Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas: Elaboração, Análise, Interpretação e Execução Prática; e
- A Nova Lei de Licitações e a Formação de Pregoeiro - Com Foco em Casos Práticos.

Investimento:

- **Opção A = R\$ 1.692,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, material didático.
- **Opção B = R\$ 2.032,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção C = R\$ 2.382,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **individual** com café da manhã, material didático.
- **Opção D = R\$ 1.942,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas

inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

- **Opção E = R\$ 2.192,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **duplo** com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção E será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção F = R\$ 1.932,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **01** jantar, **01** diária de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção F será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.
- **Opção G = R\$ 2.172,00:** incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, **02** jantares, **02** diárias de hospedagem em apartamento **triplo** (sendo um sofá cama) com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para três inscrições, onde o valor da opção G será cobrado por participante e os três inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

TABELA DE DESCONTOS:

Participantes:	Valor do desconto por aluno:
3 e 5	R\$ 75,00
6 e 8	R\$ 150,00
+ de 9	R\$ 225,00

Critérios de concessão de desconto:

- 1) O desconto será concedido para cada inscrição realizada de um mesmo órgão/ente público (mesmo CNPJ), ou seja, o número de participantes será considerado separadamente por prefeitura, câmara, fundo, instituto, SAAE, etc.
- 2) A contagem de participantes para efeito de concessão de desconto ocorrerá separadamente por curso, ou seja, se a prefeitura inscrever 3 servidores para o curso “A” e mais 3 servidores para “B”, será concedido o desconto de R\$75,00 para cada inscrição.

Dados para empenho/depósito: FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001-90. Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.060-973. www.fest.org.br

Banco do Brasil – Agência 21-3. Conta Corrente nº. 122.260-0.

Chave PIX: cursos@fest.org.br

Favor não realizar retenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, pois a FEST é entidade sem fins lucrativos e imune, conforme dispõe o art. 20, inc. IV e art. 64 da Lei 9430/1996.

O certificado, a Nota Fiscal e a documentação legal comprobatória da imunidade serão entregues, ao término do curso, mediante o envio à FEST da nota de empenho e a efetiva participação do servidor no curso.

Inscrição no site www.fest.org.br ou no link:

Contato FEST:

(27) 3345.7555 – 3345.7668 - 4009.2182 – 3237.2755 – 99904.6107 – Sarah ou Camila. cursos@fest.org.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 01 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 197/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para ratificação do Termo de referência.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003400390035003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 01/04/2024 17:13

Checksum: **F90B117805662B969CB013C3FCCBB7B160DAB0F1D058BD4D86099D5D22F84126**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



01/04/2024 17:00:29

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano		000014 / 2024 - 13/03/2024					
Secretaria		CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA					
Local/Setor		GERÊNCIA DE COMPRAS					
Requerente		JACIMAR MENDONÇA FILHO					
Período		à					
Processo		/					
Objeto		Curso prático de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações.					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000083	CURSO DE CAPACITAÇÃO A SERVIDORES curso prático de elaboração de estudos técnicos preliminares e termo de referência para licitações	UN	3,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 197/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual, visando treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, concernente a participação de 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, no evento aberto de capacitação intitulado: “Curso prático de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações”, que acontecerá nos dias: 09.04.24 de 8:30h às 17:30h e 10.04.24 de 8:00h às 17:00h, totalizando 16 horas/aulas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Curso prático de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações.	inscrição	3

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 09/04/2024 à 10/04/2024 (durante a execução do curso).

1.4. Nos termos do artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

1.5. A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, III, “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de inscrição dos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, em curso presencial de capacitação referente ao Planejamento das Contratações Públicas, no Curso prático de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações - Boas práticas, a partir da análise da jurisprudência e das normas de elaboração. Procedimentos, técnicas, atribuições, responsabilidades, controles e ações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. O aperfeiçoamento dos servidores públicos é obrigação de todo gestor público, pois dessa forma mantém de forma inequívoca o serviço mais eficiente.

2.3. Capacitar os servidores públicos é entender que a Administração Pública precisa de pessoas que estejam cada vez mais aptas a desempenhar suas funções.

2.4. A Lei Municipal n.º 1.146/2016, que define o plano de cargo e carreira dos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, estabelece a priorização de capacitação dos servidores, devendo ser, portanto, prioridade das ações e do planejamento de todo governo.

2.5. Decerto que contratações deste tipo são necessárias, pelos próprios argumentos elencados acima, todavia, entender que o gasto com capacitação é retorno econômico para a própria administração, bem como a própria prevenção de riscos de danos ao erário, é compreender as políticas públicas como um todo e adoção de boas práticas de gestão pública.

2.6. Todo o retorno de conhecimento e aplicação das capacitações ofertadas aos servidores geram economicidade e eficiência ao serviço público. Não obstante, os servidores indicados para realização do curso desempenham funções ativas nos processos de contratações, conforme se verifica no processo.

2.7. Sendo assim, imperiosa a necessidade que todos participem do referido curso, aperfeiçoando nas novas diretrizes estabelecidas na Lei de Licitações.

2.8. Somado a todo exposto acima, muitos dos servidores foram nomeados recentemente em suas funções, necessitando, portanto, de capacitações específicas da Nova Lei de Licitações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se caracteriza como direta, por inexigibilidade, cujas justificativas se embasam no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, vez que a empresa FEST presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais renomados e de conhecimento específico na área de atuação.

4.2. O § 3.º do sobredito artigo aduz que: “Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” Inquestionável que a empresa FEST tem trabalho reconhecido e adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que possui corpo docente especializado em cada matéria a ser ofertada, demonstrando ter uma equipe técnica correspondente no segmento dos cursos ofertados.

4.3. Para tanto, diante do que preconiza a Lei n.º 14.133/2021, para fins de demonstração da inviabilidade de competição, que caracteriza a contratação direta por inexigibilidade, nos moldes da alínea “f”, necessário preenchimento dos seguintes requisitos: a) Objeto do serviço técnico especializado; b) Serviço de natureza singular; c) Contratado deve ter notória especialização no objeto da contratação;

4.4. Os documentos da empresa demonstram a técnica e especialização para prestar serviços de natureza singular, sendo a única empresa do mercado a fornecer este curso específico, e os profissionais que compõem o quadro de palestrantes/professores possuem notória especialização.

4.5. A contratação pretendida deve ser entendida como uma capacitação avançada, posto que trata de um assunto específico para um público alvo, também, específico, e que tem expectativa de orientar a forma de análise a ser feita em documento que serão remetidos ao órgão de controle externo – TCE/ES.

4.6. A metodologia, forma de execução, data, público alvo, encontra-se devidamente explicitado no folder do curso.

4.7. Imperioso destacar, que inicialmente o curso seria ministrado no mês de março do corrente ano, todavia abriu outra turma para o mês seguinte, sendo essa data mais apropriada para dispensar esses servidores para realizar o referido curso.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviço será executado da seguinte forma:

a) o evento ocorrerá na modalidade presencial, nos dias 09.04.2024 (8:30h às 17:30h) e 10.04.2024 (8h às 17h), totalizando 16 horas/aulas. O Local de Realização: Auditório do Alameda Vitória Hotel. Av. Dante Micheline, 585, Jardim da Penha/Praia de Camburi, Vitória – ES, Tel.: (27) 3204 6600 – www.almedavitoriahotel.com.

l) No pedido inicial, datado em 13 de março de 2024 (fls. 4), consta que a data do curso seria nos dias 18/03/2024 e 19/03/2024. Entretanto no ETP (fls. 27 à fls. 32), encontra-se um novo folder alterando a data para os dias 09.04.2024 e 10.04.2024.

b) o evento proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) será contratada 3 (três) vagas para o evento, sendo:

I) Para o servidor Jacimar Mendonça Filho - opção B, no valor de R\$ 2.032,00: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático.

II) Para as servidoras Priscila Siqueira Vargas e Roziane Pereira de Souza - Opção D, no valor de R\$ 1.942,00 cada: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento duplo com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

d) O curso será prático, com exposição dialogada, discussão, sistematização e síntese, exercícios teóricos e práticos, tomando por base a elaboração dos estudos técnicos preliminares (ETP), que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar), e a elaboração de Termo de Referência.

e) a capacitação terá como instrutor o Sr. Alexandre Amorim: Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV); Advogado especializado na área de Direito Público; Secretário-Geral da Comissão Especial da OAB de Proteção dos Direitos dos Servidores Públicos; Palestrante e professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo há 15 anos, instrutor em cursinho preparatório para concurso público; Professor homenageado pela Câmara Municipal de Vitória em Sessão Solene no ano de 2021; Atuou como assessor jurídico da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – Controladoria Geral (SEMCONT) do Município de Vila Velha (PMVV), onde acompanhou processos licitatórios, proferiu treinamentos de temas afetos à área e orientou servidores das comissões permanentes e temporárias de licitação; Ex-Assessor jurídico-parlamentar na Câmara Municipal de Vitória; Instrutor no curso de Direito do Consumidor para o Setor Automotivo, no SINCODIVES (Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos do Espírito Santo) em 2010 e Instrutor da FEST em diversas disciplinas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Tatiele Depolo Schaider.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Resolução n.º 118, de 26 de Setembro de 2023).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Relatório detalhado.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o serviço a ser pago.

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de seu caráter (Art. 23, X, Decreto n.º 11.246, de 2022).

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e,



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.2.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto n.º 11.246, de 2022).

7.2.4.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.4.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.4.7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.4.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, § 2.º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto da contratação ocorrerá nos dias 09/04/2024 e 10/04/2024.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) .

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4.º, §2.º. do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural, pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição.

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943.

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5.º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1.º).

8.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.

8.7.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.7.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.7.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.7.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.13. O registro previsto na Lei n.º 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.14. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.7.15. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.7.16. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor final da contratação para as quatro inscrições será de R\$ 5.691,00 (cinco mil seiscientos e noventa e um reais), estando incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, almoços, jantares, diárias de hospedagem em apartamento com café da manhã e material didático. Conforme custo apresentado na proposta e em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2. Imperioso destacar que, conforme o folder do curso, terá desconto no valor de R\$ 75,50 para cada inscrição/aluno participante de um mesmo órgão.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 339039000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Subelemento de despesa: 33903940000 - Serviço de Seleção e Treinamento - Ficha: 11.

Vargem Alta/ES, 01 de abril de 2024.

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Servidor Responsável pela elaboração do TR



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 02 de abril de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 197/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Ratifico o Termo de Referência, aprovando-o, assim, todas as especificações e quantitativos. Encaminhe a contabilidade para apontar a dotação orçamentária e verificar a disponibilidade orçamentária e financeira.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara
41072-MTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003500320035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **02/04/2024 10:53**

Checksum: **A1C9E09CE5A4827DBE7515CF3721BBA503C304B59852BF35DD9943D645A0BDB8**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 197/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Remeto para indicação de dotação orçamentária e financeira.

Atenciosamente.

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar
1979992-ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003500320037003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em **04/04/2024 14:48**

Checksum: **FE4E429CC298CDF085FDE59C5EB484BABE4C4CF10469CB82DD06ED8A9463E913**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA FERREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-090 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 225-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 3259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 5 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-151 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 328-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

2381

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

155

RUBRICA

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE
FUNDAÇÃO, DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO
SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, NA
FORMA ABAIXO:—

S A I B A M quantos esta pública escritura de compra e venda bastante virem aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e oito (16/12/98), em meu Cartório, sito a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 1440, Loja SR06/SR10, Enseada do Sua, nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e convencionadas, os OUTORGANTES FUNDADORES E INSTITUIDORES da FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, qualificados ao final deste instrumento e perante mim Tabelião, pelos OUTORGANTES FUNDADORES E INSTITUIDORES, me foi dito que: 1º) resolveram constituir uma FUNDAÇÃO, nos moldes dos artigos 24 à 34 do Código Civil Brasileiro, com o objetivo abaixo especificados, da qual reuniram reuniram-se nesta cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, os convidados da Câmara de Integração Ufes/Classes Produtoras, com a finalidade de constituírem uma entidade civil privada, sem fins lucrativos, 2º que essa FUNDAÇÃO, será denominada FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST será pessoa jurídica de direito privado sob forma funcional, nos moldes da lei, sem fins lucrativos, e com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelos ESTATUTOS, bem como, pelos demais atos que forem aprovados pelos órgãos competentes de sua Administração, respeitando os dispositivos legais emanados do Poder Público, e os saldos verificados em seu balanço anual, serão destinados de acordo com o ESTATUTO SOCIAL, pelos órgãos da Administração e Fiscalização e a Lei que rege a matéria, para finalidades que se destina a FUNDAÇÃO tendo sua sede situado à Av. Fernando Ferrari, s/nº, Campus Universitário Alair Queiroz de Araújo, Goiabeiras, CEP 29060-900, Vitória, E. Santo e foro nesta capital, com o objetivo de contribuir para gerar, manter e fomentar o desenvolvimento tecnológico do Estado do Espírito Santo. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Vice-Presidente da Câmara de Integração Ufes/Classes Produtoras, engenheiro civil João Luiz Tovar, Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo - Sebrae/ES. Constituída a mesa, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, tendo sido distribuídas aos presentes cópias da minuta do Estatuto Social. Após lido e submetido à discussão, o projeto de Estatuto Social foi aprovado por unanimidade pelos presentes, declarando-se que, mediante o cumprimento das formalidades legais, fica constituída a presente Entidade para todos os fins de direito. A seguir foi, então, determinado pelo Senhor Presidente que se realizasse a transcrição do Estatuto Social. 3º) dotação inicial a que se refere o artigo 24 do Código Civil Brasileiro é composta de R\$ 17.063,97 (dezessete mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), valor este atualizado em data de 09/12/1998, provenientes de doações, tendo sido depositado em Caderneta de Poupança na conta número 0562.003.23874-2, na CAIXA ECONOMICA

FEDERAL - CEF, em nome desta FUNDAÇÃO, que os signatários



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500300031003400540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 127

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUIPE, 1239 - MARUIPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 865 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

2381

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

156

MUNICÍPIO

deste instrumento são considerados **INSTITUIDORES E FUNDADORES**, ficando sujeitos ao regime estatutário fixado pela categoria. Segue adiante a discriminação na íntegra do **ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST** ora constituída, e que foram aprovados por unanimidade, pela Assembléia Geral dos Instituidores e Fundadores, com o objetivo de formalizar a constituição da Fundação e aprovar o inteiro teor de seus Estatutos Sociais com a redação seguinte:—

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

E S T A T U T O

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Fundação Espírito-santense de Tecnologia — FEST é uma instituição jurídica de Direito Privado, de interesse público e coletivo, sem fins lucrativos, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à proteção e preservação do meio ambiente, e reger-se-á por este Estatuto.

Parágrafo Único — A Fundação Espírito-santense de Tecnologia — FEST será doravante designada por Fundação.

Art. 2º. O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Art. 3º. A Fundação tem domicílio e sede à Av. Fernando Ferrari s/n, Campus Universitário Alair Queiroz de Araújo, bairro Goiabeiras, prédio Prof. Élio de Almeida Viana (CT-IV), sala 02, segundo andar, CEP 29.060-900, Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. A Fundação pode estender as suas atividades a todo o território nacional, abrir representação em outras regiões, bem como associar-se a instituições nacionais ou estrangeiras.

Art. 5º. A Fundação tem como objetivo contribuir para gerar, manter e fomentar o desenvolvimento tecnológico do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º. Para que o objetivo da Fundação seja alcançado, devem ser desenvolvidas, entre outras aqui não previstas, atividades tais como:

a) promover, elaborar e executar estudos para o desenvolvimento de projetos de pesquisas tecnológicas que visem:

- a obtenção de novos processos;
- o aumento da competitividade de processos e produtos;
- a qualificação e capacitação profissional;
- a publicação de trabalhos técnicos e científicos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA FERREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-060 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 225-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1359 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0016
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 865 - LOMA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

2351

001005

FOLHA
157

- a difusão e assimilação de inovações tecnológicas;
- o cadastro de pesquisas tecnológicas;

b) promover e celebrar convênios e contratos com entidades civis públicas e privadas; c) apoiar o desenvolvimento de empreendedores de base tecnológica; d) conceder bolsas de estudos para pesquisa e/ou extensão.

DA COMPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 7º. A Fundação é composta de pessoas físicas, jurídicas, de direito público ou privado que tenham sua Ficha de Adesão aprovada pela Diretoria e homologada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - É qualificado como Sócio Fundador aquele que, como pessoa física ou jurídica, participar da primeira Assembléia Geral para a criação da Fundação, cuja assinatura conste da respectiva Lista de Presença da Assembléia.

Parágrafo Segundo - É qualificado como Sócio Honorário aquele que, como pessoa física ou jurídica, por haver prestado relevantes serviços à Fundação, seja reconhecido pela Assembléia Geral da Fundação, por deliberação formal.

Parágrafo Terceiro - É qualificado como Sócio Benfeitor aquele que, como pessoa física ou jurídica, tenha contribuído para a Fundação com recursos materiais, cuja soma de contribuições e doações seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Quarto - É Sócio aquele que, como pessoa física ou jurídica, esteja em situação regular junto à Fundação.

Art. 8º. Os Sócios serão avaliados no mês de janeiro de cada ano e serão considerados desligados da Fundação se tiverem faltado a 3 (três) Assembléias Gerais consecutivas ou cinco intercaladas no intervalo de três anos.

Parágrafo Primeiro - O Sócio desligado poderá retornar à condição de Sócio, após a solicitação de nova Adesão.

Parágrafo Segundo - O Sócio pode solicitar o afastamento temporário por um período de até 2 (dois) anos.

DA DOTAÇÃO INICIAL ESPECIAL

Art. 9º. O patrimônio líquido inicial da Fundação, no valor de R\$ 17.063,97 (dezessete mil e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) é constituído pelas contribuições dos Sócios, conforme já mencionado;

Art. 10º. O patrimônio é considerado uma dotação de bens livres da Fundação.

Parágrafo Primeiro - Os bens, móveis e imóveis, que

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIAMATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - JARDIM - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 213-6499 - FAX: (027) 372-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1235 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 365 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29085-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 326-1038**RODRIGO SARLO ANTÔNIO**

JUIZ DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

158

RUBRICA

constituírem o patrimônio serão inalienáveis, e não poderão ser objeto de ônus real de garantia.

Parágrafo Segundo - Será permitida, porém, a sub rogação judicial, dos bens referidos no presente artigo, toda vez que se tornar necessária a alienação de qualquer deles, para a aquisição de outros mais rendosos ou convenientes às atividades da Fundação, ou ainda, no caso de permuta mais vantajosa para a Fundação, ouvido o Ministério Público e expedido o alvará pelo Juiz competente.

Parágrafo Terceiro - A destinação dos bens, móveis e imóveis, do patrimônio da Fundação, considerados disponíveis ou inservíveis, é de responsabilidade do Conselho de Administração.

DOS RENDIMENTOS E DAS NOVAS DOTAÇÕES

Art. 11º. Constituirão rendimentos financeiros da Fundação, todos os recursos originados: a) de contrato ou convênio com órgãos públicos e privados; b) de contrato de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pela Fundação; c) de rendimentos de aplicação de seus ativos financeiros e outros pertencentes ao patrimônio sob sua administração; d) de doações, legados e heranças; e) do usufruto a ela conferido; f) das rendas em seu favor constituídas por terceiros; g) das rendas próprias dos imóveis que possua ou que estejam sob sua administração; h) da remuneração por serviços prestados; i) das rendas de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; j) dos juros de capital e outras receitas de mesma natureza; k) das subvenções do poder público ou de organizações de apoio ao desenvolvimento tecnológico e ambiental; l) de outras fontes aqui não previstas.

Art. 12º. O patrimônio e os recursos da Fundação só serão utilizados na realização de suas finalidades, permitida porém sua utilização para a obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais e estatutárias.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º. A administração da Fundação tem os seguintes órgãos: a) Assembléia Geral; b) Conselho de Administração; c) Conselho Curador; d) Diretoria.

Art. 14º. O Conselheiro (membro do Conselho de Administração ou do Conselho Curador) eleito para integrar a Diretoria da Fundação estará destituído do cargo de Conselheiro ao assumir função executiva.

Art. 15º. Nenhum Sócio da Assembléia Geral e Conselheiro do Conselho de Administração ou Curador perceberá qualquer espécie de remuneração pelo desempenho de seus cargos ou mandatos.

Parágrafo Único - Fica ressalvada a ajuda de custo aos

Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA FERREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6489 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 365 - LOTAÇÃO 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

159

RUBRICA

Conselheiros por reunião de que participarem, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º. A Assembléia Geral é a reunião dos Sócios, em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada de forma estatutária, a fim de deliberar sobre os assuntos de sua atribuição.

Art. 17º. A Assembléia Geral se reúne, em caráter ordinário 2 (duas) vezes por ano, sendo uma até 31 de outubro e a outra até 28 de fevereiro, e, extraordinariamente, toda vez que for convocada regularmente, sendo os trabalhos dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da Fundação, e secretariados por um Sócio presente à Assembléia.

Parágrafo Primeiro — A Assembléia Geral pode ser convocada extraordinariamente pelo Presidente do Conselho de Administração ou por, no mínimo, um quinto da totalidade dos Sócios da Fundação.

Parágrafo Segundo — A convocação da Assembléia se fará por meio de aviso público, publicado no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e em jornal local de maior circulação com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 18º. A Assembléia Geral delibera: a) em primeira instância, no horário estabelecido na convocação, somente com a presença mínima de 3/4 (três quartos) do total de Sócios; b) em segunda instância, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido na convocação, com a presença de metade mais um do total de Sócios; c) em última instância, 60 (sessenta) minutos após o horário estabelecido na convocação, com qualquer número de Sócios.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 19º. O Conselho de Administração é o órgão da Fundação que tem poderes para resolver todos os atos relativos ao objetivo da Fundação e tomar as decisões que julgar necessárias em defesa da entidade e do desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 20º. O Conselho de Administração é composto de 9 (nove) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 5 (cinco) indicados natos e 4 (quatro) eleitos, como a seguir se especifica:

a. Conselheiros Natos — indicados

a.1. pelo Poder Público:

a.1.1. um representante do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;

a.1.2. dois representantes da Universidade Federal do Espírito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1ª ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29045-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

160

RUBRICA

Santo - Ufes;

a.2. por entidades da sociedade civil:

a.2.1. um representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - Fines;

a.2.2. um representante do Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas no Espírito Santo - Sebrae/ES;

b - Conselheiros eleitos pela Assembléia:

b.1. dois representantes dos Sócios;

c - Conselheiros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração da Fundação, dentre as pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

c.1. um representante do setor produtivo do Estado do Espírito Santo;

c.2. um representante da comunidade científica e tecnológica do Estado do Espírito Santo.

Art. 21º. O Conselho de Administração se reúne:

a) ordinariamente, 1 (uma) vez a cada trimestre civil;

b) extraordinariamente,

sempre que convocado pelo seu Presidente;

por solicitação de pelo menos, um terço de seus Conselheiros;

por solicitação da Diretoria da Fundação.

Parágrafo Primeiro - O quorum mínimo para deliberações do Conselho de Administração é de mais de cinquenta por cento do número de Conselheiros aptos a exercerem seus direitos e deveres junto à Fundação.

Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente da Fundação participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 22º. Para as decisões do Conselho de Administração será adotada a sistemática do resultado da votação da maioria absoluta dos presentes, cabendo a cada Conselheiro um voto e ao Presidente, o desempate.

DO CONSELHO CURADOR

Art. 23º. O Conselho Curador é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração para assuntos de gestão patrimonial e financeira.

Parágrafo Único - O Conselho Curador poderá dispor de Serviço de Auditoria Contábil independente para subsidiar



com o identificador 310035003500300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 225-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29088-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

001005

FOLHA

161

exercício de sua função.

Art. 24º. O Conselho Curador será composto de 3 (três) Conselheiros, titulares e respectivos suplentes, dos quais 1 (um) indicado e 2 (dois) eleitos como a seguir se especifica:

a. Conselheiro indicado:

a. 1 - um representante da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes;

b. Conselheiros eleitos:

b. 1 - um representante dos Sócios, eleito pela Assembleia Geral;

b. 2 - um representante, eleito pelo Conselho de Administração.

Art. 25º. O Conselho Curador reunir-se-á com a presença mínima de 2 (dois) de seus componentes: a) ordinariamente, 1 (uma) vez a cada trimestre civil; b) extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

DA DIRETORIA

Art. 26º. À Diretoria da Fundação cabe promover executivamente os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 27º. A Diretoria compõe-se de 2 (dois) Diretores com os cargos de Diretor Presidente e Diretor Executivo que sejam de notória competência na gestão tecnológica e espírito empreendedor, escolhidos entre os professores do Centro Tecnológico da Ufes, com efetivo exercício na Universidade Federal do Espírito Santo nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data da escolha.

Parágrafo Único - Os componentes da Diretoria apresentarão a declaração de bens na posse e ao término de seus mandatos.

Art. 28º. A Diretoria reúne-se: a) ordinariamente, pelo menos uma vez por mês; b) extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente.

DAS ELEIÇÕES, MANDATOS E POSSES

Art. 29º. A eleição para a escolha dos Conselheiros (titulares e suplentes) nos Conselhos de Administração e Curador será realizada na Assembleia Geral do mês de outubro, quando serão observados os seguintes princípios: a) elegibilidade dos Sócios; b) inscrição dos candidatos junto à Comissão Eleitoral, até o início da Assembleia Geral, ou conforme o previsto no edital de convocação; c) eleição por voto direto, sendo considerado eleito o representante dos Sócios que obtiver o maior número de votos; d) em caso de empate, será procedida nova votação somente para os



com o identificador 310035003500300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 133

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-418
SUCURSAL 1: AV. MARUIPE, 1259 - MARUIPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0028
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29058-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038



RODRIGO SARLO ANTÔNIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

162

candidatos que tiverem o mesmo número de votos, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, o maior número de votos, não se computando os votos em branco e os nulos.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral será composta por representantes de 3 (três) Sócios, escolhidos pelo Conselho de Administração, 30 (trinta) dias antes da data da Assembléia Geral.

Art. 30º. A eleição dos Conselheiros para os Conselhos de Administração e Curador pelos integrantes do Conselho de Administração é realizada na reunião do Conselho de Administração, no último trimestre do ano (preferencialmente no mês de outubro) quando serão observados os seguintes princípios: a) inscrição dos candidatos, até o início da reunião; b) eleição por voto aberto, sendo considerado eleito, por segmento, o representante dos Sócios que obtiver maioria simples dos votantes; c) se nenhum dos candidatos, por segmento, obtiver maioria simples no primeiro escrutínio, será procedida nova votação, com os dois candidatos (por segmento) mais votados no primeiro, sendo considerado eleito, por segmento, o que obtiver, nesse escrutínio, maioria simples, não se computando as abstenções.

Art. 31º. Os Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador tomam posse, assinando em livro próprio o Termo de Posse e Compromisso, independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão, na primeira reunião do Conselho de Administração no primeiro dia útil do ano subsequente.

Art. 32º. O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos e tomarão posse na primeira reunião do Conselho, no primeiro dia útil de janeiro.

Parágrafo Primeiro - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração deve ser pela maioria absoluta dos Conselheiros.

Parágrafo Segundo - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

Parágrafo Terceiro - O exercício do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração deve coincidir com os mandatos de Conselheiro.

Art. 33º. O mandato dos Conselheiros do Conselho de Administração é como se segue: a) o Conselheiro nato tem o início do seu mandato a partir da posse no Conselho de Administração, com o respaldo de sua designação como representante do poder público ou da entidade de sociedade civil, e término coincidente com o término do mandato do dirigente do poder público ou da entidade representada; b) o mandato dos Conselheiros eleitos é de 4 anos, admitida uma recondução.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR CENTRO - CEP 29010-000 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4164
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LÔÇA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

2351

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

163

Parágrafo Único — O Conselheiro eleito perde o mandato, caso o sócio o qual represente, passe a ser considerado não regular para a Fundação.

Art. 34º. O mandato dos Conselheiros do Conselho Curador é de 4 (quatro) anos concomitantemente com o mandato da Diretoria, podendo ser reeleitos e a qualquer tempo destituídos, pela Assembléia Geral.

Art. 35º. A eleição dos componentes da Diretoria pelo Conselho de Administração deve ocorrer na última reunião do ano do Conselho e ser efetuada da seguinte forma: a) em primeiro escrutínio é por voto aberto, com a participação dos candidatos por cargo de Diretoria, sendo eleito o que obtiver a maioria absoluta dos votos; b) caso não se tenha a maioria absoluta, em segundo escrutínio e por voto aberto, concorrendo apenas os 2 (dois) candidatos mais votados por cargo no primeiro escrutínio, sendo eleito o que obtiver a maioria simples dos votos, excluindo-se as abstenções.

Art. 36º. O mandato da Diretoria é de 4 (quatro) anos, com início e término coincidentes com o exercício social da Fundação.

Parágrafo Primeiro — Os componentes da Diretoria podem ser reeleitos uma vez.

Parágrafo Segundo — A posse da Diretoria deve ser realizada no primeiro dia útil de janeiro do ano subsequente ao da escolha.

DAS SUBSTITUIÇÕES E VACÂNCIAS

Art. 37º. No caso de vacância do Presidente do Conselho de Administração, assumirá definitivamente a Presidência, o Vice-Presidente, sendo o Conselheiro mais idoso considerado Vice-Presidente temporário.

Parágrafo Único — O Conselho de Administração tem um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vacância, para eleger outro Conselheiro para complementar o mandato de Vice-Presidente.

Art. 38º. No caso de vacância do Vice-Presidente do Conselho de Administração, assumirá provisoriamente a Vice-Presidência o Conselheiro mais idoso.

Parágrafo Único — O Conselho de Administração tem um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da vacância, para eleger outro Conselheiro para complementar o mandato de Vice-Presidente.

Art. 39º. No caso de vacância simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá temporariamente a Presidência o Conselheiro mais idoso.

Parágrafo Único — O Conselho de Administração tem um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data das vacâncias.



com o identificador 310035003500300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP.

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL, 11: AV. MARUÍPE, 5259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 22: AV. N. S. DA PÉRNIA, 565 - LOJA 3 - PRAÇA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO
001005

FOLHA
164

RUBRICA

para eleger outros Conselheiros para complementar o mandato de Presidente e o de Vice do Conselho.

Art. 40º. O Conselheiro suplente assumirá a qualificação de titular no Conselho de Administração para complemento de mandato, quando de vacância ou após a terceira falta consecutiva ou a quinta intercalada em intervalo de 2 (dois) anos do Conselheiro titular.

Art. 41º. O Presidente do Conselho de Administração deve tomar uma das seguintes providências para buscar a composição integral (titulares e suplentes) do Conselho:

- a) em relação ao Conselheiro nato, encaminhar correspondência ao órgão do qual a representação esteja vazia, solicitando a indicação de novo(s) Conselheiro(s);
- b) em relação ao Conselheiro eleito pela Assembléia Geral, proceder a eleição do(s) novo(s) Conselheiro(s) na próxima Assembléia;
- c) em relação ao Conselheiro eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração, proceder à escolha do(s) novo(s) Conselheiro(s) pelo Conselho de Administração.

Art. 42º. Perderá o cargo o componente da Diretoria que:

- a) no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da Fundação e regem a gestão da coisa pública;
- b) se afastar, sem licença, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, entendido que as licenças são concedidas pelo Conselho de Administração.

Art. 43º. Será substituído provisoriamente:

- a) o Diretor Presidente pelo Diretor Executivo, ou, interinamente, por outro designado pelo Conselho de Administração;
- b) o Diretor Executivo pelo Diretor Presidente ou por funcionário da Fundação no exercício de função compatível com a substituição, por designação do Conselho de Administração, a partir de indicação da Diretoria.

Art. 44º. Em caso de vacância do cargo de Diretoria, o Conselho de Administração deve eleger novo Diretor no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vacância, para complementação do mandato.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 45º. São atribuições dos Sócios: a) obedecer e fazer obedecer às disposições estatutárias e regulamentares da Fundação; b) propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer ação indutora ao cumprimento dos objetivos da Fundação; c) participar das Assembléias Gerais com direito a



RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

2351

132 - 1º An 001005

FOLHA
165

RUBRICA

voz e voto unitário; d) votar e ser votado para compor os Conselhos de Administração e Curador na forma deste Estatuto.

Art. 46º. São atribuições da Assembleia Geral: a) conhecer as demonstrações financeiras e o relatório sobre o exercício findo, deliberando livremente a respeito; b) homologar o orçamento e o programa de ações a serem desenvolvidas no ano seguinte, deliberando livremente a respeito; c) eleger os Conselheiros (titulares e suplentes) representantes da Assembleia Geral nos Conselhos de Administração e Curador; d) analisar informações e votar a destituição de Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador; e) observar outros assuntos de interesse da Fundação, respeitado o previsto no Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 47º. São atribuições do Conselho de Administração: a) fixar o âmbito de atuação da Fundação para a consecução dos seus objetivos; b) aprovar a proposta de contrato de gestão; c) submeter ao Ministério Público para análise o parecer sobre os contratos de gestão; d) aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e) aprovar a proposta de orçamento da Fundação e o programa de investimentos; f) eleger e dispensar os membros da Diretoria; g) aprovar a alteração dos estatutos e a extinção da Fundação por maioria, no mínimo, de dois terços de seus Sócios; h) aprovar o Regimento Interno da Fundação, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, cargos e respectivas atribuições; i) aprovar por maioria de, no mínimo, dois terços dos Conselheiros o regulamento próprio, com os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Fundação; j) fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas a serem definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa; k) dar posse aos novos Conselheiros; l) eleger os Conselheiros de sua competência; m) eleger o Presidente e o Vice-Presidente deste Conselho, e dar-lhes posse; n) fiscalizar a gestão dos componentes da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos; o) apurar faltas cometidas, responsabilidades, e propor a destituição de componente(s) da Diretoria; p) remeter ao Ministério Público o processo em que se apure a responsabilidade de algum componente da Diretoria ou do corpo gerencial da Fundação, por crime contra o patrimônio (público e/ou próprio); q) estabelecer o percentual da receita bruta da Fundação para gastos com as despesas de custeio referentes às atividades meio da Fundação; r) homologar a celebração de acordos, contratos, convênios de intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras; s) fixar a remuneração dos membros da Diretoria; t) praticar outras ações para que o objetivo da Fundação seja atingido. u) aprovar:

1. a extensão das atividades da Fundação;
2. a representação em outras regiões do país;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-060 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 223-6499 - FAX: (027) 327-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 226-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PÉRIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

2351

132-40 PROTOCOLLO / TERMO
001005

FOLIA
166

CARTÓRIO
SARLO

com o identificador S10035003500300031003A00340052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
www.cartoriosarlio.com.br

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 273-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 275-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAÇA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

2381

001005

FOLHA

167

CARTÓRIO
SARLO

administrativas, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, para alicerçar proposta ao Conselho de Administração; k) aprovar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que seja a solução mais econômica para os propósitos da Fundação; l) decidir a contratação de pessoal e administrá-lo de modo a garantir, nas instituições geridas pela Fundação, elevados e rigorosos padrões de atendimento à população; m) publicar anualmente, no Diário Oficial da União, os relatórios financeiros e o relatório de execução do plano de trabalho; n) encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação:

1. a proposta do orçamento do programa anual e o plano plurianual para a execução das atividades previstas quando do contrato de gestão;
2. a proposta de orçamento geral anual, contemplando as unidades administrativas da Fundação;
3. os relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;
4. a prestação de contas e o relatório anual de gestão;
5. a avaliação do contrato de gestão e as análises gerenciais cabíveis;
6. a proposta de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos;
7. o Regimento Interno da Fundação, com as diretrizes de funcionamento das Assembléias Gerais, Conselhos de Administração e Curador e Diretoria, o qual disporá sobre estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, gestão, cargos e atribuições, entre outros assuntos de interesse da Fundação;
8. o Manual dos Recursos Humanos;
9. o Manual dos Sistemas de Gestão que disporá sobre sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçada decisória, procedimentos administrativos e normas de auditoria interna, entre outros assuntos;
10. o Manual de Licitação com os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras e alienações.

Art. 52º. São atribuições do Diretor Presidente: a) dirigir as atividades da Fundação; b) presidir as reuniões da Diretoria; c) supervisionar a gestão dos funcionários; d) autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações; e) assinar acordos, convênios e contratos; f) representar a Fundação ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos; g) delegar atribuição ao Diretor Executivo, ou a

outro integrante do corpo funcional da Fundação, para

com o identificador 310035003500300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

www.cartoriosarlobr.com.br

f. 139

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

2381

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

168

exercitar, especificamente, na parte ou no todo, quaisquer de suas atribuições previstas nos incisos "d", "e" e "f"; h) comunicar ao Conselho de Administração o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a vacância de cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência às normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento da Fundação e regem a gestão da coisa pública, ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem da Fundação relativamente ao Diretor Executivo, para as providências dispostas neste Estatuto; i) comparecer às reuniões do Conselho de Administração desde que convocado por aquele Colegiado.

Art. 53º. São atribuições do Diretor Executivo: a) dirigir as atividades das unidades administrativas, financeiras e operacionais; b) assistir ao Diretor Presidente em suas funções; c) substituir o Diretor Presidente em todas as suas funções; d) exercer as atribuições recebidas por delegação, delas prestando contas; e) propor os programas de trabalho e promover a execução dos que forem aprovados pelo Diretor Presidente e/ou pelo Conselho de Administração; f) propor ao Diretor Presidente plano de admissões e contratações de recursos humanos e prestações de serviços; g) organizar os serviços, admitir e promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados, conceder férias e licenças; h) receber e pagar contas; i) atender às determinações e solicitações dos órgãos públicos; j) movimentar depósitos bancários de acordo com as normas vigentes; k) apresentar mensalmente ao Diretor Presidente os balancetes das contas acompanhado de informações e de súmulas dos trabalhos realizados ou em curso de realização; l) encaminhar ao Diretor Presidente, até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano, o plano de ação e a respectiva proposta orçamentária de custeio e investimentos para o ano seguinte; m) encaminhar ao Diretor Presidente até 28 de janeiro de cada ano o Relatório de Atividades e as demonstrações financeiras do ano anterior; n) guardar e conservar os bens da Fundação; o) demitir os colaboradores e/ou promover o cancelamento de contratos de prestação de serviços.

Art. 54º. São atribuições do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Executivo: a) emitir, endossar ou aceitar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras financeiras e outros títulos de crédito, e promover movimentação de contas bancárias e contratos de financiamentos; b) elaborar o projeto do Regimento Interno da Fundação bem como os Manuais de Recursos Humanos, Sistema de Gestão e Licitação e suas alterações e/ou modificações; c) dar poderes por procuração a representante para que, este, na ausência de um dos Diretores, possa assinar junto com o Diretor, presente, documentos em que exigirem 2 (duas) assinaturas de diretores; d) propor a admissão de novos Sócios da Fundação.

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 55º. O regime de trabalho para os empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho.



Mads

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

169

RETRIC

CARTÓRIO
SARLO

Parágrafo Único - Entende-se como empregados da Fundação, os executores de cargos de confiança e o pessoal operacional da Fundação, bem como os necessários para o desenvolvimento dos serviços técnicos profissionais especializados prestados pela Fundação.

Art. 56º. Fica facultada ao Poder Executivo a cessão especial do servidor para a Fundação, com ônus para a origem.

Parágrafo Primeiro - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Fundação.

Parágrafo Segundo - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente pela Fundação a servidor cedido com recursos provenientes de contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicionais relativos ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

DO EXERCÍCIO FUNDAMENTAL

Art. 57º. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 58º. No fim de cada exercício, a Fundação deve proceder ao levantamento do inventário e do balanço geral com apresentação de demonstrações financeiras, com observância nas prescrições legais. Do superávit líquido verificado, será deduzida a percentagem de, no mínimo, 10% (dez por cento) para a constituição do fundo de reserva, ficando o restante a disposição dos novos projetos a serem desenvolvidos no exercício seguinte, conforme orçamento a ser elaborado pela Diretoria, aprovado pelo Conselho de Administração e homologado pela Assembléia Geral, priorizando-se investimentos em ensino, pesquisa e extensão.

Art. 59º. Durante o exercício financeiro, poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades da Fundação o exijam e haja disponibilidade financeira.

DA CONTRATAÇÃO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 60º. A Fundação pode solicitar a participação de servidores públicos, devidamente autorizados e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, quando da contratação de serviço com o órgão cedente, nas atividades a serem realizadas pela Fundação, devendo ser observado que: a) a participação de servidores das instituições federais contratantes nas atividades previstas no Art. 1º da Lei Nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, e autorizada pelo Art. 4º dessa mesma Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a Fundação, para sua execução, conceder bolsas de ensino, de pesquisa e de extensão. b) é vedada aos servidores públicos federais a participação nas atividades da Fundação referidas no Art. 4º da Lei Nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuando a elaboração esporádica remunerada ou não, em assuntos de sua



Autenticar documento em <https://verificador.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

www.cartoriosarlio.com.br

fls. 141

Mas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1ª ANILAS - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6495 - FAX: (027) 312-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1036

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

170

CARTÓRIO

SARLO

especialidade, de acordo com as normas referidas no artigo da Lei Nº 8.958 mencionado acima; c) é vedada a utilização dos contratados referidos no Art. 4º da Lei Nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, de docentes ou pesquisadores para prestarem serviços ou atenderem a necessidades de caráter permanente das Instituições federais contratantes.

Parágrafo Único - Na ocorrência de falta disciplinar, cometida por servidor público cedido na forma da Lei, caberá ao Diretor Presidente da Fundação a notificação ao órgão de origem do servidor.

Art. 61º. É de responsabilidade da Fundação, a qualquer título, o pagamento de débitos contraídos para a execução de seus trabalhos em relação ao pessoal por ela contratado, inclusive na utilização de servidores públicos, conforme previsto no Art. 4º da Lei Nº 8.958.

Art. 62º. A Fundação pode, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços da instituição pública contratante, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de efetivo interesse das instituições públicas contratantes e objeto de contrato firmado entre ambas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63º. A Fundação fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contados a partir da data da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio com os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Parágrafo Único - Os relatórios financeiros e de execução de contrato de gestão serão publicados, anualmente, no Diário Oficial da União.

Art. 64º. As despesas de custeio com as atividades meio da Fundação serão estabelecidas, baseadas em percentual da sua receita bruta e aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 65º. É vedada a contratação como funcionários da Fundação de parentes do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) grau dos Diretores e Conselheiros dos Conselho de Administração e Curador.

Art. 66º. A Diretoria deve providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis com empresas idôneas do ramo para os riscos mais comuns.

Art. 67º. É proibido a Fundação apoiar qualquer partido político, grupo religioso ou racial, associação de caráter paramilitar ou assemelhado, ou grupo esportivo que não tenha ligação direta com o seu próprio pessoal, ou com servidores



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 225-6499 - FAX: (027) 322-4224
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1289 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TEL/FAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTU - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1036

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

171

CARTÓRIO
SARLO

e/ou alunos da Ufes, ou deles participar.

Art. 68º. No caso de extinção da Fundação, os bens que lhe forem destinados e os que ela vier a adquirir, produzir ou receber por doação, legados e heranças, bem como os excedentes financeiros, decorrentes de suas atividades do plano de trabalho, serão incorporados ao patrimônio da Ufes.

Art. 69º. Fica proibida a destinação de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, ainda que em razão de desligamento, retirada ou falecimento de Sócio da Fundação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 70º. Na Assembléia Geral de constituição da Fundação será: a) definido qual dos Conselheiros eleitos, representantes da Assembléia Geral, têm mandato de 2 (dois) anos, para o primeiro Conselho de Administração; b) definido qual dos Conselheiros, eleitos pelos demais Conselheiros do Conselho de Administração, têm mandato de 2 (dois) anos, para o primeiro Conselho de Administração; c) eleita e empossada a primeira Diretoria, com poderes para praticar todos os atos da administração que se fizerem necessários a sua implantação e as atividades que lhe competem.

Parágrafo Único - A primeira Diretoria deve realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, o registro deste estatuto em cartório, sua publicação Diário Oficial da União bem como o pedido de aprovação para funcionamento junto ao Ministério Público.

Art. 71º. O Conselho de Administração designará uma comissão para apoiar a Diretoria na elaboração do Regimento Interno da Fundação, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração, no prazo de 90 (noventa) dias após a data da primeira Assembléia Geral.

Art. 72º. O término do mandato dos primeiros administradores da Fundação deverá coincidir com o término de um exercício social da Fundação, podendo ter: a) a primeira Diretoria - mandato superior a 4 (quatro) anos; b) os primeiros Conselheiros eleitos - mandatos superiores a 2 (dois) e 4 (quatro) anos; c) o primeiro Presidente do Conselho de Administração - mandato superior a 2 (dois) anos.

Art. 73º. A primeira Assembléia Geral, após a da constituição, será realizada até 28 de fevereiro de 1999.

Art. 74º. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida relativa a este Estatuto, em detrimento a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Art. 75º. O presente Estatuto foi formulado e aprovado pelos Sócios Fundadores da Fundação, na Assembléia Geral no dia primeiro de setembro de 1998, que assinam a maneira de



Administrará-la por força do artigo 24 do Código Civil.
com o identificador 310035003500300031003A00540052004100; Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

www.cartoriosarlo.com.br

115.143

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

172

CARTÓRIO
SARLO

O Senhor Presidente informou aos presentes que, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 7º, são considerados Sócios Fundadores da FEST as pessoas jurídicas e pessoas físicas cujas Fichas de Adesão tenham sido entregues à Secretaria desta Assembléia, e estejam arquivadas em livro específico, e cujas presenças estejam registradas por meio das assinaturas constantes do Livro de Presenças às Assembléias Gerais da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST. A seguir, passou-se à composição do Conselho de Administração da FEST, atendendo ao Artigo 20 do Estatuto Social. Como Conselheiros Natos, foram indicados como representante do Estado do Espírito Santo, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 27.080.530/0007-39, o Senhor Rômulo Augusto Penina, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da carteira de identidade nº 76.098 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.544.987-49, residente e domiciliado nesta Capital, como Titular, e o Senhor Guilherme Narciso de Lacerda, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº M 428.936 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.475.006-78, residente e domiciliado nesta Capital, como Suplente; representando a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 32.479.123/0001-43, o Senhor Carlos Rogério de Mello da Silva, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 115.270 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.942.527-87, residente e domiciliado nesta Capital, como Conselheiro Titular, e o Senhor Clóvis Abreu Vieira, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 120.614 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.226.757-00, residente e domiciliado nesta Capital, como Conselheiro Suplente; e o Senhor Marcel Olivier Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 13.201.486 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.001.997-49, residente e domiciliado nesta Capital, como Conselheiro Titular, e o Senhor Anselmo Frizeira Junior, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº CREA-ES 1.174-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.374.966-72, residente e domiciliado nesta Capital, como Conselheiro Suplente; representando a Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES, o Senhor Sérgio Rogério de Castro, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº CREA 13.779-D, 5ª Região, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.076.736-00, residente e domiciliado nesta Capital, como Conselheiro Titular, e o Senhor Benildo Denadai, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 238.276 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.839.967-49, residente e domiciliado nesta Capital, como Conselheiro Suplente; e representando o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Espírito Santo - SEBRAE/ES, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 27.364.462/0001-44, o Senhor João Luiz de Menezes Tovar,

Conselheiro Titular, e o Senhor Rodolfo Samorini Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 144

www.cartorio-sarlo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 223-6498 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

2381

PROTOCOLO/TERMO

001005

FOLHA

173

CARTÓRIO

SARLO

Capital, como Conselheiro Suplente. Para as vagas de Conselheiro eleitos pela Assembleia Geral, foram escolhidos a Companhia Siderúrgica de Tubarão, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 27.251.974/0001-02, com mandato de quatro anos, representada pelo Senhor José Armando Figueiredo Campos,

Capital, como Conselheiro Titular, e o Senhor Esvael de Miranda Nunes,

domiciliado nesta Capital, como Suplente; e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Espírito Santo - SINDICON/ES, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 28.164.473/0001-43 com mandato de 2 (dois) anos, representado pelo Senhor José Eduardo Kossatz de Berredo,

residente e domiciliado em Vila Velha, ES, como Conselheiro Titular, e o Senhor José Rubem Cid Pinto,

residente e domiciliado nesta Capital, como Conselheiro Suplente. Para complementar o Conselho de Administração, os Conselheiros natos e eleitos pela Assembleia Geral escolheram a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 33.592.510/0262-00, representando o setor produtivo, com mandato de quatro anos, sendo representada pelo Senhor Marcos Eduardo Veloso Milo,

Conselheiro Titular, e o Senhor André Coelho Teixeira,

Conselheiro Suplente, e representando a Comunidade Científica e Tecnológica, com mandato de dois anos, o Senhor José Machado Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº CREA-ES 788-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.467.017-72, residente e domiciliado nesta Capital, como Conselheiro Titular e o Senhor José Luiz de Freitas Vieira,

Conselheiro Suplente, também com mandato de 2 (dois) anos. Os Conselheiros do Conselho de Administração da FEST, titulares e suplentes, tomaram posse, devidamente registradas pelos Termos de Posse de Conselheiro da FEST devidamente arquivados em livro específico. Os Conselheiros elegeram, de acordo com o Artigo 32 do Estatuto Social, para um mandato de dois anos, o Senhor Sérgio Rogério de Castro, acima já identificado, como Presidente e o Senhor Marcel Olivier Ferreira de Oliveira,

também acima identificado, como Vice-Presidente. A seguir, foi
com o identificador 310035003500300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
www.cartoriosarlo.com.br

fls. 145

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP 29010-090 - VITÓRIA - ES - TEL.: (027) 223-6499 - FAX: (027) 322-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0026
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 3 - PRAIA DO CANTO - CEP 29085-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

174

CARTÓRIO

SARLO

RUBRICA

feita a composição do Conselho Curador. A Ufes indicou como seu representante o Senhor Herbert Barbosa Carneiro,

Conselheiro Titular e o Senhor Honorildo Honorato Moro,

Conselheiro Suplente; os Sócios presentes a esta Assembléia elegeram como seu representante neste Conselho Curador a Empresa Capixaba de Pesquisa Agropecuária, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 27.252.477/0001-10, representada pela Senhora Margareth Batista Saraiva Coelho,

Conselheira Titular, e o Senhor José Ayres Ventura,

Conselho de Administração elegeu como seu representante no Conselho Curador a Encubadora de Empresas de Base Tecnológica - TecVitória, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CGC nº 01.158.755/0001-81, representada pela Senhora Eliana Abaurre Ferrari,

Conselheira Titular, e o Senhor Ari Fernando Ramos, brasileiro,

Conselheiro Suplente. Os Conselheiros do Conselho Curador da FEST, titulares e suplentes, tomaram posse, registradas pelos Termos de Posse de Conselheiro da FEST, devidamente arquivados em livro específico. A seguir a Assembléia elegeu, e deu posse, para compor a Diretoria o Senhor Oswaldo Paiva Almeida Filho,

como Diretor Presidente, e o Senhor Annibal Ewald Martins,

Diretor Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, mandando que o Sr. Aristóteles Alves Lyrio, servindo de secretário da Assembléia Geral de instalação da FEST, procedesse à leitura da presente Ata, que foi lida e achada conforme, e aprovada por unanimidade, e assinada pelos presentes. Vitória, em 01 de setembro de 1998. A presente escritura esta dispensada da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Federais e bem assim de testemunhas instrumentárias, nos termos dos PROVIMENTOS 22/80 e 23/80, expedido pela Egregia Corregedoria Geral de Justiça e publicado no Diário Oficial em data de 09 de janeiro de 1.981. Assim o disseram, e outorgaram, do que dou fé, e, me pediram este instrumento, que lhes li, aceitam e assinam perante o Tabelião que esta subscreve. Eu (RODRIGO



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500300031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 146

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: PRAÇA COSTA PEREIRA, 132 - 1ª ANDAR - CENTRO - CEP 29010-080 - VITÓRIA - ES - TEL: (027) 223-6499 - FAX: (027) 323-4154
SUCURSAL 1: AV. MARUÍPE, 1259 - MARUÍPE - CEP 29043-213 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 225-0020
SUCURSAL 2: AV. N. S. DA PENHA, 565 - LOJA 5 - PRAIA DO CARTO - CEP 29055-131 - VITÓRIA - ES - TELEFAX: (027) 325-1038

RODRIGO SARLO ANTÔNIO

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

CARTÓRIO
SARLO

LIVRO

23S1

PROTOCOLO / TERMO

001005

FOLHA

175

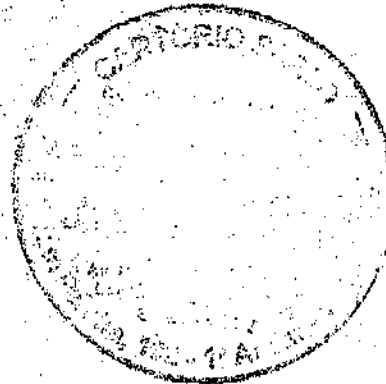
REGRAS

SARLO ANTONIO) Tabelaio de Notas, a fiz digitar, dou fé, e assino em público. Em Testº (sinal público) da verdade. (ass.)
RODRIGO SARLO ANTONIO. (ass.) ROMULO AUGUSTO PENINA.
GUILHERME NARCISO DE LACERDA.- CARLOS ROGÉRIO DE MELLO DA SILVA.- CLÓVIS ABREU VIEIRA.- MARCEL OLIVIER FERREIRA DE OLIVEIRA.- ANSELMO FRIZEIRA JUNIOR.- SÉRGIO ROGÉRIO DE CASTRO.- BENILDO DENADAI.- JOÃO LUIZ DE MENEZES TOVAR.- RODOLPHO SAMORINI FILHO.- JOSÉ ARMANDO FIGUEIREDO CAMPOS.- ESVAL DE MIRANDA NUNES.- JOSÉ EDUARDO KOSSATZ DE BERREDO.- JOSÉ RUBEM CID PINTO.- MARCOS EDUARDO VELOSO MILO.- ANDRÉ COELHO TEIXEIRA.- JOSÉ MACHADO CARDOSO.- JOSÉ LUIZ DE FREITAS VIEIRA.- HERBERT BARBOSA CARNEIRO.- HONORILDO HONORATO MORO.- MARGARETH BATISTA SARAIVA COELHO.- JOSÉ AYRES VENTURA.- ELIANA ABAURRE FERRARI.- ARI FERNANDO RAMOS.- OSWALDO PAIVA ALMEIDA FILHO.- ANNIBAL EWALL MARTINS.- , Eu

Maria Alice Sarlo (MARIA ALICE SARLO) - ESCRIVENTE, a fiz digitar, dou fé e assino em público e em raso. mfs.

Em testº. (mfs) da verdade.

Maria Alice Sarlo
MARIA ALICE SARLO - ESCRIVENTE



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL DR. RODRIGO SARLO ANTONIO

Praça Costa Pereira, 132 - 1º Andar - Vitória ES

A 1ª via do presente documento foi arquivada em Cartório em 18/02/1999 conforme averbação no Livro A/16 fls. 268 n.º 14288 Vitória, 18/02/1999

OFICIAL



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003500300031003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

www.cartoriosarlo.com.br

fls. 147

"FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA" **ESTATUTO**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Fundação Espírito-santense de Tecnologia, doravante designada FEST, é uma instituição jurídica de Direito Privado, gozando de autonomia financeira, patrimonial e administrativa, de interesse público e coletivo, sem fins lucrativos, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa e transferência de conhecimento, ao desenvolvimento institucional, tecnológico e a proteção e preservação do meio ambiente, e reger-se-á por este Estatuto.

Parágrafo Único: A FEST foi instituída no dia 16 de 12 de 1998, nos Termos da Escritura Pública de Instituição lavrada nas notas do Cartório Rodrigo Sarlo Antônio Tabelaão da Capital do Espírito Santo, registrada sob nº 001005, no mesmo Cartório, e está inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.980.103/0001-90.

Art. 2º. A FEST reger-se-á por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação civil que lhe for aplicável.

Art. 3º. O regime jurídico da FEST não poderá ser alterado, nem suprimidos seus objetivos institucionais.

Art. 4º. O prazo de duração da FEST é indeterminado.

CAPÍTULO II **DA SEDE E FORO**

Art. 5º. A FEST tem sede e foro na Av. Fernando Ferrari, nº 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP: 29075-010, e poderá manter sucursal em todo o território nacional e credenciar representantes no exterior.

CAPÍTULO III **DOS OBJETIVOS**

Art. 6º. A FEST tem por objetivo primordial colaborar, pelos meios adequados e disponíveis, em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em conjunto com

entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, visando o desenvolvimento do estado e do país.

Parágrafo Primeiro. Para a consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo e, para o aperfeiçoamento de suas atividades, a FEST, desde que assim permitam seus recursos, poderá:

- I. Organizar e executar serviços visando à efetiva integração entre sociedade, universidades e outras entidades ligadas ao ensino e à tecnologia;
- II. Apoiar:
 - a) Programas de conhecimento tecnológico e projetos de ensino, visando à qualificação da mão-de-obra e treinamento em atividades ligadas aos seus objetivos estatutários;
 - b) Cursos, simpósios, seminários, conferências sobre tecnologia que contribuam para a melhoria de especialistas que trabalham nos diversos segmentos da sociedade;
 - c) A divulgação de conhecimentos tecnológicos, através de métodos modernos e difusão;
 - d) O intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras, mantendo interação com esses organismos e serviços;
 - e) A edição de obras intelectuais, a produção e difusão de bens e valores culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;
 - f) O desenvolvimento de novos produtos, materiais, aparelhos e instrumentais, a transferência de tecnologia, sistemas e procedimentos relacionados com seus objetivos estatutários;
 - g) O desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e desenvolvimento tecnológico institucional.
- III. Prestar serviços especializados, na área da tecnologia e de interesse da área de saúde e de humanas, em cooperação com a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e outras instituições públicas e privadas. Os projetos de pesquisa ou de transferência de tecnologia em parceria com a UFES deverão ter a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoal da mesma.
- IV. Prestar serviços de assessoria e consultoria para formular diagnósticos, emitir pareceres, fazer levantamentos, realizar estudos e elaborar planos, projetos e programas por demanda de órgãos públicos e empresas privadas que se enquadrem nas áreas de competência científica, tecnológica no âmbito do ensino, pesquisa e extensão da UFES e demais entidades públicas e privadas.
- V. Estimular e promover programas voltados para o desenvolvimento tecnológico do estado do Espírito Santo e demais regiões do território

- nacional, inclusive aqueles que visem à transferência dos resultados de pesquisas para o setor produtivo;
- VI. Promover a divulgação do desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica;
 - VII. Gerenciar a concessão de bolsas de Pesquisa, de Ensino, de Extensão, de estágio e de Inovação conforme condições e procedimentos estabelecidos em Resolução específica.
 - VIII. Apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino, de extensão e de inovação tecnológica nas suas áreas de atuação.
 - IX. Instituir prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e científico da comunidade.
 - X. Captar recursos junto à iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e exterior;
 - XI. Apoiar o desenvolvimento de ações sociais voluntárias nas suas áreas de atuação;
 - XII. Criar centros de pesquisa e agências que tenham pôr fim a melhoria da qualidade de vida das comunidades e a difusão do conhecimento científico e tecnológico
 - XIII. Consultoria e Assessoria em Estudos de Meio Ambiente.
 - XIV. Execução e acompanhamento de projetos ambientais.
 - XV. Promover capacitação de recursos humanos especializado para os setores público e privado.
 - XVI. Manter cadastro de recursos humanos da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES com formação técnico-científica e capacitação profissional em condições de atender demandas de natureza operacional de órgãos públicos e empresas privadas.
 - XVII. Captar recursos por meio de celebração de convênios, contratos, ajustes e acordos que visem atender demandas de órgãos públicos e empresas privadas através da prestação de serviços.
 - XVIII. Promover atividades educacionais, artísticas e culturais, incluindo a oferta de cursos voltados para a comunidade.
 - XIX. Divulgar a produção científica e cultura do Espírito Santo
 - XX. Fomentar a incubação de empresas com proposta de inovação tecnológica envolvendo alunos ou ex-alunos recém-formados da UFES.
 - XXI. Apoiar os procedimentos de registros de propriedade intelectual e industrial, nas diversas áreas de atuação da Universidade Federal do Espírito Santos – UFES.
 - XXII. Divulgar o conhecimento através da edição e comercialização de livros e periódicos ou outros meios de comunicação de textos, dados, som e imagem, bem como comercializar materiais de apoio didático sem finalidade lucrativa.
 - XXIII. Explorar serviços de radiodifusão e teledifusão educativa e cultural.
 - XXIV. Elaboração e execução de concurso público e privado.



Parágrafo Segundo - Para a realização de seus objetivos, a FEST poderá, mediante deliberação do seu Conselho de Administração, firmar contrato, convênio, termo de cooperação, acordo ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Terceiro - A FEST observará, no desenvolvimento de suas finalidades estatutárias, os princípios da legalidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Quarto - Para efeito deste Estatuto, os projetos oriundos da UFES, com ou sem duração determinada, acompanhados pela própria FUNDAÇÃO, como a Rádio Universitária e a Livraria Universitária, ou por ela apenas geridos do ponto de vista financeiro contábil, como a Universidade Para Todos, o Centro de Línguas e o Núcleo de Ensino a Distância, bem como outros que venham a ser contratados com iguais características, serão denominados Projetos Institucionais.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Seção I Do Patrimônio

Art. 7º. Constituem o patrimônio da FEST:

- I. Dotações iniciais e outros aportes efetivados pelos instituidores;
- II. Doações, legados, auxílios, subvenções, transferências de bens e contribuições de qualquer natureza proporcionadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, sem que criem qualquer vínculo ou direito sobre a FEST;
- III. A parte dos resultados operacionais provenientes do desenvolvimento de suas atividades, e destinados a esse fim pelo Conselho de Administração;

Parágrafo Primeiro - A FEST aplicará integralmente os recursos provenientes da produção e comercialização de seus produtos e de privilégios de invenção e aqueles relativos à propriedade industrial no Brasil e apenas na manutenção dos seus objetivos institucionais.



Parágrafo Segundo - Cabe a FEST administrar seu patrimônio e deste dispor de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O patrimônio da FEST não poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Dependerá de prévias deliberações do Presidente, do Conselho Curador e do Conselho de Administração, mediante proposta fundamentada da Superintendência, a constituição de ônus ou direitos reais sobre o patrimônio da FEST.

Seção II **Das Receitas**

Art. 8º - Constituem receitas da FEST:

- I. As doações, legados, auxílios e contribuições que venham a ser destinada por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;
- II. As receitas provenientes de taxas, prestações de serviços, bem como as derivadas de cessão de direito ou de produção de bens.
- III. Os resultados decorrentes de operações de crédito de qualquer natureza;
- IV. A renda de seus bens patrimoniais e de outros de natureza eventual;
- V. Os usufrutos constituídos a seu favor.

Art. 9º - A aplicação de recursos disponíveis da FEST poderá ser feita:

- VI. Em aquisição de bens móveis e imóveis;
- VII. Em aquisição de títulos públicos do Município, do Estado e da União;
- VIII. Em outras operações efetuadas em instituições legalmente constituídas;
- IX. No custeio de despesas técnicas e administrativas.

Parágrafo Primeiro - Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em conta da FEST, junto a instituição bancária.

Parágrafo Segundo - Será permitida a sub-rogação judicial de bens toda vez que se tornar necessária a alienação de qualquer deles, para a aquisição de outros mais convenientes às atividades da FEST.

Parágrafo Terceiro - Será admitida, ainda, a permuta de imóvel da FEST por outro bem de valor, no mínimo, equivalente.



CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

Seção I Dos Órgãos da Administração

Art. 10º. São órgãos responsáveis pela administração da FEST:

- I. Conselho de Administração;
- II. Superintendência Executiva;

Parágrafo Primeiro - São órgãos de assessoria da FEST:

- I. Conselho Curador;

Parágrafo segundo – Todos os órgãos da administração deliberam com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros e por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo aos Presidentes e ao Superintendente o voto de desempate.

Art. 11º. O Conselheiro do Conselho de Administração ou do Conselho Curador que venha a ser eleito para integrar a Superintendência da FEST renunciará ao cargo de Conselheiro ao tomar posse na função executiva.

Art. 12º. Os membros do Conselho de Administração, e do Conselho Curador não serão remunerados no exercício de suas funções, e aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, não serão concedidos benefícios, vantagens sob qualquer forma ou pretexto, participação na distribuição de resultados, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - A vedação contida neste artigo não significa para os Conselheiros incompatibilidade de prestação de serviços profissionais a FEST, distintos das funções estatutárias inerentes aos respectivos cargos e funções, desde que, a contratação seja tecnicamente recomendável, a preço de mercado e tenha prévia aprovação do Conselho de Administração.

Art. 13º. Os membros do Conselho de Administração, da Superintendência Executiva, e do Conselho Curador não responderão individual ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela FEST, em virtude de ato regular de gestão, salvo na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa, no desempenho de suas funções.





Parágrafo Primeiro - O Vice-Presidente do Conselho de Administração será escolhido pelo Presidente, dentre seus pares, submetida tal escolha à aprovação dos demais membros desse Conselho.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e na hipótese do parágrafo único do art. 16, deste Estatuto.

Art. 18º. Na hipótese de vacância de cargo no Conselho de Administração, o respectivo substituto será designado para completar o mandato correspondente, obedecendo-se os mesmos pressupostos estabelecidos no art. 14 deste Estatuto.

Parágrafo único - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá o cargo interinamente, até indicação do novo titular.

Art. 19º. O Presidente do Conselho de Administração deve tomar uma das seguintes providências para buscar a composição integral (titulares e suplentes) dos Conselhos:

- a) Em relação aos Conselheiros natos do Conselho de Administração e indicado pela UFES para o Conselho Curador, encaminhar correspondência ao órgão do qual a representação esteja vaga, solicitando a indicação de novo (s) Conselheiro (s);
- b) Em relação ao Conselheiro eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração, proceder à escolha do novo Conselheiro, na próxima reunião do Conselho de Administração.

Art. 20º. São atribuições do Conselho de Administração:

- a) Promover e estabelecer a política e exercer a administração superior das atividades da FEST para a consecução dos seus objetivos;
- b) Aprovar o parecer do Conselho Curador, até 30 de abril de cada ano, sobre as prestações de conta do exercício anterior;
- c) Homologar a decisão do Conselho Curador sobre os balancetes trimestrais;
- d) Aprovar o Relatório Anual de Gestão, e as Demonstrações Contábeis da FEST, assim como o Parecer da Auditoria Independente e encaminhá-los ao Ministério Público e ao Conselho Universitário da UFES;
- e) Aprovar até 31 de dezembro de cada ano o plano de trabalho para o exercício seguinte;
- f) Estabelecer o percentual da receita bruta da FEST para gastos com as despesas de custeio referentes às atividades meio da FEST;



- g) Homologar a celebração de acordos, contratos, convênios de intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras;
- h) Eleger o Presidente deste Conselho, e dar posse a ele e ao Vice-Presidente escolhido pelo Presidente e aprovado pelo Conselho;
- i) Dar posse aos novos Conselheiros;
- j) Escolher e/ou demitir o Superintendente, o Gerente de Projetos e o Gerente Administrativo Financeiro da FEST;
- k) Aprovar:
 - 1. A alteração do estatuto e a extinção da FEST por maioria de dois terços de seus Conselheiros;
 - 2. Os Regimentos Internos da FEST, submetendo-os à apreciação do Ministério Público;
 - 3. O plano de cargos e salários e a remuneração do pessoal da FEST;
 - 4. A extensão das atividades da FEST;
 - 5. A representação em outras regiões do país e no exterior;
 - 6. As associações da FEST a instituições nacionais e estrangeiras;
 - 7. A contratação de financiamentos;
 - 8. Autorizar, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, ouvido o Promotor de Justiça Cível de Fundações, a alienação, arrendamento, oneração ou gravame de bens móveis e imóveis, bases flutuantes e equipamentos da FEST;
 - 9. A destinação dos bens, móveis e imóveis, do patrimônio da FEST, considerados disponíveis ou inservíveis;
 - 10. A guarda e aplicações dos bens da FEST;
 - 11. A construção de obras novas, assim entendidas as de construção completa e as iniciadas ou ampliadas;
 - 12. Convênios ou contratos referentes a pesquisas ou cursos.
- l) Autorizar, ouvido o Promotor de Justiça Cível de Fundações, sobre a aceitação de doações com encargos;
- m) Determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser incorporada ao patrimônio da FEST;
- n) Conceder títulos honoríficos para colaboradores da FEST, pessoas físicas ou jurídicas;
- o) Eleger comissões permanentes ou transitórias de assessoria em matérias de sua competência;
- p) Resolver os casos omissos do presente Estatuto.

Art. 21º. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

- a) Decidir ad referendum do Conselho, matéria que dado o caráter de urgência ou a possibilidade de dano aos interesses da FEST, não possa aguardar a próxima reunião do Conselho.

- b) Aprovar previamente pelo Superintendente a Procuradores, para assinar documentos em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração ou com o Superintendente da FEST, nas ausências e/ou impedimentos do Presidente do Conselho de Administração ou do Superintendente da FEST.
- c) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração;
- d) Presidir os trabalhos do Conselho de Administração;
- e) Exercer o direito de voto de desempate, além do voto pessoal;
- f) Enviar, ao Promotor de Justiça Cível de Fundações, cópia das atas das reuniões do Conselho de Administração;
- g) Exercer as atribuições que forem conferidas pelo Regimento Interno, ou por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Curador poderá delegar os poderes de representação que lhe competem, mediante procurações próprias ou documentos de caráter específico.

Art. 22º. São atribuições do Vice-Presidente do Conselho de Administração:

- a) Exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Curador, Regimento Interno e pelo Presidente, na esfera de sua competência;
- b) Substituir o Presidente do Conselho Curador nas suas faltas ou impedimentos e na hipótese prevista no art. 18, parágrafo único, deste Estatuto.

Seção III DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Art. 23º. A Superintendência Executiva será exercida por um Superintendente, um Gerente de Projetos e um Gerente Administrativo Financeiro, empregado de nível superior de maior hierarquia da FEST, escolhidos pelo Conselho de Administração.

Art. 24º. A Superintendência Executiva é o órgão responsável pela gestão e representação da FEST, e será composta de 3 (três) membros, a saber:

- I. Superintendente;
- II. Gerente Administrativo Financeiro;
- III. Gerente de Projetos;



Art. 25º. Os membros da Superintendência Executiva serão escolhidos pelo Conselho de Administração, na forma estabelecida no art. 20, letra "j", deste Estatuto e assumirão seus cargos por tempo indeterminado.

Art. 26º. Ocorrendo vacância em qualquer das funções da Superintendência Executiva, será feita a escolha do respectivo substituto, dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao da vacância, obedecendo-se o disposto no art. 20, letra "j" deste Estatuto.

Art. 27º. A Superintendência Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e extraordinariamente, sempre que convocada na forma prevista no § 1º deste artigo.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Superintendência Executiva serão convocadas pelo Superintendente, ou em conjunto, pelos outros dois gerentes.

Parágrafo Segundo - Das decisões da Superintendência Executiva caberá recurso ao Conselho de Administração, quando não houver unanimidade.

Art. 28º. Compete à Superintendência Executiva a prática de todos os atos necessários para assegurar o funcionamento regular da FEST, especialmente:

- I. Submeter à deliberação do Conselho de Administração:
 - a) O projeto de Regimento Interno da FEST;
 - b) O Regulamento de Contratações de Compras, Serviços, Obras, Alienações e Locações;
 - c) O Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados;
 - d) O Plano de Trabalho e Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, até o último dia de novembro de cada ano;
 - e) Os Relatórios Finais de Atividades e a Prestação de Contas da FEST referentes ao exercício findo, até o último dia de abril de cada ano;
- II. Aprovar plano de classificação de funções e salários de empregados da FEST.
- III. Manifestar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração, na esfera de sua competência.

Art. 29º. Compete ao Superintendente:

- I. Representar a FEST ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II. Representar a FEST em solenidades e assinaturas de contratos e convênios;



- III. Constituir procuradores para fins especiais e com poderes explícitos, quando de interesse da FEST, sempre em conjunto com outro gerente;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Superintendência Executiva;
- V. Admitir, promover, punir, dispensar e praticar os demais atos compreendidos na administração de pessoal, de acordo com as regras legais e regulamentares, bem como designar os ocupantes de cargos comissionados e administrá-los de modo buscar o desempenho profissional necessário as atividades da FEST;
- VI. Emitir, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e cheques;
- VII. Autorizar a celebração de cauções, transações, acordos e renúncia de direitos, submetendo tais autorizações à posterior aprovação do Conselho de Administração;
- VIII. Promover, contratar e superintender estudos, projetos e demais serviços técnicos;
- IX. Praticar todos os demais atos de gestão que não sejam atribuídos por este Estatuto ao Conselho de Administração.
- X. Cumprir e fazer cumprir a legislação e este Estatuto, demais normas e as deliberações do Conselho de Administração.
- XI. Planejar, controlar, contratar e dirigir todos os serviços e atividades administrativas, financeiras e operacionais da FEST, aplicando a política definida pelo Conselho de Administração;
- XII. Elaborar as demonstrações financeiras no término do exercício;
- XIII. Prestar contas dos recursos aplicados aos órgãos públicos financiadores;
- XIV. Submeter aos controles finalísticos e de gestão pelo órgão máximo da Instituição de Ensino ou similar da entidade contratante;
- XV. Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;
- XVI. Representar a FEST ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;
- XVII. Apresentar ao Conselho de Curador os balancetes das contas, acompanhados de informações e de súmulas dos trabalhos realizados ou em curso de realização;
- XVIII. Encaminhar ao Conselho de Administração para aprovação proposta de alienação e oneração de bens móveis e imóveis.
- XIX. Instaurar inquéritos administrativos;
- XX. Zelar pelos bens patrimoniais da FEST;
- XXI. Participar das reuniões do Conselho de Administração.
- XXII. Remeter a Proposta Orçamentária e o Plano de Trabalho para o exercício seguinte, até 30 de novembro de cada ano, ao Conselho Curador que deverá examiná-la o mais breve possível para que seja encaminhada para aprovação no Conselho de Administração antes de 31 de dezembro de cada ano para encaminhamento imediato ao Promotor de Justiça Cível de Fundações.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Parágrafo único - O Superintendente será substituído em suas faltas e impedimentos, por um dos gerentes por ele indicado.

Art. 30º. São atribuições do Superintendente em conjunto com qualquer um dos Gerentes da FEST:

- a) Emitir, endossar ou aceitar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras financeiras e outros títulos de crédito, e promover movimentação de contas bancárias e contratos de financiamentos;
- b) Promover a abertura, a movimentação e o encerramento de contas bancárias bem como contratos de financiamentos;
- c) Participar da elaboração do projeto do Regimento Interno da FEST e suas alterações e/ou modificações.

Art. 31 - São atribuições do Gerente de Projetos:

- a) Captar projetos de interesse dos fins da FEST
- b) Apoiar os pesquisadores na elaboração, apresentação e negociação de propostas;
- c) Aprovar a redação final dos contratos e convênios;
- d) Controlar a qualidade dos serviços prestados;
- e) Controlar a execução física e financeira dos projetos

Art. 32º. São atribuições do Gerente Administrativo Financeiro:

- a) Elaborar a previsão orçamentária anual e acompanhar mensalmente a sua execução;
- b) Acompanhar todos os processos administrativos da FEST;
- c) Cuidar do arquivo da documentação;
- d) Acompanhar a contabilização adequada dos movimentos financeiros da entidade.
- e) Controlar as contas bancárias e realizar a sua conciliação permanente.

Seção IV **DO CONSELHO CURADOR**

Art. 33º. O Conselho Curador é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração para assuntos de gestão patrimonial e financeira, que poderá dispor de serviço de auditoria contábil independente, para subsidiar o exercício de sua função.

Art. 34º. O Conselho Curador é composto por 3 (três) conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 1 (um) é indicado pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e 2 (dois) são eleitos, sendo um pelos Instituidores e o outro pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: O Conselho Curador será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares na primeira reunião de cada exercício.

Art. 35º. O Conselho Curador se reúne:

- a) Ordinariamente, 1 (uma) vez a cada semestre civil;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 36º. São atribuições do Conselho Curador:

- a) Apresentar ao Conselho de Administração, até 31 de março de cada ano, parecer sobre a prestação de contas do exercício anterior;
- b) Aprovar os balancetes semestrais;
- c) Aprovar a contratação de auditoria externa, independente, abrangendo os aspectos econômicos - financeiros e contábeis;
- d) Emitir parecer, quando solicitado, sobre alienação ou oneração de bens imóveis.

Art. 37º. Ao Presidente do Conselho Curador compete:

- a. Cumprir e fazer cumprir, com o auxílio dos demais membros, todas as atribuições do Conselho Curador;
- b. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador;

Parágrafo único - O Presidente do Conselho Curador escolherá um, dentre os demais membros, para substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

Art. 38º. Considerar-se-á vago o cargo de membro do Conselho Curador, do conselheiro que, sem justificativa, deixar de exercer suas funções por mais de três reuniões consecutivas.

Parágrafo único - Na ocorrência da hipótese prevista no "caput" deste artigo, o Presidente do Conselho de Administração escolherá substituto para cumprir o restante do mandato do substituído.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES, MANDATOS E POSSES

Art. 39º. Os cargos de Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador serão preenchidos, de acordo com os Artigos 15 e 34 do Estatuto, mediante homologação e/ou eleição no Conselho de Administração, em reunião a ser realizada no último semestre do ano, anterior ao término dos mandatos, obedecendo as seguintes regras:

a) Conselheiros natos:

O Conselho de Administração homologa os nomes indicados pelas entidades, conforme previsto no Estatuto;

b) Conselheiros eleitos:

Eleição para os demais cargos dos Conselhos de Administração e Curador, para um mandato de quatro anos a iniciar-se a partir de suas posses, por maioria simples, para os representantes dos Instituidores e do Conselho de Administração por segmentos, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração da FEST o voto de desempate.

Art. 40º. O mandato dos Conselheiros natos no Conselho de Administração e do Conselheiro indicado pela UFES no Conselho Curador tem o início a partir de suas posses e término coincidente com o mandato do dirigente do poder público ou da entidade representados, atestada a sua indicação. O mandato dos Conselheiros eleitos para compor o Conselho Curador é de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

Art. 41º. O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos, dentre seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

Art. 42º. Na reunião do Conselho de Administração a ser realizada no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao da eleição da administração superior da UFES, tomam posse os Conselheiros eleitos para os Conselhos de Administração e Curador, Presidente e Vice-Presidente dos Conselhos de Administração e Curador, assinando em livro próprio o Termo de Posse e Compromisso.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO FISCAL

Art. 43º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44º. Durante o exercício fiscal, poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades da FEST o exijam e haja disponibilidade financeira.

Parágrafo Primeiro - A escrituração das operações da FEST terá por parâmetro, onde for aplicável, as normas da Lei nº 6.404 de 15/12/76 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - O regime contábil da FEST será o de competência.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45º. A FEST prestará contas nos termos da legislação civil que lhe for aplicável, observados os princípios fundamentais e a legislação contábil.

Parágrafo único - A FEST publicará anualmente seu balanço, e afixará em local acessível de sua sede, cópia de seu relatório de atividades e das certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

Art. 46º. Até 30 de abril de cada ano, a Superintendência Executiva submeterá ao Conselho Curador, o Relatório Final de Atividades e a Prestação de Contas referentes ao exercício findo, peças que, examinadas pelo Conselho Curador, serão remetidas ao Promotor de Justiça Cível de Fundações até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao exercício financeiro.

Art. 47º. A FEST arcará com as despesas de auditoria que o Promotor de Justiça Cível de Fundações entender necessária para o exame de suas contas.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48º. O regime jurídico dos empregados da FEST será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, permitida a contratação de locação de serviços.

Parágrafo Primeiro - A FEST poderá solicitar a participação de servidores públicos federais nas atividades realizadas, de acordo com o disposto nos artigos 4º, 5º e 6º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Parágrafo Segundo - Os empregados da FEST serão contratados após serem aprovados de acordo com o estabelecido em normas próprias contidas em Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados da FEST, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro - Caberá à Superintendência Executiva preparar o projeto de Regulamento de Contratações, Compras, Obras, Serviços e Alienações e o projeto de Regulamento de Processo Seletivo para Admissão de Empregados da FEST, dentro de 180 (cento e oitenta dias) contados da data do registro desta alteração.

Art. 49º. A alteração do presente Estatuto poderá ser feita dentro das seguintes condições:

- a. Que seja deliberada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador obedecendo-se, no mais, a legislação vigente;
- b. Não poderá contrariar ou desvirtuar os objetivos da FEST;
- c. Deverá ser aprovada pelo Promotor de Justiça Cível de Fundações e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

Art. 50º. A ausência de membro do Conselho de Administração, do Conselho Curador ou da Superintendência Executiva a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas, sem prévia justificativa por escrito, implicará na perda e consequente vacância do respectivo cargo ou função.

Art. 51º. A FEST somente poderá ser extinta por decisão unânime dos membros do Conselho Curador, devendo ser notificado, pessoalmente, o Promotor de

Justiça Cível de Fundações, de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Parágrafo Primeiro - É vedada a transformação ou incorporação da FEST em sociedade ou associação, ou a sua fusão com tais entidades.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, o patrimônio da FEST reverterá automaticamente à Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, ou a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de acordo com decisão unânime dos membros do Conselho de Administração.

Art. 52º. - É vedada a acumulação de funções de Superintendente e Gerente com a função de Conselheiro da FEST.

Art. 53º. Não serão distribuídos resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela do patrimônio da FEST sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 54 º. À Superintendência Executiva caberá promover as alterações no Regimento Interno da FEST para adaptá-lo ao presente Estatuto, dentro de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do registro desta alteração.

Art. 55º. Os Presidentes dos órgãos colegiados da FEST poderão decidir, excepcionalmente, *ad referendum*, as matérias que, dado o caráter de urgência



ou de ameaça aos interesses da FEST, não possam aguardar uma próxima reunião.

Art. 56º. É vedada a contratação como funcionários da FEST de parentes do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) graus do Superintendente, dos Gerentes e dos Conselheiros dos Conselhos de Administração e Curador.

Art. 57º. O Superintendente e o Gerente Administrativo Financeiro da FEST devem providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis com empresas idôneas do ramo para os riscos mais comuns nos termos da legislação vigente.

Art. 58º. É proibido a FEST apoiar qualquer partido político, grupo religioso ou racial, associação de caráter paramilitar ou assemelhado, ou grupo esportivo que não tenha ligação direta com o seu próprio pessoal, ou com servidores e/ou alunos da UFES, ou deles participar.

Art. 59º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 60º. Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Vitória.

Vitória, 08 de maio de 2018


Geraldo Rossoni Sisquini
Presidente do Conselho de Administração

Certifico que o presente Estatuto foi Re-Ratificado, por unanimidade, na Reunião do Conselho de Administração desta Fundação, realizada em 08/05/2018, e autorizado o seu registro junto ao Cartório Oficial Registro Civil de Pessoa Jurídica de Vitória.

Vitória, 08 de maio de 2018

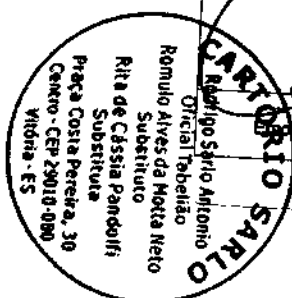

Geraldo Rossoni Sisquini
Presidente do Conselho de Administração

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.863/0001-77
Oficial Rodrigo Sarto Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080

Certifico que, nesta data, às folhas 258 no Livro A-147, que se deu a 54ª averbação, referente a Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia - FEST, do ano de 2018, com ato constitutivo registrado sob o nº 14266 do Livro nº A-16, 3
 (Este doc. contém 23 fls.).
 Vitória, ES, 21 de Junho de 2018

Rita de Cássia Pandolfi
 Oficial Substituta

Selo : 824661.WFN1807.03459
 Documentos: R\$ 335,73 Encargos: R\$ 99,97 Total: R\$ 435,70
 Consulte autenticidade www.des.us.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.980.103/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEST	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 60.10-1-00 - Atividades de rádio 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI	NÚMERO 1080	COMPLEMENTO SALA 301 - 306
--	-----------------------	--------------------------------------

CEP 29.066-380	BAIRRO/DISTRITO MATA DA PRAIA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERINTENDENCIA@FEST.ORG.BR	TELEFONE (27) 9928-7831
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2024** às **11:35:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003500300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.980.103/0001-90
Razão Social: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA FEST
Endereço: AV FERNANDO FERRARI 845 C UNIVERSITARIO / GOIABEIRAS / VITORIA / ES / 29075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031700392326306639

Informação obtida em 04/04/2024 14:21:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Certidão nº: 22964062/2024

Expedição: 04/04/2024, às 13:51:38

Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.980.103/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000439842

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 02.980.103/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/04/2024**, válida até **03/07/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/04/2024.

Autenticação eletrônica: **0024.FB3A.B140.CA5B**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 25/03/2024 - 14:03h

CNPJ: 02980103000190

RAZÃO SOCIAL/NOME: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 24/05/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 25/03/2024 às 14:01 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

bd2e2837-856b-43ce-aa12-2391c0eb942c

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003500300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST
CNPJ: 02.980.103/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:15 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **E724.180B.CA55.CE6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA FEST

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR

FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 02.980.103/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. Armando Biondo Filho, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] **DECLARA**, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na contratação de cursos abertos ou fechados, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitória – ES, 09 de fevereiro de 2024.

[REDACTED]
Armando Biondo Filho

Superintendente

FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001- 90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA FEST

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Data de Expedição: 04/04/2024 14:27:36

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023108765 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 1

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

DENOMINAÇÃO:
NATUREZA JURÍDICA:
DURAÇÃO:
INSTRUMENTO:
REPRESENTANTE:
FINS:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO
INDETERMINADA
PARTICULAR
SUPERINTENDENTE

A FEST tem por objetivo primordial colaborar, pelos meios adequados e disponíveis, em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em conjunto com entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, visando o desenvolvimento do estado e do país.

Para a consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo e, para o aperfeiçoamento de suas atividades, a FEST, desde que assim permitam seus recursos, poderá:

I. Organizar e executar serviços visando à efetiva integração entre sociedade, universidades e outras entidades ligadas ao ensino e à tecnologia;

II. Apoiar:

a) Programas de conhecimento tecnológico e projetos de ensino, visando à qualificação da mão-de-obra e treinamento em atividades ligadas aos seus objetivos estatutários;
b) Cursos, simpósios, seminários, conferências sobre tecnologia que contribuam para a melhoria de especialistas que trabalham nos diversos segmentos da sociedade;
c) A divulgação de conhecimentos tecnológicos, através de métodos modernos e difusão;
d) O intercâmbio com entidades congêneres nacionais e estrangeiras, mantendo interação com esses organismos e serviços;
e) A edição de obras intelectuais, a produção e difusão de bens e valores culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória;

f) O desenvolvimento de novos produtos, materiais, aparelhos e instrumentais, a transferência de tecnologia, sistemas e procedimentos relacionados com seus objetivos estatutários;

g) O desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino e desenvolvimento tecnológico institucional;

III. Prestar Serviços especializados, na área de tecnologia e de interesse da área de saúde e de humanas, em cooperação com a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e outras instituições públicas e privadas. Os projetos de pesquisas ou de transferência de tecnologia em parceria com a UFES deverão ter a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoal da mesma;

IV. Prestar serviços de assessoria e consultoria para formular diagnósticos, emitir pareceres, fazer levantamentos, realizar estudos e elaborar planos, projetos e programas por demanda de órgãos públicos e empresas privadas que se enquadrem nas áreas de competência científica, tecnológica no âmbito do ensino, pesquisa e extensão, da UFES e demais entidades Públicas e Privadas.

V. Estimular e promover programas voltados para o desenvolvimento tecnológico do Estado do Espírito Santo e demais regiões do território nacional, inclusive aqueles que visem à transferência dos resultados de pesquisas para o setor produtivo;

VI. Promover a divulgação do desenvolvimento de empreendimentos de base tecnológica;

VII. Gerenciar a concessão de bolsas de Pesquisa, de Ensino, de Extensão, de estagio e de Inovação conforme condições de procedimentos estabelecidos em Resolução específica;

VIII. Apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa, de ensino, de extensão e de Inovação tecnológica nas suas áreas de atuação;

IX. instituir Prêmios de estímulo e reconhecimento a pesquisadores que contribuam para o desenvolvimento tecnológico e científico da comunidade;

X. captar recursos junto à iniciativa privada, agências financiadoras oficiais e entidades congêneres no Brasil e exterior;

XI. Apoiar o desenvolvimento de ações sociais voluntárias nas suas áreas de atuação;

Matriz

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep. 29056-250
Tel.: (27) 212-5505



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Substitutos:

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

fls. 175

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2635045



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

14288

268

Página: 2

- XII. Criar centros de pesquisa e agências que tenham por fim a melhoria da qualidade de vida das comunidades e a difusão do conhecimento científico e tecnológico;
XIII. Consultoria e Assessoria em Estudos de Meio Ambiente;
XIV. Execução e acompanhamento de projetos ambientais;
XV. Promover capacitação de recursos humanos especializados para os setores público e privado;
XVI. Manter Cadastro de recursos humanos da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES com formação técnico-científica e capacitação profissional em condições de atender demandas de natureza operacional de órgãos públicos e empresas privadas;
XVII. Captar recursos por meio de celebração de convênios, contratos, ajustes e acordos que visem atender demandas de órgãos públicos e empresas privadas através da prestação de serviços;
XVIII. Promover atividades educacionais, artísticas e culturais, incluindo a oferta de cursos voltados para a comunidade;
XIX. Divulgar a produção científica e cultura do Espírito Santo;
XX. Fomentar a Incubação de empresas com propostas de inovação tecnológica envolvendo alunos ou ex-alunos recém-formados da UFES;
XXI. Apoiar os procedimentos de registros de propriedade intelectual e industrial, nas diversas áreas de atuação da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES;
XXII. Divulgar o conhecimento através da edição e comercialização de livros e periódicos ou outros meios de comunicação de textos, dados, som e imagem, bem como comercializar materiais de apoio didático, sem finalidade lucrativa;
XXIII. Explorar serviços de radiodifusão e teledifusão educativa e cultural;
XXIV. Elaboração e execução de concurso público e privado.

ENDEREÇO: AV. FERNANDO FERRARI, Nº 845, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, GOIABEIRAS, VITORIA -ES, CEP: 29060-900

FORO: Vitória

DESTINO PATRIMONIAL: na hipótese de extinção o patrimônio remanescente terá o destino que o Conselho de Administração decidir. (Art. 56 § 2º)

OBRIGAÇÃO SOCIAL: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais

DIRETORIA: _____

ESTATUTO REFORMÁVEL: SIM

COMPETÊNCIA: Conselho de Administração

DATA FUNDAÇÃO: 16/12/1998

DATA APROVAÇÃO: 16/12/1998

DATA DA ELEIÇÃO: 16/12/1998

DATA DA POSSE: 16/12/1998

TEMPO MANDATO: Conselho Curador 02 anos

DATA REGISTRO: 18/02/1999

ORGÃOS: São órgãos responsáveis pela Administração da FEST:
I. Conselho de Administração;
II. Superintendência Executiva;

Órgão de assessoria da FEST:
I. Conselho Curador;

O Conselho de Administração é composto por 10 (dez) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, dos quais 7 (sete) são natos e 3 (três) são eleitos, como a seguir se especifica:

a. Conselheiros Natos;
- 6 (seis) indicados pelo Poder Público, sendo :
-1 (um) representante do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e;
-5 (cinco) representantes da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, designados pelo Conselho Superior da UFES;
-1 (um) indicado por entidade da sociedade civil, sendo 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES ou 1 (um) representante do ESPÍRITO SANTO EM AÇÃO - Movimento Empresarial do Espírito Santo.

b. Conselheiros eleitos:

2635044

Matriz

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-0000



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Substitutos:

Romulo Alves da Mota Neto
Rita de Cássia Pandolfi

fls. 176



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 3

- 2 (dois) representantes dos Instituidores e;
- 1 (um) indicado pelos demais integrantes do Conselho de Administração da FEST, sendo 1 (um) representante do setor produtivo do Estado do Espírito Santo ou 1 (um) representante da comunidade científica e tecnológica do Estado do Espírito Santo;

Superintendência Executiva será exercida por:

- um Superintendente,
- um Gerente de Projetos e;
- um Gerente Administrativo-Financeiro, empregado de nível superior de maior hierarquia, escolhidos pelo Conselho de Administração.

O Conselho Curador é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração, para assuntos de gestão patrimonial e financeira, que poderá dispor de serviço de auditoria contábil independentemente, para subsidiar o exercício de sua função, é composto de 3 Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, os quais:

- 1 (um) é indicado pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e;
- 2 (dois) são eleitos, sendo um pelos instituidores e o outro pelo Conselho de Administração.

OBSERVAÇÕES:

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST, realizada no dia 15 de julho de 2021 às 10:00hs, com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Posse de novos conselheiros;
- 2 – Homologação do membro do Conselho Curador;
- 3 – Homologação do Balanço encerrado em 31/12/2020;
- 4 – Análise e aprovação do parecer do Conselho Curador sobre as Demonstrações Contábeis, findas em 30 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- 5 – homologação do Parecer da Auditoria Independente;
- 6 – Homologação do Relatório Anual de Gestão 2020;
- 7 – Homologação do Relatório de Avaliação de Desempenho 2020;
- 8 – Homologação de novos projetos.
- 9 – Homologação do Plano da Gestão de 2021-2022;
- 10 - Homologação da decisão ad referendum nº 001 e 002/2020;
- 11 – Abertura de uma Filial da Fest com CNPJ diferenciado para atender ao projeto da EDUFES (COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS/REVISTAS) E PROJETO DO ITUFESD (MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, com endereço a Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras - Vitória - ES;
- 12 - Assuntos Gerais:

a) Atualização do CNPJ/CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas: com descrição das atividades econômicas secundárias e;

b) Posicionamento sobre os impactos do Covid-19, sobre os projetos apoiados pela FEST. Conforme Parecer do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – Promotoria de Justiça Cível de Vitória – Curadoria de Fundações – Homologação de Ata da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia – FEST, - Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na Sala de reuniões da FEST, foi realizada a Primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração da FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, na qual foi apreciada e aprovada a seguinte pauta:

- 1 – Posse de novos conselheiros;
- 2 – Homologação do membro do Conselho Curador;
- 3 – Homologação do Balanço encerrado em 31/12/2020;
- 4 – Análise e aprovação do parecer do Conselho Curador sobre as Demonstrações Contábeis, findas em 30 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;
- 5 – homologação do Parecer da Auditoria Independente;
- 6 – Homologação do Relatório Anual de Gestão 2020;
- 7 – Homologação do Relatório de Avaliação de Desempenho 2020;
- 8 – Homologação de novos projetos.
- 9 – Homologação do Plano da Gestão de 2021-2022;
- 10 - Homologação da decisão ad referendum nº 001 e 002/2020;
- 11 – Abertura de uma Filial da Fest com CNPJ diferenciado para atender ao projeto da EDUFES (COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS/REVISTAS) E PROJETO DO ITUFESD (MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS;
- 12 - Assuntos Gerais:

a) Atualização do CNPJ/CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas: com descrição das atividades econômicas secundárias e;

b) Posicionamento sobre os impactos do Covid-19, sobre os projetos apoiados pela FEST.

2635043



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 177

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sario Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 4

Considerando que foram observadas as formalidades legais, HOMOLOGO tal pretensão e determino o seu registro no cartório competente, fiando uma cópia da ata nesta curadoria para controle deste órgão, seguindo as demais vias de registros, devidamente rubricadas e carimbadas por este Representante do Ministério Público. No prazo de trinta dias a fundação deverá comprovar que efetivou junto ao cartório o devido registro. Vitória, ES, 10 de agosto de 2021. Arlinda Maria Barros Monjardim. Promotora de Justiça.

FILIAIS

Campus Universitário de Goiabeiras - Vitória - ES (para o Projeto EDUFES) - Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras - Vitória - ES - CEP 29075-910

esritório administrativo(para funcionamento do projeto ITUFES) - Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória - ES

Jardim da Penha - Vitória - ES (para o Projeto do ITUFES) - Av. Alziro Zarur, nº 40, Bairro Jardim da Penha - Vitória - ES, CEP 29060-350 -

MEMBROS

REPRESENTANTE DA UFES - PATRICIO JOSÉ MOREIRA
PIRES - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO - TITULAR

REPRESENTANTE DA UFES - ALESSANDRO MATTEDI -
DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO -
SUPLENTE

REPRESENTANTE DA UFES - FABIO DE ASSIS RESSEL -
DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO - TITULAR

REPRESENTANTE DA UFES - BRUNO VENTURINI
LOUREIRO - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO -
SUPLENTE

REPRESENTANTE DA UFES - GERADLO ROSSONI
SISQUINI - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO - TITULAR

REPRESENTANTE DA UFES - LUCIANORAIZER MOURA -
DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO -
SUPLENTE

REPRESENTANTE DA UFES - MARCIO COELHO DE
MATTOS - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO - TITULAR

REPRESENTANTE DA UFES - JOSÉ ROBERTO RANGEL
DE ALMEIDA - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO -
SUPLENTE

REPRESENTANTE DA UFES - MAXWELL MARCOS ROCHA
PEREIRA - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO - TITULAR

REPRESENTANTE DA UFES - MARCELO EDUARDO
VIEIRA SEGATTO - DE 06/06/2020 ATÉ 30/04/2024 CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO -
SUPLENTE

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SEMOB -
ALBERTO FREDERICO SALUME COST - DE 17/07/2021
ATÉ 14/07/2025 CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO - TITULAR

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - .
CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO -
SUPLENTE

REPRESENTANTE DO IBAPE - PATRICIA BRUNOW DINIZ
RIBEIRO BARBOSA - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025 CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO - TITULAR

REPRESENTANTE DO IBAPE - RADEGAZ NASSER
JUNIOR - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025 CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO -
SUPLENTE

REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - SINDFER - LUIZ
ALBERTO SOUZA CARVALHO - DE 12/06/2019 ATE
11/06/2021 CONSELHO DE
AMINISTRAÇÃO - TITULAR

REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - CDMEC - FABIO
CORREA DO ROSARIO - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025 CONSELHO DE
AMINISTRAÇÃO - SUPLENTE

REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES -
SINDIQUIMICOS - JOSÉ CARLOS ZANOTELLI - DE
17/07/2021 ATÉ 14/07/2025 CONSELHO DE
AMINISTRAÇÃO - TITULAR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Matriz

Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lúcia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500



Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310035003500310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 178

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

2635042



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 5

REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES -	CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO - SUPLENTE
REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - CIEE - JOSSYL CESAR NADER - DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE AMINISTRAÇÃO- TITULAR-
REPRESENTANTE DOS INSTITUIDORES - CIEE - JULIANA DOS SANTOS COSTA DENARDE -- DE 17/07/2021 ATÉ 14/07/2025	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - SUPLENTE
INDICADO PELA UFES - HEBERT BARBOSA CARNEIRO - DE 01/05/2020 ATÉ 30/04/2024	CONSELHO CURADOR - PRES. ATÉ 12/07/2023
INDICADO PELA UFES -	CONSELHO CURADOR - SUPLENTE
REPRESENTANTE ELEITO PELOS INSTIUIDORES - DEYVID ALBERTO HENRIQUE - DE 13/07/2021 ATÉ 14/07/2021 A 14/07/2025	CONSELHO CURADOR - TITULAR
REPRESENTANTE ELEITO PELOS INSTITUIDORES -	CONSELHOCURADOR - SUPLENTE
REPRESENTANTE ELEITO PELO CA - REPRESENTANTE DA FINDES - BENIZIO LAZARO - 10/12/2019 ATE 10/12/2021	CONSELHO CURADOR - TITULAR
REPRESENTANTE ELEITO PELO CA - REPRESENTANTE DA FINDES - SANTE DASSIE -DE 10/12/2019 A 10/12/2021	CONSELHO CURADOR- SUPLENTE
ARMANDO BIONDO FILHO	SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA - SUPERINTENDENTE
PATRICIA BOURGUIGNON SOARES	SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA - GERENTE DE PROJETOS

AVERBAÇÕES

AVERBAÇÃO Nº 001	11/08/1999	DATA DO INSTRUMENTO: 29/07/1999
AVERBAÇÃO Nº 002	14/01/2000	DATA DO INSTRUMENTO: 20/12/1999
AVERBAÇÃO Nº 003	14/12/2000	DATA DO INSTRUMENTO: 03/04/2000
AVERBAÇÃO Nº 004	21/12/2000	DATA DO INSTRUMENTO: 23/10/2000
AVERBAÇÃO Nº 005	26/07/2001	DATA DO INSTRUMENTO: 02/05/2001
AVERBAÇÃO Nº 006	24/04/2002	DATA DO INSTRUMENTO: 05/09/2001
AVERBAÇÃO Nº 007	07/05/2002	DATA DO INSTRUMENTO: 17/04/2002
AVERBAÇÃO Nº 008	14/05/2003	DATA DO INSTRUMENTO: 26/12/2002
AVERBAÇÃO Nº 009	14/05/2003	DATA DO INSTRUMENTO: 17/02/2003
AVERBAÇÃO Nº 010	14/05/2003	DATA DO INSTRUMENTO: 29/04/2003
AVERBAÇÃO Nº 011	21/10/2004	DATA DO INSTRUMENTO: 30/08/2004
AVERBAÇÃO Nº 012	07/07/2005	DATA DO INSTRUMENTO: 03/05/2005
AVERBAÇÃO Nº 013	06/09/2006	DATA DO INSTRUMENTO: 14/08/2006
AVERBAÇÃO Nº 014	05/01/2007	DATA DO INSTRUMENTO: 09/10/2006
AVERBAÇÃO Nº 015	31/10/2008	DATA DO INSTRUMENTO: 09/05/2008
AVERBAÇÃO Nº 016	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 11/05/2007
AVERBAÇÃO Nº 017	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 04/12/2007
AVERBAÇÃO Nº 018	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 30/05/2008
AVERBAÇÃO Nº 019	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 08/12/2008
AVERBAÇÃO Nº 020	03/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 23/04/2009
AVERBAÇÃO Nº 021	20/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 23/10/2009
AVERBAÇÃO Nº 022	20/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 27/11/2009

2635041

Matriz

Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lucia - Vitória - ES - Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2127-5006



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 310035003500310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Substitutos:

Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi

fls. 179

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial Tabelião
Romulo Alves da Motta Neto
Substituto
Rita de Cássia Pandolfi
Substituta
Av. Nossa Sra. da Penha, 555
Santa Lúcia - CEP 29056-250
Vitória - ES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 6

AVERBAÇÃO Nº 023	20/05/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 23/04/2010	
AVERBAÇÃO Nº 024	03/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 03/10/2011	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.24157
AVERBAÇÃO Nº 025	04/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 18/04/2008	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.27170
AVERBAÇÃO Nº 026	04/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 15/04/2009	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.27239
AVERBAÇÃO Nº 027	04/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 17/12/2010	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.27366
AVERBAÇÃO Nº 028	05/10/2011	DATA DO INSTRUMENTO: 18/04/2011	SELO DIGITAL: 024661.YKO1107.29859
AVERBAÇÃO Nº 029	24/08/2012	DATA DO INSTRUMENTO: 05/12/2011	SELO DIGITAL: 024661.DAX1217.00913
AVERBAÇÃO Nº 030	24/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 12/04/2012	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.07714
AVERBAÇÃO Nº 031	24/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 20/04/2012	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.07995
AVERBAÇÃO Nº 032	24/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 28/09/2012	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.08991
AVERBAÇÃO Nº 033	25/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 28/11/2012	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.09636
AVERBAÇÃO Nº 034	25/09/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 04/04/2013	SELO DIGITAL: 024661.BCZ1314.11727
AVERBAÇÃO Nº 035	01/11/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 30/11/2012	SELO DIGITAL: 024661.AMG1316.43061
AVERBAÇÃO Nº 036	01/11/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 25/04/2013	SELO DIGITAL: 024661.AMG1316.43300
AVERBAÇÃO Nº 037	26/11/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 26/09/2013	SELO DIGITAL: 024661.WVH1318.02699
AVERBAÇÃO Nº 038	26/11/2013	DATA DO INSTRUMENTO: 24/10/2013	SELO DIGITAL: 024661.WVH1318.02874
AVERBAÇÃO Nº 039	08/10/2014	DATA DO INSTRUMENTO: 04/12/2013	SELO DIGITAL: 024661.HQB1414.36090
AVERBAÇÃO Nº 040	08/10/2014	DATA DO INSTRUMENTO: 16/04/2014	SELO DIGITAL: 024661.HQB1414.36731
AVERBAÇÃO Nº 041	19/03/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 29/05/2014	SELO DIGITAL: 024661.LZG1502.39005
AVERBAÇÃO Nº 042	24/08/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 24/11/2014	SELO DIGITAL: 024661.YCX1510.21693
AVERBAÇÃO Nº 043	24/08/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 27/11/2014	SELO DIGITAL: 024661.YCX1510.21899
AVERBAÇÃO Nº 044	24/08/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 25/05/2015	SELO DIGITAL: 024661.YCX1510.22104
AVERBAÇÃO Nº 045	24/08/2015	DATA DO INSTRUMENTO: 28/05/2015	SELO DIGITAL: 024661.YCX1510.22300
AVERBAÇÃO Nº 046	09/08/2016	DATA DO INSTRUMENTO: 19/05/2016	SELO DIGITAL: 024661.LNO1610.21235
AVERBAÇÃO Nº 047	13/12/2016	DATA DO INSTRUMENTO: 15/10/2015	SELO DIGITAL: 024661.RHB1615.37080
AVERBAÇÃO Nº 048	13/12/2016	DATA DO INSTRUMENTO: 16/05/2016	SELO DIGITAL: 024661.RHB1615.38022
AVERBAÇÃO Nº 049	09/01/2017	DATA DO INSTRUMENTO: 19/05/2016	SELO DIGITAL: 024661.SDZ1616.34293
AVERBAÇÃO Nº 050	24/07/2017	DATA DO INSTRUMENTO: 27/04/2017	SELO DIGITAL: 024661.JGK1707.00394
AVERBAÇÃO Nº 051	20/09/2017	DATA DO INSTRUMENTO: 25/04/2017	SELO DIGITAL: 024661.JKZ1712.00019
AVERBAÇÃO Nº 052	21/06/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 14/11/2017	SELO DIGITAL: 024661.WFN1807.01535
AVERBAÇÃO Nº 053	21/06/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 23/04/2018	SELO DIGITAL: 024661.WFN1807.02218
AVERBAÇÃO Nº 054	21/06/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 08/05/2018	SELO DIGITAL: 024661.WFN1807.03459
AVERBAÇÃO Nº 055	22/06/2018	DATA DO INSTRUMENTO: 08/05/2018	SELO DIGITAL: 024661.WFN1807.04238
AVERBAÇÃO Nº 056	17/07/2019	DATA DO INSTRUMENTO: 12/06/2019	SELO DIGITAL: 024661.RIC1906.42669
AVERBAÇÃO Nº 057	17/07/2019	DATA DO INSTRUMENTO: 10/07/2019	SELO DIGITAL: 024661.RIC1906.42680
AVERBAÇÃO Nº 058	29/07/2019	DATA DO INSTRUMENTO: 28/05/2019	SELO DIGITAL: 024661.BJZ1908.07200
AVERBAÇÃO Nº 059	12/03/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 12/06/2019	SELO DIGITAL: 024661.KMT1916.31147
AVERBAÇÃO Nº 060	07/04/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 10/12/2019	SELO DIGITAL: 024661.KMT1916.44673
AVERBAÇÃO Nº 061	25/06/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 12/12/2019	SELO DIGITAL: 024661.WFG2001.37905
AVERBAÇÃO Nº 062	26/06/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 23/04/2020	SELO DIGITAL: 024661.WFG2001.38208
AVERBAÇÃO Nº 063	26/06/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 06/05/2020	SELO DIGITAL: 024661.WFG2001.37214
AVERBAÇÃO Nº 064	26/06/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 06/05/2020	SELO DIGITAL: 024661.WFG2001.38294
AVERBAÇÃO Nº 065	13/10/2020	DATA DO INSTRUMENTO: 12/12/2019	SELO DIGITAL: 024661.AYS2003.39125
AVERBAÇÃO Nº 066	11/02/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 25/05/2018	SELO DIGITAL: 024661.AFF2006.18184

2635040



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

A-16

14288

268

Página: 7

AVERBAÇÃO Nº 067	11/02/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 25/05/2018	SELO DIGITAL: 024661.AFF2006.18196
AVERBAÇÃO Nº 068	10/09/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 13/07/2021	SELO DIGITAL: 024661.WGX2103.39610
AVERBAÇÃO Nº 069	10/09/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 15/07/2021	SELO DIGITAL: 024661.WGX2103.39690
AVERBAÇÃO Nº 070	24/09/2021	DATA DO INSTRUMENTO: 15/07/2021	SELO DIGITAL: 024661.ZYK2104.05839

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória-ES, em 27/07/2022

Eu, _____, (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves),

Escrevente Autorizada do Cartório do Registro Civil a fiz digital, subscrevo, dou fé e assino.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024661.WKB2202.37557

Emolumentos: R\$ 57,65 Encargos: R\$ 17,29 Total: R\$ 74,94

Consulta a autenticidade em www.tjes.jus.br



Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

2635039

Matriz
Av. Nossa Sra. da Penha, nº 555
Santa Lúcia - CEP 29056-250
Tel.: (27) 2124-5500



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 181

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA
Curadoria de Fundações

HOMOLOGAÇÃO DE ATA DA FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE
TECNOLOGIA-FEST

Na Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da **FUNDAÇÃO ESPIRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA-FEST**, realizada no dia 10/07/2019, às 15:00 horas, os Membros do Conselho reuniram-se apreciaram a pauta abaixo relacionada, conforme se apresenta:

1-Homologação AD REFERENDUM nº 001/2019, que referenda a demissão do Sr. Getúlio Apolinário Ferreira do Cargo de Superintendente da Fundação Espíritos Santense de Tecnologia-FEST;

2- Homologação AD REFERENDUM nº 002/2019, que trata da admissão do Sr. Armando Biondo Filho, para o Cargo de Superintendente da Fundação Espíritos Santense de Tecnologia-FEST, com solenidade de Posse e assinatura do Termo de Posse;

Considerando que foram observadas as formalidades legais, **HOMOLOGO** tal pretensão e determino o seu registro no cartório competente, ficando uma cópia da ata nesta Curadoria para controle deste órgão, seguindo as demais vias de registro, devidamente rubricadas e carimbadas por este Representante do Ministério Público. **No prazo de trinta dias a fundação deverá comprovar que efetivou junto ao cartório o devido registro.**

Vitória - ES, 11 de julho de 2019.

ARLINDA MARIA BARROS MONJARDIM
Promotora de Justiça

RUA RAULINO GONÇALVES, 200, ENSEADA DO SUÁ, VITÓRIA-ES, CEP:29050-405 -
Fone: (27) 3145-5000

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUIZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória/ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, Lei 8.935/94. Em
Testemunho da verdade. Vitória-ES, 11/07/2019, 16:36:44.

Izabelle Ludgero - Escrevente
Selo Digital: 024881.RIC1906.35057

Emolumentos: \$2,98 Encargos: \$0,90 Total: \$3,88

Consulte a autenticidade do documento em <https://vargemalta.splonime.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.





Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

Vitória, 08 de julho de 2019.

Assunto: Convocação

Em conformidade com o Estatuto da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, convocamos os Senhores e Senhora, membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, para a 2ª Reunião Extraordinária de 2019, a ser realizada no dia 10 de julho de 2019, quarta feira próxima, às 15:00h, na sala de reunião do Centro Tecnológico - UFES (Castelinho), para deliberar sobre os itens de pauta a seguir:

1. Homologação do AD REFERENDUM Nº 001/2019
Demitir do Cargo de Superintendente, o Sr. Getúlio Apolinário Ferreira
2. Homologação do AD REFERENDUM Nº 002/2019
Admitir para o Cargo de Superintendente, o Sr. Armando Biondo Filho

Solicitamos a gentileza de confirmar presença para que possamos analisar o quórum necessário para realização da reunião.

Atenciosamente,



Patrício José Moreira Pires
Presidente do Conselho de Administração



Artinda Maria Barros Monjardim
Secretaria de Justiça - MP-ES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEST
DECISÃO AD REFERENDUM Nº 001/2019

O Presidente do Conselho de Administração da FEST Prof. Dr. Patricio José Moreira Pires, usando de suas atribuições previstas no Art. 21, item *a* do Estatuto da FEST em vigor, resolve “AD REFERENDUM” do Conselho de Administração da FEST: demitir do cargo de superintendente, Sr. Getúlio Apolinário Ferreira.

Vitória-ES, 05 de julho de 2019

Prof. Dr. Patricio José Moreira Pires
Presidente do Conselho de Administração

FEST RECEBIDO

Vitória 08/07/19
me





Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEST

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 002/2019

O Presidente do Conselho de Administração da FEST Prof. Dr. Patricio José Moreira Pires, usando de suas atribuições previstas no Art. 21, item *a* do Estatuto da FEST em vigor, resolve “AD REFERENDUM” do Conselho de Administração da FEST: admitir para o cargo de superintendente, Sr. Armando Biondo Filho.

Vitória-ES, 05 de julho de 2019

Prof. Dr. Patricio José Moreira Pires
Presidente do Conselho de Administração

FEST RECEBIDO

Vitória 05/07/19

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, DO ANO DE 2019, REALIZADA ÀS 15h00min DO DIA 10 DE JULHO DE 2019, NA SALA DE REUNIÕES DO CENTRO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES.

Presentes:

Conselheiro Presidente
Conselheiro Vice-presidente
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheira
Presidente Cons. Curador
Superintendente
Gerente de Projetos
Controller

Patrício Jose Moreira Filho - Titular
Fabio de Assis Ressel Pereira - Titular
Geraldo Rossoni Sisquini - Titular
Luiz Alberto Souza Carvalho - Titular
Bruno Venturini Loureiro - Suplente
José Roberto Rangel de Almeida - Suplente
Alessandro Mattedi - Suplente
Gibson Barcellos Reggiani - Suplente
Luciano Raizer Moura - Suplente
Franco Machado - Suplente
Juliana dos Santos C. Denarde - Suplente
Herbert Barbosa Carneiro - Convidado
Armando Biondo Filho
Patricia Bourguignon Soares
Celso Rodrigues de Souza

Ausências Justificadas:

Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro
Conselheiro

Mateus Simões de Freitas - Titular
Fausto Frizzera Borges - Suplente
Guilherme L. G. de Oliveira - Suplente
Renato Rodrigues Neto - Titular

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove (10/07/2019), às 15h00min, realizou-se na sala de reuniões do Centro Tecnológico - CT, situada no Campus Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com endereço na Avenida Fernando Ferrari, 845, Goiabeiras, Vitória - ES, CEP 29075-010, a segunda reunião extraordinária de 2019 do Conselho de Administração da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST. Dando início à reunião, o Presidente Sr. Patrício José Moreira Pires fez a abertura da mesma e dando as boas vindas a todos os presentes e justificando as ausências dos conselheiros que não puderam comparecer, e na sequência o Presidente convidou a mim, Celso Rodrigues de Souza para secretariar a reunião. Composta a mesa com todos participantes e em cumprimento ao Estatuto da Fundação, o Senhor Presidente solicitou a apuração do quorum, quando foi informado que tinha quorum para que a reunião fosse realizada, conforme a lista de presença assinada por todos e que seguirá em anexo à ata. Dando continuidade, o Presidente fez a leitura do ofício de convocação da reunião com os respectivos itens de pauta, que foi enviado a todos os membros



titulares e suplentes do Conselho de Administração, que são: Item 1 - Homologação do AD REFERENDUM Nº 001/2019 - Demitir do Cargo de Superintendente o Sr. Getúlio Apolinário Ferreira; Item 2 - Homologação do AD REFERENDUM Nº 002/2019 - Admitir para o Cargo de Superintendente o Sr. Armando Biondo Filho.

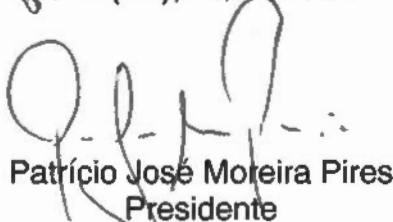
Arlinda Maria Barros Monjardim
Promotora de Justiça - MP-ES

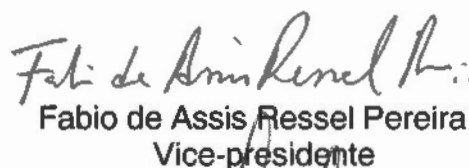
Deliberações:

Atendendo ao ofício de convocação, o Presidente deu continuidade na reunião colocando em discussão o Item 1 - A Homologação do AD REFERENDUM Nº 001/2019, que referenda a demissão do Sr. Getúlio Apolinário Ferreira do Cargo de Superintendente da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, sendo então o assunto discutido por todos os presentes e depois de finalizado os debates, o Presidente colocou em votação, sendo então aprovado por unanimidade. Na sequência, o Presidente colocou em discussão o Item 2 - Homologação do AD REFERENDUM 002/2019 que trata da Admissão do Sr. Armando Biondo Filho para o Cargo de Superintendente da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, que passou a ser discutido por todos os presentes, que após a finalização dos debates, o Presidente colocou em votação, sendo então aprovado por unanimidade pelos presentes. Finalizado o processo de demissão do Sr. Getúlio Apolinário Ferreira do Cargo de Superintendente e da Admissão do Sr. Armando Biondo Filho para o Cargo de Superintendente, o Presidente iniciou a solenidade de Posse do Sr. Armando Biondo Filho, com a assinatura do Termo de Posse, que seguirá em anexo à ata da reunião para a Homologação no Ministério Público - Curadoria das Fundações do Espírito Santo, e após, seguirá em anexo para o registro no Cartório de Pessoas Jurídicas. Após a finalização de todas as discussões e não tendo nada mais a ser deliberado, o Presidente, Sr. Patrício José Moreira Pires agradeceu a todos e todas pelas presenças, pela participação efetiva nas deliberações dos Itens de pauta da reunião, dando na sequência a reunião por encerrada, determinando que eu Celso Rodrigues de Souza, Controller da Fundação, que secretariei a reunião, lavrasse a presente ata, que segue assinada por mim e por todos participantes presentes.

CARTÓRIO ANDRIM

Vitória (ES), 10/07/2019.


Patrício José Moreira Pires
Presidente


Fabio de Assis Ressel Pereira
Vice-presidente


Geraldo Rossoni Sisquini
Conselheiro Titular


Luiz Alberto Souza Carvalho
Conselheiro Titular

[Assinatura]
José Roberto Rangel de Almeida
Conselheiro Suplente

[Assinatura]
Bruno Venturini Loureiro
Conselheiro Suplente

[Assinatura]
Luciano Raizer Moura
Conselheiro Suplente

[Assinatura]
Patricia Bourguignon Soares
Gerente de Projetos

[Assinatura]
Celso Rodrigues de Souza
Controller

[Assinatura]
Alessandro Mattedi
Conselheiro Titular

[Assinatura]
Franco Machado
Conselheiro Suplente

[Assinatura]
Juliana dos Santos Costa Denarde
Conselheiro Suplente

[Assinatura]
Gibson Barcellos Reggiani
Conselheiro Suplente



[Assinatura]
Linda Maria Barros Moutardim
Procuradora de Justiça - MP-ES

Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória/ES
Eduardo *[Assinatura]*
Av. Fernando Ferrari, 629 - Goiabeiras - Vitória - ES
Fones: (27) 3357-4100 - Cep: 29060-220
e-mail: carlosmamorim@cartorioamc.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **CELSO RODRIGUES DE SOUZA**. Em Test. da verdade. Vitória-ES, 11/07/2016, 11:21:20.

Priscilla Lisboa Alvarenga Silva - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 153387.UGN1906.03718
Emolumentos: R\$ 5,35 Encargos: R\$ 1,62 Total: R\$ 6,97
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



TERMO DE POSSE

SR. ARMANDO BIONDO FILHO

Aos dez dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, 10/07/2019, na sala de reuniões do Centro Tecnológico (Castelinho), da Universidade Federal do Espírito Santo-UFES, situada na Avenida Fernando Ferrari, 845, Goiabeiras, nesta cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, tomou posse como **Superintendente** da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST, em reunião realizada nesta data, com mandato por tempo indeterminado conforme o Artigo 25 do Estatuto Social. O Senhor Armando Biondo Filho

[REDACTED] Doutor em Ciências Físicas com os Direitos e Privilégios Inerentes, [REDACTED]

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e estatutárias, e, para que se produzam os efeitos legais, eu Celso Rodrigues de Souza, secretário da reunião, lavrei o presente termo que subscrevo e que segue assinado também pelo empossado.

Vitória - ES, 10 de julho de 2019.

Armando Biondo filho
[REDACTED]

Celso Rodrigues de Souza
[REDACTED]

Tabellionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória-ES
Eduardo Volney Amorim - Tabelião

Reconhecido por semelhança à firma de ARMANDO BIONDO FILHO.
Em Teste da verdade. Vitória-ES, 11/07/2019, às 18:19.

Priscilla Lisboa Alvarenga Silva - Escrevente Autorizada
Selo Digital: 153387.UGN1906.03713
Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Av. Fernando Ferrari, 500 - Goiabeiras - Vitória - ES
Telef: (27) 3357-6100 - Cel: 29360-220
E-mail: amorim@tab.tjes.jus.br

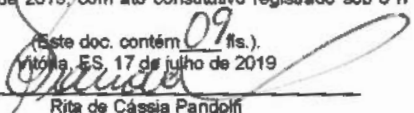
FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE PRÉSENÇA - DATA: 10/07/2019 - 15:00h

	NOME	ASSINATURA
1	ARMANDO BIONDO / N / M	
2	Juliana S. Costa Dinardo	
3	LUIZ ALBERTO S. CARVALHO	
4	Patrícia Banguignon Soares	
5	FABIO DE ASSIS RESSEL PEREIRA	
6	FRANCO MACHADO	
7	Bruno Venturini Loureiro	
8	JOSÉ ROBERTO RANGEL DE ALMEIDA	
9	ALESSANDRO MATTEDI	
10	G. L. M. (PATRICIA)	
11	HERBERT BARBOSA CARNEIRO	
12	Carla Paulelos Reggiani	
13	LUCCIANO RAIZER KOURAT	
14	GERALDO ROSSONI SISONINI	
15	CELSO R. DE SOUZA	
16	Tabelionato de Notas do Distrito de Goiabeiras - Vitória ES Eduardo Volney Amorim - Tabelião Av. Fernando Ferrari, 845 - Campus Universitário - Goiabeiras - Vitória - ES Telefone: (27) 3335-2181 - Cep: 29075-010 E-mail: cartorioam@cartorioam.com.br	
17	AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em 10/07/2019, 11:24:11.	
18	Priscilla Lisboa Alvarenga Silva - Escrevente Autorizado Selo Digital: 153387.UGN1908.03724 Emolumentos: R\$ 2,96 Encargos: R\$ 0,90 Total: R\$ 3,86 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	
19	CARTÓRIO AMORIM Distrito de Goiabeiras - Vitória - ES	



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CNPJ: 27.744.663/0001-77 Oficial Rodrigo Sarlo Antonio Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep: 29010-080	
Certifico que, nesta data, às folhas 194 no Livro A-189, que se deu a 57ª averbação, referente a Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST, ano de 2019, datada de 10 de julho de 2019, com ato constitutivo registrado sob o nº 14288 do Livro nº A-16.	
(Este doc. contém 09 fls.) Vitória, ES, 17 de julho de 2019  Rita de Cássia Pandolfi Oficial Substituta	
Selo: 024861.RIC1906.42680 Emolumentos: R\$ 265,02 Encargos: R\$ 79,68 Total: R\$ 344,70 Consulte autenticidade www.fes.jus.br	



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 02.980.103/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr. Armando Biondo Filho, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 67, § 12, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil.

Vitória – ES, 09 de fevereiro de 2024.

[REDACTED]

Armando Biondo Filho

Superintendente

FEST - Fundação Espírito-santense de Tecnologia.

CNPJ: 02.980.103/0001- 90



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 02.980.103/0001-90

Razão Social: FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Atividade Econômica Principal:

8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Endereço:

AVENIDA FERNANDO FERRARI, 1080 - SALA 301 - 306 - MATA DA PRAIA - 29.066-380 -
Vitória / Espírito Santo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em:



2024.10.29

Autenticar documento em <https://vargemalta.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 193
de 1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/03/2024 às 17:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.980.103/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65F2.0DF0.57D6.9096 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**

CPF/CNPJ: **02.980.103/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:04:50 do dia 25/03/2024 , com validade até o dia 24/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jmWRekwxYgDZnncDEnF7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE
Nº 0212/2024

VÁLIDA ATÉ 31/12/2024

Certificamos que a Empresa **FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, CNPJ nº 02.980.103/0001-90, sediada na AV FERNANDO FERRARI, Nº 845 - CAMPUS UNIVERSITARIO - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES - CEP: 29075010, encontra-se registrada neste Conselho Regional de Administração, sob o nº **01255**, desde 12/09/2002, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

PATRÍCIA BOURGUIGNON SOARES, CRA/ES nº 8619;

Os quais encontram-se quites com esta Autarquia Federal e cadastrada na conformidade do seu instrumento constitutivo, nos termos da Lei 4.769/65 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

Vitória/ES, 24 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerente da Unidade de Registro e Fiscalização



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:
<http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
281168df-63d9-4cca-8428-944ac9076e44



Rua Alameda São João, 172 - Bento Ferreira, Vitória/ES



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003500310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



contato@craes.org.br

craes.org.br

fls 196

GERÊNCIA EXECUTIVA DA FEST
SUPERINTENDÊNCIA

DECLARAÇÃO

A Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST, com sede Av. Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário – Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90. Declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, é uma instituição jurídica de Direito Privado (art. 1) gozando de autonomia financeira, patrimonial e administrativa, de interesse público e coletivo, sem fins lucrativos com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa, e transferência de conhecimento e ao desenvolvimento institucional tecnológico e à proteção e preservação do meio ambiente, devidamente registrada no MEC/MCT como uma fundação de apoio a UFES.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; somente aos vinculados no plano de cargos e salários
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos estatutários
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conservam em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais

pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória-ES, 15 de fevereiro de 2023.

ARMANDO BIONDO
FILHO 

Assinado de forma digital por
ARMANDO BIONDO
FILHO:37671740730
Dados: 2022.06.01 16:29:40 -03'00'

Armando Biondo Filho
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA FEST

DECLARAÇÃO

A Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST, com sede Av. Fernando Ferrari, 1080, salas 301 a 303, Torre Norte do Ed. América Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP:29066-380, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.103/0001-90. Declara para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, é uma instituição jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, de caráter a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997, gozando de autonomia financeira, patrimonial e administrativa, de interesse público e coletivo, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa, à extensão e transferência de conhecimento e ao desenvolvimento institucional tecnológico e de inovação e à proteção e preservação do meio ambiente, devidamente registrada no MEC/MCTIC como uma fundação de apoio a UFES.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; somente aos vinculados no plano de cargos e salários;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos estatutários e sócias;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conservam em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal (RFB);
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei

nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto –Lei nº 2.848, de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Vitória, 24 de janeiro de 2024.


Armando Biondo Filho

Superintendente



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de abril de 2024.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 197/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Boa tarde,

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Subelemento de despesa: 3.3.90.39.40.000 - Serviço de seleção e treinamento

Atenciosamente,

Informo que até o momento foi empenhado o valor de R\$ 12.744,50 no referido subelemento de despesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310039003600300036003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 202

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600300036003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **04/04/2024 15:24**

Checksum: **DFB6741059F0CFB15CD349591A3F5FBABB592DDB255485F585AC1D7F43F1417D**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 04 de abril de 2024.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 197/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Prezado,

O presente Processo se trata de Contratação Direta, com realização de Curso a ser realizado apenas nos dias 09 e 10 de abril do ano em curso, portanto, não necessita da elaboração do Contrato Administrativo já que não trará obrigações futuras com a contratada. Sendo assim, segue para emissão de Parecer Jurídico e/ou demais providências que entender cabíveis.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600300039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em **04/04/2024 15:36**

Checksum: **3D50DE3637F7354C0FA234A0BFCF2F89C30BE6C8B95F1B4EE576A275654658A1**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de abril de 2024.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 197/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue em anexo minuta com o parecer jurídico para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR
ADVOGADO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600310030003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE TEIXEIRA GIRELLI JUNIOR** em **05/04/2024 10:09**

Checksum: **D4E7DDED01D3C3A1F308F1F5524C4B8ABF3E1FDBF2D9145ABD1F802455AA5BCD**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 197/2024

EMENTA: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA CMVA EM EVENTO PRESENCIAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO INTITULADO “PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES.”. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “f” DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. POSSIBILIDADE.

Senhora Presidente,

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento que visa participação de servidores em curso presencial de capacitação e aperfeiçoamento intitulado “PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. Curso prático de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações.” a ser realizado nos dias 09 e 10 de abril de 2024, ministrada pela empresa FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, conforme detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (fls. 27-32).

2. No Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 27-32), emitido pela Diretora Geral, consta a justificativa da necessidade da contratação, além de informação do preço, cujo valor final da contratação para as quatro inscrições será de R\$ R\$ 5.691,00 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais). Conforme se extrai dos autos, a Diretora Geral, por meio do ETP no item 3 (fl. 28), recomendando que a presente aquisição seja enquadrada como inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inc. III e alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, “diante da exclusividade da empresa, nos termos do que determina artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, pela notória especialização.”

3. Posteriormente foi elaborado Termo de Referência (fls. 107-122). A Presidente ratificou o Termo de Referência, aprovando-o, sendo todas as especificações e quantitativos (fl. 123).

4. O Gerente de Compras juntou documentos da empresa e certidões (fls. 127-200). Por sua vez, a Contabilidade informou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação pretendida. (fls. 201-202). Manifestação da servidora Tatiele Depolo Schaider de dispensabilidade de elaboração de contrato (fl. 204).

É o sucinto relatório. Passo a opinar.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, INCISO III E ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/2021

5. Primeiramente, insta mencionar que a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, buscando homenagear o princípio da impessoalidade contido em seu caput, disciplina que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

6. Consoante se observa dos anunciados traslados, a Constituição estabelece como regra a realização de um procedimento licitatório como um modelo obrigatório, ressalvados os casos especificados trazidos em lei.

7. No caso em tela, trata-se de participação dos seguintes servidores: a) Jacimar Mendonça Filho – Gerente de Compras – responsável pelo Termo de Referência; b) Roziane Pereira de Souza – Membro da Equipe de apoio ao Agente de Contratação c) Priscila Siqueira Vargas – Diretora Geral e responsável pelo ETP, em curso presencial de capacitação e aperfeiçoamento intitulado “PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. Curso prático de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações.” a ser realizado nos dias 09 e 10 de abril de 2024, ministrada pela empresa FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, conforme detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar (fls. 30-35).

8. Neste contexto, considerando que se trata de serviço técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, a Diretora Geral sugeriu por realizar a presente contratação com base na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, recomendando que a presente aquisição seja enquadrada como inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. Vale lembrar que a regra geral que disciplina as contratações na Administração Pública tem como premissa a obrigatoriedade da realização de licitação para a aquisição de bens e serviços, conforme art. 37, XXI da Constituição da República, no qual ressalva os casos especificados em lei. As exceções estão previstas na Lei nº 14.133/2021 e tratam de licitação dispensada e inexigibilidade.

10. Para o caso dos autos, a inexigibilidade de licitação foi fundamentada no art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133 de 2021, que prevê em seu texto situações em que a licitação será inexigível em razão da inviabilidade de competição, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de **notória especialização o profissional** ou a empresa **cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. (grifo nosso)

11. Conforme vislumbra-se pela leitura do normativo legal acima transcrito, a licitação será inexigível:

I - para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços exclusivos;

II - para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

12. O artigo 6º, inc. XVIII, alínea “f” do mesmo normativo legal considera o serviço técnico como aqueles realizados em trabalhos relativos a vários serviços, dentre eles a contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, objeto dos autos, vejamos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso; (grifo nosso)

13. O § 3º do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. No conceito de **notória especialização**, o termo “**reconhecidamente**” possibilitou situações nas quais existam mais de um profissional ou empresa respeitados pelo nível de conhecimento técnico que possuem. O reconhecimento de que trata a lei, deve ser pautado na impessoalidade, para tanto a instrução do procedimento trará documentos que comprovem o conhecimento diferenciado e aprofundado do futuro contratado.

14. Ressalta-se que a Lei veda no § 3º do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 a subcontratação para os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, com objetivo de evitar burla ao dever de licitar. Ademais, as necessidades da Administração devem ser





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

diferenciadas de tal sorte que justifiquem a especialização e a notoriedade do contratado, caso contrário, a licitação será viável.

15. Quanto ao requisito de notória especialização do contratado, o Estudo Técnico Preliminar (fl. 27) elaborado pela Diretora Geral, assim fundamentou:

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se caracteriza como direta, por inexigibilidade, cujas justificativas se embasam no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, vez que a empresa FEST presta serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais renomados e de conhecimento específico na área de atuação.

O §3º do sobredito artigo aduz que: “**Para** fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do **contrato**.”

Inquestionável que a empresa FEST tem trabalho reconhecido e adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que possui corpo docente especializado em cada matéria a ser ofertada, demonstrando ter uma equipe técnica correspondente no segmento dos cursos ofertados.

Para tanto, diante do que preconiza a Lei nº 14.133/2021, para fins de demonstração da inviabilidade de competição, que caracteriza a contratação direta por inexigibilidade, nos moldes da alínea “f”, necessário preenchimento dos seguintes requisitos: a) Objeto do serviço técnico especializado; b) Serviço de natureza singular; c) Contratado deve ter notória especialização no objeto da contratação;

Os documentos da empresa demonstram a tecnicidade e especialização para prestar serviços de natureza singular, sendo a única empresa do mercado a fornecer este curso específico, e os profissionais que compõem o quadro de palestrantes/professores possuem notória especialização.

A contratação pretendida deve ser entendida como uma capacitação avançada, posto que trata de um assunto específico para um público alvo, também, específico, e que tem expectativa de orientar a forma de análise a ser feita em documento que serão remetidos ao órgão de controle externo – TCE/ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. Dessa forma, considerando a afirmação contido ETP, bem como os documentos acostados, verifica-se a notória especialização da contratada. Nesse aspecto, **relembre-se que não está na seara jurídica avaliar o mérito administrativo ou emitir juízo sobre a capacidade técnica da contratada, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade.**

2.2 DOS REQUISITOS FORMAIS DE CONTRATAÇÃO – ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021

17. No que tange aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 72 e incisos estabeleceu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (Grifo nosso)

18. A Lei, por meio do artigo citado, exige fundamentação pormenorizada em todos os processos de inexigibilidade. Portanto, é indispensável que haja um prévio procedimento





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administrativo justificando, além das razões da inexigibilidade, a escolha do contratado e o preço da contratação.

19. Nesse sentido, verificamos que constam nos autos documento de formalização de demanda (fls. 23-24), o Estudo Técnico Preliminar (fls. 27-32) e o Termo de Referência (fls. 107-122), elaborados pelos setores competentes, dessa forma os requisitos (inc. I) referentes aos documentos foram atendidos.

20. No presente caso, de acordo com o ETP e o TR serão contratadas 3 (três) vagas para o curso de capacitação da seguinte forma:

- a) Para o servidor Jacimar - opção B no valor de R\$ R\$ 2.032,00: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária de hospedagem em apartamento individual com café da manhã, material didático.
- b) Para as servidoras Priscila e Roziane - Opção D = R\$ 1.942,00: incluso: inscrição, certificado, coffee breaks, 02 almoços, 01 jantar, 01 diária hospedagem em apartamento duplo com café da manhã, material didático. Esta opção é válida somente para duas inscrições, onde o valor da opção D será cobrado por participante e os dois inscritos ficarão hospedados no mesmo quarto do hotel.

Imperioso destacar que, conforme o folder acostado aos autos, terá desconto no valor de R\$ 75,00 para cada inscrição/aluno participante de um mesmo órgão, no total de 3 a 5. Como temos 3 servidores indicados, necessário aplicar o valor do desconto nas opções acima, ficando da seguinte forma: a) Inscrição do servidor Jacimar – R\$ 1.957,00 b) Inscrição das servidoras Roziane e Priscila – R\$ 1.867,00 (cada) – total de R\$ 3.734,00. Portanto o valor final da contratação para as três inscrições será de R\$ 5.691,00 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais).

21. Verifica-se que foi anexado aos autos o material de divulgação do evento, contendo: apresentação do evento, objetivo, metodologia, público alvo, conteúdo programático, instrutores, preços etc. (fls. 94-103).

22. Por sua vez, a Diretora Geral, assim se manifestou quanto a estimativa da despesa no Estudo Técnico Preliminar (fls.29-31, itens 5 a 7).

23. Diante disso, entendemos que a **estimativa de despesa (inciso II)** foi devidamente realizada. Porém, **considero importante anexar em PDF conteúdo dos links mencionados, uma vez que com o tempo esses links podem ficar indisponíveis.**

24. Quanto ao preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (inciso V), foram juntadas as Certidões de Regularidade Fiscal e Jurídica (fls. 127-200).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25. Assim, cumpre esclarecer, que **os documentos no momento da formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente**. Os que não estiverem devem ser imediatamente substituídos por aqueles que estiverem em plena vigência.

26. No mais, restou demonstrada a **compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (inciso IV)**, uma vez que a contadora se manifestou do seguinte modo: “(...) informo que há previsão orçamentária para a contratação **referida**.” (fl. 201-202)

27. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que **o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho**. Assim, **os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício**.

28. Quanto a **justificativa de preço (inciso VII)**, conforme esclarecem os professores Gabriela Pércio e Ronny Charles L. Torres em “**A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E A JUSTIFICATIVA DE PREÇOS EM CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**”:

A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta.

Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado. Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado. (PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de Licitações e a justificativa de preços em contratação por inexigibilidade. 2021.)

29. Assim, no que tange a **razão da escolha do contratado (inciso VI) e a justificativa de preço (inciso VII)** foram apresentadas no bojo do Estudo Técnico Preliminar (fls.27-32).





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3 DA DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

30. O servidor Jacimar Mendonça Filho assevera no termo de referência no item 1.4 que a formalização da prestação do serviço se dará por meio de emissão de Nota de Empenho (fl. 107).

31. Conforme disposto no art. 95, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, a Lei autoriza a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá **substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (Grifo nosso)

32. No entanto, ressalta-se o contrato administrativo existe independentemente da forma adotada para sua formalização, sendo o termo de contrato apenas um dos instrumentos previstos pela lei de Licitações para a formalização da contratação. Nas palavras de Marçal Justen Filho:

Existe **contrato administrativo** mesmo quando documentado por via da assinatura de uma nota de empenho. **Aperfeiçoa-se o contrato administrativo quando completados os atos jurídicos necessários à formalização que exterioriza o acordo de vontades.** Por isso, todas as regras previstas na Lei aplicam-se, independentemente da escolha de uma das formas previstas no artigo ora examinado. (grifo nosso) (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Edição 2016, p. 1.330)

33. Insta mencionar que a presente **manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade e não vincula a decisão superior acerca do certame**, como, por exemplo, a **escolha de quais os servidores e quantos devem realizar o curso e da efetiva necessidade de participação deste para melhor desempenho de suas funções, bem como a relação com suas funções, essas questões são afetadas a Administração e ao setor de Recursos Humanos**, apenas faz uma contextualização fática e documental com base





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios ao Gestor, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

3. CONCLUSÃO

34. Pelo exposto, OPINAMOS não haver óbice jurídico à contratação administrativa direta, com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. III e alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, desde que obedeça aos demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, em especial, a publicidade.

35. E, por se tratar de inexigibilidade de licitação, a elaboração de instrumento contratual está dispensada, nos termos do art. 95, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta - ES, 05 de abril de 2024.

Jorge Teixeira Girelli Junior

Advogado





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 05 de abril de 2024.

De: Presidência

Para: Gerência de compras

Referência:

Processo nº 197/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências e cumprimento integral do disposto na Decisão.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600330030003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **05/04/2024 11:24**

Checksum: **7F6A7690E6FF064730915732B13843C89F4210BABE033ADA49515432573F1C13**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO

Processo nº 197/2024.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade para contratação da empresa FEST – Fundação Espírito Santense, para ministrar curso de capacitação aos servidores dessa Casa de Leis, voltado a prática de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para as contratações na nova Lei de Licitações.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios que fazem parte da fase preparatória, conforme preconiza o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, estando apto ao prosseguimento do pedido.

Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 208/217 o qual pontuou e asseverou os aspectos jurídicos da referida contratação, cuja conclusão foi pela viabilidade e possibilidade jurídica desde que observadas as seguintes orientações:

- a) Importante anexar em PDF conteúdo dos links mencionados no ETP – estimativa da despesa, uma vez que com o tempo esses links podem ficar indisponíveis – item 23;
- b) Quanto os requisitos de habilitação e qualificação do fornecedor, os documentos no momento da formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente – item 25;
- c) A observância quanto a vedação de realização de despesa sem prévio empenho à luz do que determina da Lei nº. 4.320/64, artigo 60 – item 27;

Desta feita segue as ponderações e fundamentação acerca das alegações exaradas pela procuradoria legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Importante anexar em PDF conteúdo dos links mencionados no ETP – estimativa da despesa, uma vez que com o tempo esses links podem ficar indisponíveis – item 23.

Nos moldes descritos e elencados, antes do termo de ratificação e homologação o setor competente – Gerência de Compras, ficará incumbido de acostar aos autos os documentos em PDF como orientado pela Procuradoria Legislativa.

b) Quanto os requisitos de habilitação e qualificação do fornecedor, os documentos no momento da formalização da contratação devem estar com a data de validade vigente – item 25;

Quanto a orientação descrita o Gerente de Compras ficará responsável para verificar se as certidões estão vencidas, substituindo-as pelas vigentes, a fim de demonstrar as condições de regularidade fiscal e habilitação do fornecedor.

c) Despesa sem prévio empenho – artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

Há nos autos parecer contábil (fls. 201) acerca da previsibilidade orçamentária para fazer frente a despesa para o ano de 2024, e com isso atendendo-se o critério de adequação do pedido/contratação ao planejamento orçamentário.

Ademais, neste ato, em consonância com o que dispõe o artigo 58 da Lei nº 4.320/64 autorizo a reserva orçamentária e financeira para fins de cobrir a despesa que ora se contrai. Saliento que, *posteriori*, será acostado aos autos a Autorização de Empenho e a Nota de empenho, documentos estritamente contábeis e que ratificam a presente autorização aqui emanada.

Sendo assim, verifica-se, por conseguinte, o cumprimento integral do que determinam os artigos 58 e 60 da Lei nº 4.320/64.

Contudo é possível observar que de acordo com o orçamento desta casa de leis está contemplada a qualificação de servidores dentro da dotação orçamentária e subelemento de despesa específico, demonstrando o total alinhamento da contratação com o planejamento orçamentário do Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - CONCLUSÃO

Portanto e, diante do exposto no parecer jurídico, tendo sido atendido as suas ressalvas, com a rigorosa observância aos preceitos Constitucionais, assim como os expressos no artigo 5º da Nova Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, e encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento dos demais itens, com a juntada dos respectivos documentos, assim como as devidas publicações.

Vargem Alta – ES, 05 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 11 de abril de 2024.

De: Gerência de compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 197/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Apos anexar em PDF os conteúdos dos links mencionados no ETP, bem como atualizar as Certidoes vencidas e realizada as devidas publicações, segue para as providencias que entender cabiveis.

para alem, segue link da publicação da ratificação.
https://www.vargemalta.es.gov.br/uploads/diario_oficial/edicao-2329-1712346977.pdf

Próxima Fase: Andamento Processual

JACIMAR MENDONÇA FILHO
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003600330031003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIMAR MENDONÇA FILHO** em 11/04/2024 16:11

Checksum: **22BEBD911E9748BB85286A4DBC78DCA092C4C2BBB18E8C25D57DB463EE7EEBA6**



ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2024 – Nº 2329

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 5198, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, A SRª. ELIANE PERIM TURINI DO CARGO COMISSONADO SECRETÁRIA DE GABINETE - CC DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Srª. ELIANE PERIM TURINI do exercício do Cargo Comissionado Secretária de Gabinete - CC do município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 045/2024

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA NEIDE APARECIDA GALVÃO DE DEUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica remanejada a Servidora NEIDE APARECIDA GALVÃO DE DEUS – Cargo: Servente, matrícula funcional nº 002125, constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 7664, de 26 de dezembro de 2023, para exercer temporariamente **função administrativa** pelo período de **25/03/2024 a 22/06/2024** (90 noventa dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25/03/2024**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2024

NOMEIA NOVOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, como a seguir:

Coordenador

Suzana Donna Gaburo

Secretária

João Ricardo Claudio da Silva

Setor Técnico

Lorenço Azeredo Fernandes



Setor Operativo

Ana Ignêz Cereza

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 036/2021.

VargemAlta-ES, 05 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, conforme abaixo relacionado, membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNMPDEC no âmbito do município de Vargem Alta:

Presidente

Suzana Donna Gaburo

Vice-Presidente

Ellen Peterle Gouveia Altoé

Membro

Paulo Sergio Sartori de Oliveira

Membro Representante da Sociedade Civil

Elma Rodrigues Perciliano Marchioro

Membro Representante da Sociedade Civil

José Luiz Grillo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 037/2021.

VargemAlta-ES, 05 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2024

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP)

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4768 de 13 de outubro de 2022, publicado em 17 de outubro de 2022, que institui e regulamenta o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas (CGPPP),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Gestor de parcerias, a saber:

- I. Elieser Rabello;
- II. Ellen Peterle Gouveia Altoé;
- III. Anderson Deprá;
- IV. Emerson Cereza Souza;
- V. Paula Sartório dos Santos Paiva.

Art. 2º O Chefe do Executivo, Elieser Rabello, é o Presidente do CGPPP.

Art. 3º A participação dos membros no CGPPP não será remunerada, sendo considerado serviço público os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.

Art. 4º As competências e atribuições dos membros do CGPPP estão exhaustivamente dispostas no artigo 2º, do Decreto nº 4768 de 13 de outubro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 142/2022.

VargemAlta-ES, 05 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2024

REVOGA A PORTARIA Nº 021, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 021, de 14 de fevereiro de 2022, que nomeia a Comissão para Reformulação da Estrutura Administrativa e Elaboração de Estudo do Plano de Cargos e Salários do Município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

VargemAlta-ES, 05 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**
000094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ID: 2024.071E0700001.01.0006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.**CONTRATADO:** COMERCIAL PARTELLI LTDA ME**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de biodigestores para atender a comunidade de Ayd, no município de Vargem Alta/ES.**VALOR:** R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais), conforme proposta de preços.**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2024**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Elemento de Despesa: 449052, Fonte de Recurso: 1759, 160100.1545100252.151 - Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Vargem Alta, 05 de abril de 2024

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024****Órgão:** Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.**Abertura:** 22/04/2024 às 12:30hs.**Objeto:** Registro de preço para eventual e futura aquisição de manilha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Interior e Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 12:30 horas do dia 22 de abril de 2024. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 05/04/2024. ID: 2024.071E0700001.02.0007**Eriele de Lima Nascimento**

Pregoeira

EDITAL**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA****EDITAL Nº 032/2024****CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 às 17:00h, para manifestar interesse

na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: SERVENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
23	031	ALINE APARECIDA TEIXEIRA SILVA
24	307	LUCILENE SALAROLI
25	002	ELIZAMA BARBOSA GONÇALVES (COTISTA)
26	399	ROSIVANIA APARECIDA DE ANDRADE
27	263	JOCILENE MARIA LIMA SCOPEL
28	118	JOCIMARA FALCÃO DE GOUVEIA

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
01	673	JEYSE MARA QUINTINO
02	612	CRISTIANE ROSA LANGA

CARGO: MOTORISTA I		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
09	431	JUCIMAR ONHA
10	326	FÁBIO JÚNIOR MACHADO MAGRI



CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
01	659	LUIVÂNIA APARECIDA PERIN

Vargem Alta, 05 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA**EDITAL Nº 110/2024****CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
03	365	STEFANI MOTTA

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
04	244	ROSANGELA FABRIS BOLDT

QUADRO GERAL**CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
04	473	ROSIMERI RIBEIRO DA COSTA

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL – ARTEFATOS DE CIMENTO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
01	417	JAIRO SALAROLI PIZETTA

Vargem Alta, 05 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – PMVA**EDITAL Nº 129/2024****CONVOCAÇÃO**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de 31/03/2022**, cuja classificação final foi homologada através do **EDITAL Nº 003/2022, de 19/05/2022** e **ERRATA**, conforme **EDITAL Nº 006/2022 DE 01/06/2022**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/N, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta na forma do item 6.4 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não agendamento para avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:



Telefone: 28 99956 3044 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL – ARTEFATOS DE CIMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
02	539	SAULO SALAROLI PIZETTA

CARGO: ATENDENTE		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
07	223	GISELLY DA PENHA GOUVEIA

Vargem Alta, 05 de abril de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

IPREVA

AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
12/04/2024 às 17h.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SABÃO EM PÓ embalagem de 1kg.	UN	03
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 1 litro, álcool 70.	UN	05
03	ÁLCOOL EM GEL 1 litro, álcool 70.	UN	03
04	LAMPADA lâmpada de alta potência, com grande capacidade de iluminação; base e27; tensão bivolt; vida útil 25.000h; potência 30w, led.	UN	04
05	LAMPADA led, bulbo, potência 9w; vida útil 25.000h; temperatura de cor 6.500k branca fria; bivolt.	UN	04
06	COLORADO PURO 5L	UN	05
07	RODO plástico; puxa e seca; com cabo; 40cm.	UN	02
08	TOALHA DE PANO toalha para rosto, 100% algodão, 50x80cm	UN	03
09	SACO PARA LIXO 50l, reforçado - cor: preta; rolo com 30 unidades.	UN	10

10	SACO PARA LIXO 15l, reforçado - cor: preta; dimensão: 39x58cm; rolo com 40 sacos.	UN	05
11	SACO PARA LIXO 100l, reforçado - cor: preta; rolo com 25 sacos	UN	10
12	DETERGENTE composição: tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veículo; embalagem: em polietileno virgem com tampa push pool; marcas de referência: limpol, ipê ou similares com a mesma qualidade; fragrância: neutra; embalagem com 24 unidades de 500 ml.	CX	01
13	COPO DESCARTÁVEL 200 ML modelo: transparente cristal; composição: poliestireno cristal, pelo processo de termoformagem; pacote com 100 unidades.	PCT	02
14	BALDE material: plástico reforçado; capacidade: 15l.	UN	02
15	PAPEL HIGIÊNICO folha dupla, neutro, 30 cm, macio. pacote com 12 rolos	PCT	10
16	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	02

Mais detalhes em: www.ipreva.es.gov.br
Envio de propostas e demais informações pelo e-mail:
ipreva.es@hotmail.com, telefone: (28) 3528-1856 ou presencialmente.
Vargem Alta/ES, 05 de abril de 2024.
GIZELA MARIA PARESQUI
Diretor Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
ID CidadES: 2024.071L0200001.10.0005

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a contratação direta, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, CNPJ: 02.980.103/0001-90, para realizar curso de capacitação à servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme justificativas no Processo eletrônico 197/2024, Inexigibilidade nº 05/2024.
Valor: R\$ 5.691,00 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais)
Vargem Alta - ES, 05 de abril de 2024.
ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA PRESIDENTE



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito
Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com



CURSO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.133/2021

**PROFESSORA
LARA BRAINER**

 **06 A 08 DE MARÇO DE 2024**

 **PRESENCIAL | BRASÍLIA/DF**

**HORÁRIO
DAS 8H30 ÀS 18H**

**CARGA HORÁRIA
24 HORAS**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600390030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 231

Justificativa da contratação

A formação de cidadãos e profissionais responsáveis tem origem no processo educacional. Ao longo do tempo, o indivíduo segue suas aspirações profissionais e, para se destacar, precisa de reciclagem e aprimoramento constante.

O mesmo processo é válido quando transportado para um cenário macro, como por exemplo, o desenvolvimento de um Município, Estado ou País. É a competência moral e intelectual de seus gestores e da sociedade, como um todo, que vai determinar o progresso desse grupo.

Nesse contexto, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência. E, por ser considerada uma das áreas estratégicas para a economia de recursos públicos, os profissionais à frente dos setores de logística devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais às licitações e contratações administrativas.

A capacitação desses agentes é, inclusive, obrigação prevista na Lei Geral de Licitações, Lei 14.133/21, cujo art. 18, §1º, X prevê expressamente que o estudo técnico preliminar deverá conter, entre outros elementos, as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Ainda em relação à importância da capacitação dos agentes de compras públicas, o Tribunal de Contas da União, por meio do processo 015.237/2005 - 9, decidiu:

(...) adote medidas com vistas à capacitação de servidores para exercer atribuições relacionadas à condução dos processos de licitação da unidade, dotando - lhes do instrumental necessário que lhes permitam confeccionar os editais, de modo que se desencadeie o processo pertinente à contratação de serviços de telefonia com observância da Lei 8.666/93. (grifo



nosso)

Do mesmo modo, o TCU, por meio do processo TC 010.029/2005 - 3, orientou que:

(...) invista em treinamento dos servidores que lidam com as licitações, de forma a evitar as falhas apuradas no relatório de auditoria da CGH, como por exemplo abertura de propostas sem transcurso do prazo legal para recursos contra o julgamento da fase de habilitação, em desrespeito ao art. 43, inc. III, da Lei 8.666/93. (grifo nosso)

A respeito da gestão e fiscalização de contratos, o Egrégio Tribunal de Contas da União decidiu que:

(...) Demonstrado nos autos que a responsável pela fiscalização do contrato tinha condições precárias para realizar seu trabalho, elide-se sua responsabilidade. Acórdão n.º 839/2011-Plenário, TC-003.118/2001-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 06.04.2011

No que tange a gestão e fiscalização de contratos que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra, observe-se o que estatui a nova redação da súmula 331, do TST, em comento que atrela à fiscalização na execução do contrato, *in verbis*:

IV- O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

V- Os entes integrantes da administração pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666/93, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.



VI – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral. (Grifo Nosso).

Assim, se a necessidade de capacitação é, inclusive, obrigatoriedade prevista em lei, cabe aos servidores buscar ferramentas que contribuam para seu aprimoramento profissional.

Ademais, conforme anteriormente mencionado, no contexto atual se torna imprescindível a formação de profissionais habilitados para exercer as diversas funções na Administração Pública, bem como é um compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus gestores.

Ainda não obstante, temos as normas emanadas pela Secretaria de Gestão que regula o procedimento de planejamento da contratação de serviços na Administração Pública Federal.

Assim, o presente curso visa capacitar os profissionais que atuam no planejamento, contratação, fiscalização e gestão de contratos administrativos em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e jurisprudência.

Objetivo geral

Capacitar o participante para a atuação na gestão e fiscalização de contratos administrativos, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e jurisprudência.

Objetivos específicos

Ao final da capacitação, espera-se que os participantes sejam capazes de:

- Entender todo o processo que precede a formalização do contrato



administrativo;

- Realizar gestão e fiscalização eficiente, eficaz e efetiva do contrato administrativo;
- Identificar vícios e ilegalidades durante a execução contratual;
- Promover alterações contratuais de acordo com a legislação e jurisprudência vigente;
- Instruir corretamente pedido de sanção administrativa;
- Adotar procedimentos que previnem a responsabilidade subsidiária da administração pública, conforme Súmula 331 – TST.

Público Alvo

Aos servidores públicos, especialmente os que atuam nas áreas de planejamento da contratação, gestão e fiscalização de contratos administrativos, da administração direta e indireta da união, estados e municípios, em especial, advogados, contadores, servidores públicos, administradores e estudantes.

Também é destinado ao público em geral para que compreendam seus direitos junto à administração pública.

Conteúdo programático

MÓDULO I – Contratos Administrativos

- Conceito
- Termo de contrato ou instrumento equivalente
- Cláusulas necessárias
- Prerrogativas da Administração
- Garantia

i. Modalidades de garantia



- Vigência do contrato administrativo
 - i. Serviços e fornecimentos continuados
 - ii. Vigência indeterminada
 - iii. Vigência em leis especiais
 - iv. Contratos de receita
- Publicação
 - i. Formas e prazos
- Alterações no contrato administrativo
 - i. Alteração unilateral
 - ii. Alteração por acordo entre as partes
 - iii. Alterações qualitativas e quantitativas
- Equilíbrio Econômico-financeiro do Contrato
- Reajuste
- Reequilíbrio econômico-financeiro
- Extinção do contrato administrativo
- Situações que ensejam a extinção do contrato administrativo

MÓDULO II – Da Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo

- Base legal
- Atribuições de gestores e fiscais
- Gestão e fiscalização na IN/SEGES/MP nº 05/2017
- Quem pode ser designado fiscal de contrato?
- Designação do Fiscal e Gestor
- Recebimento provisório e recebimento definitivo
- Preposto
- Instrução documental
- Rotinas básicas de fiscalização



- Aspectos pontuais da gestão e fiscalização de contratos administrativos de serviços com a dedicação exclusiva de mão de obra e a responsabilidade subsidiária da Administração pelos encargos trabalhistas
- Aspectos pontuais da gestão e fiscalização de contratos de obras

MÓDULO III – Responsabilização do servidor público

- Base legal
- Responsabilidade civil
- Responsabilidade penal
- Responsabilidade administrativa

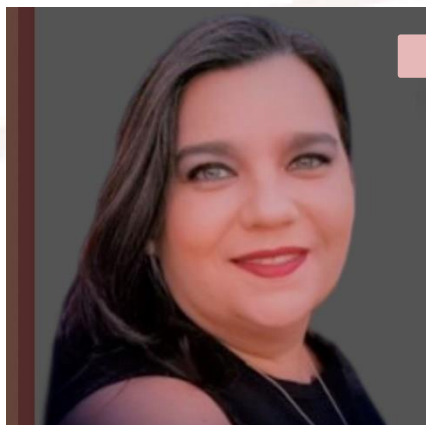
MÓDULO IV – Infrações administrativas

MÓDULO V – Noções de sanções

- Advertência
- Multa
- Impedimento de licitar e contratar
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- Abrangência das sanções



Conheça a professora



LARA BRAINER

Formada em Direito pela Universidade Candido Mendes; pós-graduada em Relações entre Empresas e Poder Público e também em Altos Estudos de Defesa.

Atual Diretora da Central de Compras e consultora do Banco Mundial. Servidora da Agência Nacional de Saúde Suplementar, onde foi Gerente de Contratos e Licitações, atuando em licitações por mais de 18 anos. Procuradora Chefe (cível e pessoal) da Procuradoria de Nova Iguaçu e Chefe da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, Secretária Adjunta de Governo, Subsecretária Municipal de Educação e Assessora Legislativa na Câmara de Vereadores. Palestrante, Mediadora e Professora de Direito Administrativo, em especial, sobre o tema de contratações públicas.



Benefícios dos Cursos Presenciais da Elo Consultoria



**Material de Apoio
Personalizado**



**Certificado de Participação
Digital**



Coffee Breaks



Almoço

INVESTIMENTO POR INSCRIÇÃO

R\$ 3.990,00



Formas de Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da ELO CONSULTORA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ 00.714.403/0001-00.

O envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em umas das contas bancárias indicadas:

**Banco do Brasil**
AGÊNCIA 0452-9
CONTA CORRENTE 201.064-X
CNPJ 00.714.403/0001-00 **Bradesco**
AGÊNCIA 01526-1
CONTA CORRENTE 30300-3
CNPJ 00.714.403/0001-00 **Banco de Brasília**
AGÊNCIA 0209
CONTA CORRENTE 600.202-2
CNPJ 00.714.403/0001-00 

Confira nossa
chave de acesso:

Tipo: CNPJ
00.714.403.0001-00



Entre em contato conosco
e garanta a sua vaga!

Brasília/DF
SHN Quadra 2 • Bloco H
Sobreloja Metropolitan Hotel • Cep: 70.702-905
elo@eloconsultoria.com

61 3327-1142 • 61 3328-1390 • 61 98592-4828

Siga nossas Redes Sociais



elo_consultoria



eloempresarial



eloconsultoria

WWW.ELOCONSULTORIA.COM



ELO
Consultoria Empresarial
e Produção de Eventos



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

AUDITORIA NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Incluindo a Elaboração da Matriz de Riscos, criação de Checklist do Macro Processo de Contratação de acordo com a RCA do TCU e modelo replicável de Relatório de Auditoria

APRESENTAÇÃO:

A gestão eficiente dos contratos da administração pública é perseguida pelos servidores responsáveis por esta importante função. Os gestores buscam novos mecanismos de verificação da economicidade, legalidade e efetividade dos contratos administrativos vigentes. Uma ferramenta extremamente útil e que já consta na Nova Lei de Licitações é a Matriz de Riscos. Ela facilita a fiscalização do contrato, auxilia o fiscal a exercer o seu papel e traz de forma clara quais são as prioridades na fiscalização dos contratos.

Neste curso vamos estabelecer procedimentos para contribuir com o aprimoramento das técnicas de auditoria e inspeção dos contratos celebrados pela administração pública, por meio de técnicas de acompanhamento, sugestão de mecanismos de fiscalização, procedimentos de Auditoria listados na Lei de Licitações, desde a indicação de variáveis até a criação do checklist, um modelo aplicável de relatório de auditoria para Licitações e Contratos e instrumentos de análise gerencial pelo Ordenador de Despesa para a tomada de decisão.

QUEM DEVE PARTICIPAR DO CURSO?

Auditores e controladores de processos licitatórios e contratos administrativos, Ordenadores de Despesa, Gerentes, Gestores e Fiscais de contratos, bem como as unidades jurídicas responsáveis pela chancela dos procedimentos de contratação.

QUAL O CONTEÚDO COMPLETO DO CURSO?

NOVA LEI DE LICITAÇÕES - 14.133/2021

- Quem está obrigado a aplicação do novo ordenamento;
- Planejamento e Julgamento da licitação;
- Execução do contrato e processo de contratação direta, destacando as principais novidades e mudanças;
- Modalidades de licitação e as principais alterações;
- Formalidades Legais; Processo Licitatório: fases interna e externa.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

- Formalidades Legais;
- Definição de Contrato: Contratos de Direito Privado x Contratos de Direito Público;
- Formalização; Termos do Contrato;



- Instrumentos;
- Cláusulas Essenciais x Cláusulas Exorbitantes: Súmula TCU Nº 177;
- Direitos, Responsabilidades e Penalidades;
- Casos de Rescisão; Alterações: Limites;
- Qualitativas x Quantitativas – regras da LDO e Aspectos polêmicos - Acórdão TCU - 215/99.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

- O que é e qual sua finalidade?

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

- Gestor e Fiscal: principais atribuições; Acompanhamento;
- Sugestão de mecanismo de gerenciamento e fiscalização;
- Aplicação de penalidades; Papel dos agentes no aditamento contratual;
- Cláusulas Econômico-Financeiras;
- Diferenciação dos institutos: Reequilíbrio; Reajuste e Repactuação.

AUDITORIA:

- Conceituação; Controle na Administração Pública;
- O que é controle: Classificação; Elementos essenciais; Ciclo PDCA e Atividades de Controle
- Procedimentos de Auditoria da Lei 8.666/93 e ou 14.133/2021:
- Indicação de variáveis e Criação do checklist;
- Comissão de licitação/pregoeiro;
- Processo administrativo; Edital;
- Para as modalidades de licitação previstas na 8.666/93:
- Concorrência; TP; Concurso e Leilão; Pregão;
- Para as novas modalidades de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:
- Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo;
- Relatório de Auditoria de Licitação e Contrato: Modelo aplicável;
- Mecanismos de análise gerencial pelo Ordenador de Despesa para a tomada de decisão.

QUEM VAI MINISTRAR O CURSO?



Será o nosso **Professor Marcos Lopes**, que atua no STF (Supremo Tribunal Federal) como Analista Judiciário. Possui especialidade em Contabilidade Pública, hoje está lotado na Secretaria de Finanças do STF. Também é instrutor interno do órgão.

Especialista em Contabilidade Tributária pela Universidade dos Correios e Pós-Graduado em Gestão Pública. Atuou como Chefe da Divisão de Pagamento da Secretaria de Estado de Turismo do Espírito Santo.



DATAS E LOCAIS - MODALIDADE PRESENCIAL:

Horário: 08h30 às 16h30

Carga Horária: 21 horas

Duração: 03 dias

Investimento: R\$ 3.590,00 (incluindo certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço).

**Caso deseje se hospedar no hotel onde será realizado o curso, identifique-se como aluno Esafi no ato da reserva.*

▪ Turma 01 – AGOSTO – JOÃO PESSOA, PB:

Data: 28, 29 e 30 de agosto de 2024

Local: João Pessoa, PB - [Hotel Verde Green](#) | **Tel.:** (83) 3044-0006

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

- Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1 | Chave PIX: 35963479000146 (CNPJ)
- Caixa Econômica Federal: Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003).

DADOS PARA EMPENHO:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Av. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

MAIS INFORMAÇÕES

Telefone: (27) 3224-4461

E-mail: esafi@esafi.com.br

WhatsApp: (27) 98178-2266

Site: www.esafionline.com.br

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, CLIQUE NO BOTÃO ABAIXO:

QUERO ME INSCREVER





matricula.

“Atenção: A realização deste curso está condicionada ao fechamento da turma com o número mínimo de alunos. Assim, advertimos a que, antes de adquirir passagens ou tomar providências para o deslocamento até o local da realização, verifique se o mesmo foi confirmado”.



CURSO REGRAS DO eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E O NOVO LEIAUTE 1.2 - 19 e 20
FEVEREIRO - VITÓRIA /ES

CURSO REGRAS DO eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E O NOVO LEIAUTE 1.2: OS NOVOS EVENTOS, SST E AUDITORIA DA FOLHA NO eSOCIAL

19 e 20 Fevereiro de 2024

VITÓRIA – ES

16 HORAS

MODALIDADES

PRESENCIAL

OBJETIVO DO CURSO:

Capacitar servidores de RH e setores envolvidos a operar com total segurança dentro das regras do eSocial, construindo de forma sólida a base de dados a ser enviada ao ambiente nacional, incluindo os eventos de Folha e SST. . Desta forma estarão aptos a cumprir com toda Legislação tributária e previdenciária envolvida no eSocial.

PÚBLICO ALVO:

Servidores Públicos do RH e DP, profissionais da área jurídica ou procuradoria, administração, controle interno. Incluem-se todos os níveis hierárquicos: Assessores, Assistentes, Auxiliares, Chefes, Diretores, Contadores, Controladores e Secretários.

PROGRAMA

- 1. Conteúdo e princípios do eSocial aplicados aos órgãos públicos**
- 2. O eSocial x EFD-Reinf: sistemas complementares obrigatórios para órgãos públicos**
- 3. Forma de substituição das Obrigações Acessórias dos órgãos públicos de informações constantes no eSocial**
- 4. Ambientes do eSocial e regras de utilização**



7.1 – Certificação Digital

7.2 – Utilização de Certificado Digital por prestadores de serviço de Contabilidade, Gestores de RH e SST

8. Transmissão dos arquivos – sequência lógica

9. Protocolo de envio e Recibo de entrega

10. Constituição de créditos e geração de guias de recolhimento

10.1 – Remuneração e Pagamento de servidores e TSVEs no Novo eSocial

10.2 – Orientações sobre a folha de 13º salário e Gratificação Natalina nos órgãos públicos

10.3 – Adiantamento integral do décimo terceiro salário antes do mês de dezembro

11. Alterações e retificações de eventos no Novo eSocial

11.1. Alterações de informações transmitidas em eventos não periódicos específicos

11.2. Retificações: procedimentos e o que pode ser retificado

12. Tratamento das inconsistências geradas pelo envio extemporâneo de eventos

12.1. Considerações sobre o tratamento da extemporaneidade dos eventos no eSocial

12.1.1. Coerência lógica de encadeamento de eventos não periódicos.

12.1.2. Preservação da integridade referencial dos eventos do eSocial e outros dados.

12.1.3. Reaplicação das regras de envio de remuneração e de fechamento da folha

12.1.4. Inalterabilidade de cálculos dos totalizadores após recepção dos eventos

12.1.5. Avaliação individual dos eventos extemporâneos

12.1.6. Limitação de efeitos dos eventos de alteração cadastral e alteração contratual

12.1.7. Envio de eventos com data de ocorrência situada em período de versão anterior do leiaute

13. Exclusão de eventos

14. Consulta das informações e download dos arquivos transmitidos

15. Informações sobre os Eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST dos órgãos públicos

16. Cadastros trabalhadores nos Órgãos Públicos



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003600390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**18. Novidades no Leiaute do eSocial 1.2**

19. a) Os novos Eventos de Processos Trabalhistas

20. b) Alterações nos Eventos de Remuneração: RRA e Remunerações de Períodos anteriores

21. c) O novo Leiaute do evento S-1210

22. d) O Fim da DIRF

23. e) Alterações nos Eventos Não Periódicos

24. Folha de Pagamento X Regras do Manual do eSocial: orientações práticas

25. a) Regras para o evento S-1200 – Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social

26. b) Regras para o evento S-1202 – Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

27. c) Regras para o evento S-1207 – Benefícios – Entes públicos

28. d) Regras para o evento S-1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho

29. e) Remuneração e Pagamento de servidores e TSVEs no Novo eSocial

30. f) Orientações sobre a folha de 13º salário e Gratificação Natalina nos órgãos públicos

31. g) Adiantamento integral do décimo terceiro salário antes do mês de dezembro

32. 20. eSocial x Gestão de SST

a) Criação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP Eletrônico

b) Informações sobre Aposentadoria Especial e Agentes Nocivos categorias adequadas aos servidores públicos, campo ocorrência, gerenciamento de riscos ocupacionais, exposição a agentes nocivos e múltiplos vínculos

c) Comunicação do Acidente de Trabalho – CAT

MINISTRANTE – COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**PROF. ALAN WILLIAM FERNANDES DA SILVA**

O Ministrante é o Prof. Alan William Fernandes da Silva que possui Notória Especialização no tema do Novo eSocial, não apenas pela longa experiência, número de horas e entes públicos alcançados, mas como professor pela capacidade didática e os excelentes resultados obtidos, já tendo realizado desde 2014 dezenas de edições de cursos exclusivos para órgãos públicos sobre o eSocial e EFD REINF. Em todas estas edições as avaliações foram 96% ótimas ou excelentes, ou seja, de cada 1000 servidores treinados, 960 aprovaram o curso e o professor.

Ministrou em 2018 e 2019 capacitações do eSocial e EFD REINF para todos os servidores do Tribunal de Justiça do Paraná através da ESEJE, para os servidores do TCMRJ – Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro e Câmara Municipal do Rio de Janeiro, para servidores da

Assembleia Legislativa do Espírito Santo e da



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 247

Saneamento através do Consórcio Intermunicipal CISAB e CISABES para o eSocial e REINF em diversas edições de seus cursos. O GRUPO ECO BRAZIL capacitou sobre eSocial para cerca de 500 órgãos públicos municipais, estaduais e federais. O GRUPO ECO BRAZIL capacitou órgãos de 76 dos 78 municípios e capacitou órgãos públicos em cerca de

190 dos 399 municípios. Capacitou também grande número órgãos municipais e estaduais dos estados de SC, SP, MG, RJ e na Paraíba capacitou respectivamente a totalidade das Autarquias Estaduais e o Município de Cabedelo.

Ministrou em 2022 e 2023 Programas de capacitação no eSocial em cursos in company para o TCE-RO através da ESCON – Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Município de Foz do Iguaçu, ACIP- Associação Capixaba de Institutos de Previdência, Município de Foz do Iguaçu, Município de Teresópolis. Neste período também ministrou cursos abertos para centenas de órgãos públicos dentre os quais podem ser citados a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, Defensoria Pública do Estado de Rondônia, EMERON e Tribunal de Justiça de Rondônia, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Câmara Municipal de Curitiba, Tribunal de Justiça do Paraná e TCM-RJ -Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, além de centenas de órgãos públicos municipais de todo o país.

Como Consultor da CNI – Confederação Nacional das Indústrias através do IEL e SESI, foi um dos autores da Cartilha CNI do eSocial e o coordenador responsável pela criação da Metodologia de Implantação do eSocial /REINF que é utilizado pelas empresas de todo o país através das 27 federações de indústrias no IEL.

Também foi consultor na construção e adequação de softwares de folha e RH para o eSocial nos setores público e privado, como a Container Solutions (área portuária utilizado em mais de 25 portos dos 27 do país), E&L produção de softwares (setor público) e da Caiena no software de Gestão de RH e Folha do Estado da Paraíba.

O Ministrante atua de forma exclusiva através do GRUPO ECO BRAZIL representado neste ato pela Empresa ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, de quem é sócio administrador, transferindo a empresa sua Notória especialização.

INVESTIMENTO

OPÇÃO 1 – PRESENCIAL

R\$2.290,00/ PARTICIPANTE – SEM ALMOÇO INCLUSO

OPÇÃO 2 – PRESENCIAL

R\$2.390,00/ PARTICIPANTE – INCLUSO 2 ALMOÇOS

POLÍTICA DE DESCONTOS

PLANO DE DESCONTOS ECO LEGAL:(exclusivamente para cursos Presenciais, não aplicando-se a demais modalidades)

DESCON 2: Descontos progressivos para grupos a partir de 3 servidores do mesmo Ente Federado e mesmo curso (somados servidores da administração direta, indireta e legislativo)

- 4 INSCRIÇÕES – VALOR DO DESCONTO: R\$ 190,00 POR PARTICIPANTE



Autenticar documento em <https://vangelia.sphonline.com.br/> autenticidade com o identificador 310035003600390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 248

ATENÇÃO:



1. Na opção DESCON 2, caso assinalar na inscrição sua opção de Desconto e os valores de desconto serão aplicados automaticamente a cada inscrição realizada desde que atingido o número mínimo de inscritos.

2. Este Programa de Descontos foi elaborado por liberalidade da empresa, obedecendo regras próprias e por prazo indeterminado, podendo ser suspenso ou finalizado a qualquer momento.

Incluso: Coffee breaks materiais didático e de apoio em meio digital, certificado de conclusão, Consultas Tira-dúvidas/Tutoria por telefone e online em ambiente virtual através do exclusivo Portal EAD www.cursoscobrazil.com.br onde o aluno encontra, coletânea sobre legislação, ebooks, Apresentações utilizadas no curso, Artigos e notícias, consultas e estudos, **com acesso garantido por 60 dias sem limite de consultas, sem custo adicional.**

* INSCRIÇÕES COM DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM MEDIANTE CONSULTA.

INFORMAÇÕES:

GRUPO ECO BRASIL – SETOR COMERCIAL VITÓRIA

comercial@grupoecobrazil.com.br

FONES

CURITIBA – 41 3122-2059

VITÓRIA – 27 3043-3481

WhatsApp – 27 99814-2300

Dados de empenho:

Razão Social: ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 34.438.220/0001-13

Inscrição Municipal: 08.02.0843587-3

Endereço Rua HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396 CONJUNTO 1407 – CENTRO CÍVICO –

Município / UF: CURITIBA / PR. 80030-030

E-mail: comercial@grupoecobrazil.com.br

O envio do empenho deve ser feito até 06 dias úteis antes do curso, pelo e-mail acima. Caso tenha feito um impedimento, favor entrar em contato.

Quanto ao Pagamento

O Pagamento pode ser feito através de boleto, cheque nominal, PIX, TED OU DOC,

Banco do Brasil – Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
 310035003600390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

fls. 249

Conta Corrente: 18356778-1

ECO BRAZIL TREINAMENTOS E SERVIÇOS
EDUCACIONAIS LTDA.

PROFESSOR, CONSULTOR E SERVIÇOS

CNPJ: 34.438.220/0001-13.

PIX.: comercial@grupoecobrazil.com.br

Política de Matrículas e Cancelamentos:**Matrículas:**

- **O GRUPO ECO BRAZIL** somente poderá confirmar a **Matrícula dos** inscritos após o recebimento obrigatório da Nota de Empenho do órgão público dentro do prazo estabelecido. (comunique impossibilidades)
- O recebimento da Nota de Empenho deverá ser realizado até 6 dias anteriores ao curso.
- A ausência da Nota de Empenho ou de seu envio não representa cancelamento automático da Inscrição ou Matrícula do aluno e os serviços contratados serão cobrados com emissão de Nota Fiscal Boleto de cobrança conforme legislação.

Cancelamento de Matrículas somente poderão ser canceladas com antecedência de 7 (sete) dias úteis ao início do evento. Após esse prazo será emitida a Nota Fiscal e Boleto conforme legislação, sendo facultado ao órgão indicar outro aluno para substituição ou carta de crédito, para um próximo curso, no mesmo valor da inscrição efetuada num prazo de até 180 dias.

“Atenção: A realização deste curso está condicionada ao fechamento da turma com o número mínimo de alunos. Assim, advertimos a que, antes de adquirir passagens ou tomar providências para o deslocamento até o local da realização, verifique se o mesmo foi confirmado”.



CURSO RETENÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA NOS ÓRGÃOS PUBLICOS E A NOVA EFD REINF
2.1.2 - 13, 14 E 15 MARÇO - CURITIBA/PR

CURSO RETENÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA NOS ÓRGÃOS PUBLICOS E A NOVA EFD REINF 2.1.2

IRRF da IN RFB No1234/2012
alterada pela IN RFB 2145, de 26/06/2023
13, 14 E 15 MARÇO 2024
CURITIBA/PR

16 horas intensivas

MODALIDADE
PRESENCIAL

O DESAFIO DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Autenticidade do documento: <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003600390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 250



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ID CiudadES: 2024.071L0200001.10.0005

A Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a contratação direta, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, CNPJ: 02.980.103/0001-90, para realizar curso de capacitação à servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme justificativas no Processo eletrônico 197/2024, Inexigibilidade nº 05/2024.

Valor: R\$ 5.691,00 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais)

Vargem Alta - ES, 05 de abril de 2024.

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
PRESIDENTE



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.980.103/0001-90
Razão Social: FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA FEST
Endereço: AV FERNANDO FERRARI 845 C UNIVERSITARIO / GOIABEIRAS / VITORIA / ES / 29075-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040501463740358885

Informação obtida em 11/04/2024 15:48:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 29 de abril de 2024.

De: Presidência
Para: Contabilidade

Referência:
Processo nº 197/2024
Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:
Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003700340033003A005400

Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA** em **29/04/2024 17:16**

Checksum: **A0D5ECFC025CE30CC82A2EF72D577C501E584CE00ADE9B41399F56B83765E1D6**





Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Empenho
Nº 000020/2024

19/4/2024

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000197/2024
Origem	Inexigibilidade Nº 000005/2024	Termo/Contrato	
Dotação	010100.0103100012.142.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00017-150000000000 0
Fornecedor	FUNDAÇÃO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	CNPJ	02.980.103/0001-90
Endereço	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 845 - GOIABEIRAS - VITÓRIA - ES - CEP: 29075010	Telefone	2733457555

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		CURSO DE CAPACITAÇÃO A SERVIDORES Curso prático de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações	UN	2		1.867,0000	3.734,00
00002		CURSO DE CAPACITAÇÃO A SERVIDORES Curso prático de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações - OPÇÃO B	UN	1		1.957,0000	1.957,00
Total Geral							5.691,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa para ministrar curso prático de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações aos servidores da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:____ Pagamento: ____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ____/____/____



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003800390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 255



CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 30 de abril de 2024.

De: Contabilidade

Para: Comunicação

Referência:

Processo nº 197/2024

Proposição: Solicitação Geral (P. Física) nº 85/2024

Autoria: JACIMAR MENDONÇA FILHO

Ementa: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS ETP E TR.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual

Ação realizada: Encaminhado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003900360033003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em **30/04/2024 11:28**

Checksum: **6719D95DD5C007FF9E2894E593C03842703C3E5BDA8E454964DEDE689E9A9C12**





MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO Nº 0000119/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024
Ficha : 0000017
Processo : 0000197/2024
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000020/2024

Tipo: Ordinário
Data : 19/04/2024
Valor : 5.691,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.142 - CAMARA DIGITAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 7481 - FEST - FUNDAÇÃO ESPIRITOSANTENSE DE TECNOLOGIA
Bairro : Goiabeiras Vitória
Endereço : AV FERNANDO FERRARI
Telefone Fixo: 2733457555
Celular: 2733457555

CNPJ/CPF : 02.980.103/0001-90
Cidade : VITORIA
UF : ESPÍRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : Curso prático de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência para Licitações.

Subelemento: 33903940000 - SERVICO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Saldo Anterior	58.505,50	Despesa Empenhada	5.691,00	Saldo Disponível	52.814,50
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(cinco mil seiscentos e noventa e um reais)

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000005/2024
Número/Ano Processo Adm: 0000197/2024

Modalidade : INEXIGIBILIDADE
Classificação : Compras e Serviços

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
209	CAMARA MUNICIPAL	5.691,00
Total		5.691,00

L A N Ç A M E N T O

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.691,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.691,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	5.691,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.691,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	5.691,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.691,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.691,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.691,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 19 de abril de 2024

ALESSANDRA OLGA B. FASSARELLA
Presidenta

VANESSA DE P. B. GIRELLI FERREIRA
Contadora



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 258